



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES
RADIOLÓGICOS PARA ATENDER AOS
USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE
CORONEL VIVIDA.



DATA: 28.02.19

INÍCIO: 01.03.19

VIGÊNCIA: 29.02.20

ANEXOS

--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO INTERNO Nº 012/2019

DE: SIMONE FERNANDES
Diretora Depto. Saúde

PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

DATA: 10/01/2019

Senhor Prefeito:

Protocolo Interno n. <u>24 / 19</u>
Em <u>13 / fevereiro</u> de <u>19</u>
 Funcionário

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência, a abertura de novo chamamento público para fins de credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços de exames radiológicos, para atender a demanda reprimida do município, conforme planilha em anexo.

Atenciosamente,


Simone Fernandes
Diretora do Depto. De Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

Prestação de Serviços para Realização de Exames Radiológicos

01. Objeto

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de exames de diagnóstico por imagem, na especialidade RADIOLOGIA GERAL, do Município de Coronel Vivida, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através da Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria.

02. Motivação/Justificativa

2.1 A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de: (i) universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; (ii) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e (iii) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população;

2.2 Com o objetivo de atender às Diretrizes do SUS, Secretaria de Saúde de Coronel Vivida entende que deve ofertar, entre outros serviços de exames radiológicos para toda a população do município de Coronel Vivida que não acesso a esta importante e resolutiva modalidade diagnóstica.

2.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Secretaria Municipal de Saúde, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



03. Especificação técnicas

3.1 Prestar o serviço com equipe composta por profissionais especializados em Diagnóstico por Imagem, em condições adequadas e exigidas pela legislação vigente, procedendo à realização dos exames bem como seus respectivos laudos, cumprindo rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se em todos os aspectos, sem exceção de qualquer modalidade;

3.2 A empresa contratada deverá fornecer relatório mensal com os exames discriminados por data do serviço, nome do paciente, nome do exame e o médico solicitante, em ordem cronológica, juntamente com as guias na mesma ordem cronológica, devidamente assinada pelo representante legal da empresa;

3.3 Em caso de resultado duvidoso, os exames deverão ser repetidos, a critério do médico solicitante, sem qualquer ônus;

3.4 Garantir a realização dos exames discriminados na Tabela de Procedimento, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS, que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico:

<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>;

3.5 Os laudos dos exames radiológicos não deverão ser cobrados dos pacientes em hipótese alguma e já estão embutidos no valor do exame.

3.6 A empresa contratada poderá realizar os exames e quantidades para o período de 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo especificada:

ITE M	Qtd. 12 MESES	UN	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	50	UN	SERVICO DE EXAME RAO X DE CRANIO (PA + LATERAL
2	50	UN	SERVICO DE EXAME RAO X DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIQUA + BRETTON + HIRTZ)
3	36	UN	SERVICO DE EXAME RAO X DE OSSOS DA FACE (PA+PERFIL+MN + LATERAL + HIRTZ)
4	120	UN	SERVICO DE EXAME RAO X DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + BRETTON)
5	120	UN	SERVICO DE EXAME RAO X DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)
6	36	UN	SERVICO DE EXAME RAO X DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)
7	24	UN	SERVICO DE EXAME RAO X DE OSSOS DO NARIZ
8	70	UN	SERVICO DE EXAME RAO X DE BRAÇO
9	80	UN	SERVICO DE EXAME RAO X DE COTOVELO
10	84	UN	SERVICO DE EXAME RAO X DE ANTE-BRAÇO
11	160	UN	SERVICO DE EXAME RAO X DE PUNHO (AP + PERFIL + LATERAL + OBLIQUA)

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br

MUNICÍPIO DE
CORONEL VIVIDA
Cada vez melhor!

Simone
SIMONE FERNANDES
DIRETORA DPTO. SAÚDE
D. 6.478 DE 03/12/2018



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



			OBLIQUA)
12	160	UN	SERVICO DE EXAME RAIO X DE MÃO E/OU DEDOS DA MÃO
13	60	UN	SERVICO DE EXAME RAIO X DE MÃO E PUNHO (P/ DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA)
14	60	UN	SERVICO DE EXAME RAIO X DE FÊMUR AP / PERFIL
15	180	UN	SERVICO DE EXAME RAIO X DE JOELHO (AP + PERFIL + LATERAL)
16	150	UN	SERVICO DE EXAME RAIO X DE JOELHO (AP + LATERAL + PERFIL + AXIAL + PATELA)
17	80	UN	SERVICO DE EXAME RAIO X DE PERNA
18	60		SERVICO DE EXAME RAIO X DE COXA
19	120	UN	SERVICO DE EXAME RAIO X DE TORNOZELO AP / PERFIL
20	130	UN	SERVICO DE RAIO X DE PE/DEDOS DO PÉ
21	72	UN	SERVICO DE EXAME RAIO X DE CALCANEIO
22	100	UN	SERVICO DE EXAME RAIO X DE PELVE (BACIA)
23	200	UN	SERVICO DE EXAME RAIO X DE ART. COXO-FEMORAL - QUADRIL (AP+PERFIL+ AMBOS OS LADOS)
24	130	UN	SERVICO DE EXAME RAIO X DE OMBRO AP / ROTAÇÃO INT / EXT
25	110	UN	SERVICO DE EXAME RAIO X DE OMBRO AP
26	900	UN	SERVICO DE EXAME RAIO X DE TORAX PA+ PERFIL)
27	50	UN	SERVICO DE EXAME RAIO X DE TORAX PA+LATERAL+OBLIQUA)
28	50	UN	SERVICO DE EXAME RAIO X DE CLAVICULA
29	24	UN	SERVICO DE EXAME RAIO X DE ESTERNO
30	120	UN	SERVICO DE EXAME RAIO X DE COLUNA CERVICAL – 3 INCIDÊNCIAS
31	50	UN	SERVICO DE EXAME RAIO X DE COLUNA CERVICAL – 5 INCIDÊNCIAS
32	50	UN	SERVICO DE EXAME RAIO X DE COLUNA DORSAL – 2 INCIDÊNCIAS
33	40		SERVICO DE EXAME RAIO X DE COLUNA CERVICAL – 4 INCIDÊNCIAS
34	300	UN	SERVICO DE EXAME RAIO X DE COLUNA LOMBO-SACRA – 3 INCIDÊNCIAS
35	150		SERVICO DE EXAME RAIO X DE COLUNA LOMBO-SACRA – 5 INCIDÊNCIAS
36	60	UN	SERVICO DE EXAME RAIO X DE COLUNA SACROCOCCIGEA
37	108		SERVICO DE EXAME RAIO X DE COLUNA TORACICA (AP+LATERAL)
38	70	UN	SERVICO DE EXAME RAIO X DE ARCOS COSTAIS
39	70	UN	SERVICO DE EXAME RAIO X DE ABDOMEN SIMPLES (1 INCIDÊNCIA)
40	60	UN	SERVICO DE EXAME RAIO X DE ABDOMEN (3 INCIDENCIAS)
41	40	UN	SERVICO DE EXAME RAIO X DE MEMBROS INFERIORES (PERNA+FEMUR+JOELHO+TORNOZELO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



3.6 Os quantitativos constantes do quadro acima são estimados e correspondem ao número máximo de procedimentos a serem autorizados, mediante teto financeiro estimado, não sendo a Administração obrigada a consumi-lo em sua totalidade;

3.7 os serviços serão distribuídos entre os prestadores credenciados de forma igualitária, considerando o quantitativo previsto neste Termo de Referência e a capacidade técnica e de oferta declarada pela empresa postulante ao credenciamento;

3.8 Será assegurada ao usuário a livre escolha do prestador que melhor lhe convier, desde que respeitadas as cotas de cada prestador, conforme critério da Secretaria de Saúde.

04. Prazo, local e condições de entrega ou execução

4.1 O prazo para realização dos serviços deverá de 12 (doze) meses;

4.2 O pagamento das faturas será efetuado após a apresentação dos relatórios que serão devidamente conferidos pela Secretaria de Saúde e Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente;

4.3 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

4.4 Os serviços serão executados mediante encaminhamento de GUIA DE REQUISITANTE, devidamente preenchida com todos dados do usuário do SUS, com a devida prescrição médica do procedimento pelo médico assistente solicitante, através da guia manual ou impressa pelo win saúde, autorizada pelo setor de agendamento da Secretaria Municipal de Saúde para posterior avaliação do setor de regulação, controle, avaliação e auditoria da Secretaria de Saúde;

4.5 os serviços serão prestados aos usuários do Sistema de Saúde nas instalações do prestador de serviço, em localização a ser especificada na proposta de credenciamento, devendo esta localização ser obrigatoriamente no âmbito do Município de Coronel Vivida – Pr;

4.6 Para a execução dos serviços, a empresa deverá disponibilizar profissionais cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) pertencentes às categorias de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.7 Em hipótese alguma, o prestador do serviço poderá realizar qualquer cobrança relativa ao tratamento, diretamente ao usuário, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por este Contrato, bem como orientar o usuário a pleitear o reembolso posterior junto ao Município de Coronel Vivida/PR. É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte do prestador dos serviços, em relação aos usuários;

4.8 O atendimento será realizado em horário comercial;

4.9 A realização dos exames radiológicos deverão ser efetuadas em estabelecimentos situados no perímetro urbano do município de Coronel Vivida – PR; devendo os estabelecimentos estarem de acordo com as exigências legais do Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária

4.9 Proceder a verificação rigorosa da identificação dos usuários. Qualquer despesa decorrente de negligência ou má-fé na averiguação das credenciais do usuário será de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço;

4.10 Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicara outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

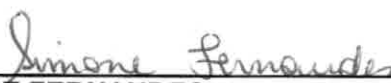
05. Resultados esperados

5.1 Possibilitar a ampliação e qualificação do acesso da população às ações de promoção, recuperação e reabilitação em saúde, entendendo que esta é fundamental para a saúde geral e para a qualidade de vida da população.

06. Condições gerais

6.1 Os serviços serão executados em estrita obediência ao contrato vigente, devendo ser observadas integral e rigorosamente o edital e anexos;

6.2 Nenhum serviço fora das especificações poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da Contratante.


SIMONE FERNANDES
Diretora do Depto. de Saúde

SIMONE FERNANDES
DIRETORA DPTO. SAÚDE
D. 6.478 DE 03/12/2018

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br

MUNICÍPIO DE
CORONEL VIVIDA
Cada vez melhor!

Conferência de Itens - Autorizados

UG: 0000 Processo: 50/2018

Número da Modalidade: 7 - Inexigibilidade

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS

Expedição: 21/03/2018

Homologação: 21/03/2018

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Licitada	Quantidade Autorizada	Saldo	Valor Unitário Atual
1	1	17404 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE CRANIO (PA+LATERAL)		72,0000	8,0000	64,0000	20,58
1	2	17405 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE CRANIO (PA+LATERAL+OBLIQUA+BRETTON+HIRTZ)		72,0000	0,0000	72,0000	28,68
1	3	17406 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE OSSOS DA FACE (PA+PERFIL+MN+LATERAL+HIRTZ)		36,0000	10,0000	26,0000	16,70
1	4	17407 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE SEIOS DA FACE (FN+MN+LATERAL+BRETTON)		96,0000	76,0000	20,0000	16,75
1	5	17408 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE CAVUM (LATERAL+HIRTZ)		120,0000	74,0000	46,0000	16,63
1	6	17409 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE MAXILAR (PA+OBLIQUA)		36,0000	5,0000	31,0000	15,91
1	7	1289 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE OSSOS DO NARIZ		24,0000	3,0000	21,0000	16,70
1	8	17410 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE BRACO		84,0000	16,0000	68,0000	20,58
1	9	17411 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE COTOVELO		108,0000	29,0000	79,0000	17,26
1	10	17412 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE ANTE-BRACO		84,0000	45,0000	39,0000	17,94
1	11	17413 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE PUNHO (AP+PERFIL+LATERAL+OBLIQUA)		204,0000	68,0000	136,0000	18,95
1	12	17414 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE MAO E/OU DEDOS DA MAO		264,0000	98,0000	166,0000	18,52
1	13	17415 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)		240,0000	26,0000	214,0000	32,98
1	14	17416 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE FEMUR AP/PERFIL		72,0000	12,0000	60,0000	17,28
1	15	17417 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE JOELHO (AP+PERFIL+LATERAL)		540,0000	110,0000	430,0000	19,40
1	16	17418 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE JOELHO (AP+LATERAL+PERFIL+AXIAL+PATELA)		300,0000	86,0000	214,0000	22,30
1	17	17419 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE PERNA		108,0000	36,0000	72,0000	21,70
1	18	17420 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE COXA		108,0000	9,0000	99,0000	28,10
1	19	1310 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE TORNOZELO AP / PERFIL		108,0000	67,0000	41,0000	26,16
1	20	17421 - SERVIÇO DE RAO X DE PE/DEDOS DO PE		108,0000	87,0000	21,0000	18,19
1	21	17422 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE CALCANEIO		72,0000	24,0000	48,0000	18,17
1	22	1319 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE PELVE (BACIA)		96,0000	51,0000	45,0000	17,28
1	23	17423 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE ART. COXO-FEMORAL - QUADRIL (AP+PERFIL+AMBOS OS LADOS)		540,0000	93,0000	447,0000	20,94
1	24	1322 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP / ROTAÇÃO INT / EXT		204,0000	44,0000	160,0000	21,25
1	25	1325 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP		204,0000	31,0000	173,0000	17,25
1	26	17424 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE TORAX (PA+ PERFIL)		996,0000	637,0000	359,0000	23,76
1	27	17425 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE TORAX (PA+LATERAL+OBLIQUA)		840,0000	0,0000	840,0000	24,46
1	28	17426 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE CLAVICULA		96,0000	12,0000	84,0000	16,45
1	29	1329 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE ESTERNO		24,0000	1,0000	23,0000	17,96

Conferência de Itens - Autorizados

1	30	17427 - SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL - 3 INCIDENCIAS	240,0000	61,0000	179,0000	21,66
1	31	17428 - SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL - 5 INCIDENCIAS	144,0000	14,0000	130,0000	33,44
1	32	17429 - SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA DORSAL - 2 INCIDENCIAS	240,0000	6,0000	234,0000	27,22
1	33	17430 - SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL - 4 INCIDENCIAS	144,0000	0,0000	144,0000	28,48
1	34	17431 - SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA LOMBO-SACRA - 3 INCIDENCIAS	192,0000	192,0000	0,0000	29,82
1	35	17432 - SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA LOMBO-SACRA - 5 INCIDENCIAS	108,0000	92,0000	16,0000	33,61
1	36	17433 - SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA SACROCOCCIGEA	480,0000	12,0000	468,0000	27,03
1	37	17434 - SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA TORACICA (AP+LATERAL)	108,0000	30,0000	78,0000	30,11
1	38	1338 - SERVICO DE EXAME RAO X DE ARCOS COSTAIS	84,0000	35,0000	49,0000	27,25
1	39	17435 - SERVICO DE EXAME RAO X DE ABDOMEN SIMPLES (1 INCIDENCIA)	84,0000	31,0000	53,0000	26,04
1	40	17436 - SERVICO DE EXAME RAO X DE ABDOMEN (3 INCIDENCIAS)	84,0000	12,0000	72,0000	44,26
1	41	17437 - SERVICO DE EXAME RAO X DE MEMBROS INFERIORES (PERNA+FEMUR+JOELHO+TORNOZELO)	180,0000	0,0000	180,0000	83,29

Para as colunas Quantidade Autorizada e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por Valor.

Conferência de Itens - Autorizados

UG: 0000 Processo: 132/2018

Número da Modalidade: 21 - Inexigibilidade

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOLÓGICOS.

Expedição: 24/07/2018

Homologação: 24/07/2018

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Licitada	Quantidade Autorizada	Saldo	Valor Unitário Atual
1	2	17405 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE CRANIO (PA+LATERAL+OBLIQUA+BRETTON+HIRTZ)		72,0000	12,0000	60,0000	28,68
1	7	1289 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE OSSOS DO NARIZ		24,0000	3,0000	21,0000	16,70
1	8	17410 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE BRACO		84,0000	12,0000	72,0000	20,58
1	9	17411 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE COTOVELO		108,0000	16,0000	92,0000	17,26
1	11	17413 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE PUNHO (AP+PERFIL+LATERAL+OBLIQUA)		204,0000	58,0000	146,0000	18,95
1	12	17414 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE MAO E/OU DEDOS DA MAO		264,0000	60,0000	204,0000	18,52
1	13	17415 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)		240,0000	10,0000	230,0000	32,98
1	16	17418 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE JOELHO (AP+LATERAL+PERFIL+AXIAL+PATELA)		300,0000	98,0000	202,0000	22,30
1	17	17419 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE PERNA		108,0000	14,0000	94,0000	21,70
1	18	17420 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE COXA		108,0000	1,0000	107,0000	28,10
1	19	1310 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE TORNOZELO AP / PERFIL		108,0000	44,0000	64,0000	26,16
1	20	17421 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE PE/DEDOS DO PE		108,0000	46,0000	62,0000	18,19
1	21	17422 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE CALCANEIO		72,0000	16,0000	56,0000	18,17
1	23	17423 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE ART. COXO-FEMORAL - QUADRIL (AP+PERFIL+AMBOS OS LADOS)		540,0000	63,0000	477,0000	20,94
1	24	1322 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP / ROTAÇÃO INT / EXT		204,0000	39,0000	165,0000	21,25
1	25	1325 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP		204,0000	1,0000	203,0000	17,25
1	26	17424 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE TORAX (PA+ PERFIL)		996,0000	252,0000	744,0000	23,76
1	27	17425 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE TORAX (PA+LATERAL+OBLIQUA)		840,0000	7,0000	833,0000	24,46
1	30	17427 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL - 3 INCIDENCIAS		240,0000	32,0000	208,0000	21,66
1	31	17428 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL - 5 INCIDENCIAS		144,0000	8,0000	136,0000	33,44
1	32	17429 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE COLUNA DORSAL - 2 INCIDENCIAS		240,0000	9,0000	231,0000	27,22
1	33	17430 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL - 4 INCIDENCIAS		144,0000	1,0000	143,0000	28,48
1	34	17431 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE COLUNA LOMBO-SACRA - 3 INCIDENCIAS		192,0000	149,0000	43,0000	29,82
1	35	17432 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE COLUNA LOMBO-SACRA - 5 INCIDENCIAS		108,0000	28,0000	80,0000	33,61
1	36	17433 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE COLUNA SACROCOCCIGEA		480,0000	6,0000	474,0000	27,03
1	37	17434 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE COLUNA TORACICA (AP+LATERAL)		108,0000	16,0000	92,0000	30,11
1	39	17435 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE ABDOMEN SIMPLES (1 INCIDÊNCIA)		84,0000	5,0000	79,0000	26,04
1	40	17436 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE ABDOMEN (3 INCIDENCIAS)		84,0000	2,0000	82,0000	44,26

Conferência de Itens - Autorizados

1	41	MEMBROS INFERIORES (PERNA+FEMUR+JOELHO+TORNOZELO)		180,0000	1,0000	179,0000	83,29
---	----	--	--	----------	--------	----------	-------

Para as colunas Quantidade Autorizada e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por Valor.

Conferência de Itens - Autorizados

UG: 0000 Processo: 60/2018 Número da Modalidade: 9 - Inexigibilidade
 Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS
 Expedição: 04/04/2018 Homologação: 04/04/2018

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Licitada	Quantidade Autorizada	Saldo	Valor Unitário Atual
1	1	17404 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE CRANIO (PA+LATERAL)		72,0000	0,0000	72,0000	20,58
1	2	17405 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE CRANIO (PA+LATERAL+OBLIQUA+BRETTON+HIRTZ)		72,0000	0,0000	72,0000	28,68
1	3	17406 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE OSSOS DA FACE (PA+PERFIL+MN+LATERAL+HIRTZ)		36,0000	0,0000	36,0000	16,70
1	4	17407 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE SEIOS DA FACE (FN+MN+LATERAL+BRETTON)		96,0000	0,0000	96,0000	16,75
1	5	17408 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE CAVUM (LATERAL+HIRTZ)		120,0000	0,0000	120,0000	16,63
1	6	17409 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE MAXILAR (PA+OBLIQUA)		36,0000	0,0000	36,0000	15,91
1	7	1289 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE OSSOS DO NARIZ		24,0000	0,0000	24,0000	16,70
1	8	17410 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE BRACO		84,0000	0,0000	84,0000	20,58
1	9	17411 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE COTOVELO		108,0000	0,0000	108,0000	17,26
1	10	17412 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE ANTE-BRACO		84,0000	0,0000	84,0000	17,94
1	11	17413 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE PUNHO (AP+PERFIL+LATERAL+OBLIQUA)		204,0000	0,0000	204,0000	18,95
1	12	17414 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE MAO E/OU DEDOS DA MAO		264,0000	0,0000	264,0000	18,52
1	13	17415 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)		240,0000	0,0000	240,0000	32,98
1	14	17416 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE FEMUR AP/PERFIL		72,0000	0,0000	72,0000	17,28
1	15	17417 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE JOELHO (AP+PERFIL+LATERAL)		540,0000	0,0000	540,0000	19,40
1	16	17418 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE JOELHO (AP+LATERAL+PERFIL+AXIAL+PATELA)		300,0000	0,0000	300,0000	22,30
1	17	17419 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE PERNA		108,0000	0,0000	108,0000	21,70
1	18	17420 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE COXA		108,0000	0,0000	108,0000	28,10
1	19	1310 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE TORNOZELO AP / PERFIL		108,0000	0,0000	108,0000	26,16
1	20	17421 - SERVIÇO DE RAO X DE PE/DEDOS DO PE		108,0000	0,0000	108,0000	18,19
1	21	17422 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE CALCANEIO		72,0000	0,0000	72,0000	18,17
1	22	1319 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE PELVE (BACIA)		96,0000	0,0000	96,0000	17,28
1	23	17423 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE ART. COXO-FEMORAL - QUADRIL (AP+PERFIL+AMBOS OS LADOS)		540,0000	0,0000	540,0000	20,94
1	24	1322 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP / ROTAÇÃO INT / EXT		204,0000	0,0000	204,0000	21,25
1	25	1325 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP		204,0000	0,0000	204,0000	17,25
1	26	17424 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE TORAX (PA+ PERFIL)		996,0000	0,0000	996,0000	23,76
1	27	17425 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE TORAX (PA+LATERAL+OBLIQUA)		840,0000	0,0000	840,0000	24,46
1	28	17426 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE CLAVICULA		96,0000	0,0000	96,0000	16,45
1	29	1329 - SERVIÇO DE EXAME RAO X DE ESTERNO		24,0000	0,0000	24,0000	17,96

Conferência de Itens - Autorizados



1	30	17427 - SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL - 3 INCIDENCIAS		240,0000	0,0000	240,0000	21,66
1	31	17428 - SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL - 5 INCIDENCIAS		144,0000	0,0000	144,0000	33,44
1	32	17429 - SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA DORSAL - 2 INCIDENCIAS		240,0000	0,0000	240,0000	27,22
1	33	17430 - SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL - 4 INCIDENCIAS		144,0000	0,0000	144,0000	28,48
1	34	17431 - SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA LOMBO-SACRA - 3 INCIDENCIAS		192,0000	0,0000	192,0000	29,82
1	35	17432 - SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA LOMBO-SACRA - 5 INCIDENCIAS		108,0000	0,0000	108,0000	33,61
1	36	17433 - SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA SACROCOCCIGEA		480,0000	0,0000	480,0000	27,03
1	37	17434 - SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA TORACICA (AP+LATERAL)		108,0000	0,0000	108,0000	30,11
1	38	1338 - SERVICO DE EXAME RAO X DE ARCOS COSTAIS		84,0000	0,0000	84,0000	27,25
1	39	17435 - SERVICO DE EXAME RAO X DE ABDOMEN SIMPLES (1 INCIDENCIA)		84,0000	0,0000	84,0000	26,04
1	40	17436 - SERVICO DE EXAME RAO X DE ABDOMEN (3 INCIDENCIAS)		84,0000	0,0000	84,0000	44,26
1	41	17437 - SERVICO DE EXAME RAO X DE MEMBROS INFERIORES (PERNA+FEMUR+JOELHO+TORNOZELO		180,0000	0,0000	180,0000	83,29

Para as colunas Quantidade Autorizada e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por Valor.

ORÇAMENTO DE EXAMES DE RAO X

14
2

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	72	UN	17404	SERVICO DE EXAME RAO X DE CRANIO (PA+LATERAL)	30,00	2.160,00
1	2	60	UN	17405	SERVICO DE EXAME RAO X DE CRANIO (PA+LATERAL+OBLIQUA+BRETTON+HIRTZ)	30,00	1.800,00
1	3	36	UN	17406	SERVICO DE EXAME RAO X DE OSSOS DA FACE (PA+PERFIL+MN+LATERAL+HIRTZ)	30,00	1.080,00
1	4	250	UN	17407	SERVICO DE EXAME RAO X DE SEIOS DA FACE (FN+MN+LATERAL+BRETTON)	30,00	7.500,00
1	5	250	UN	17408	SERVICO DE EXAME RAO X DE CAVUM (LATERAL+HIRTZ)	30,00	7.500,00
1	6	36	UN	17409	SERVICO DE EXAME RAO X DE MAXILAR (PA+OBLIQUA)	30,00	1.080,00
1	7	30	UN	1289	SERVICO DE EXAME RAO X DE OSSOS DO NARIZ	30,00	900,00
1	8	84	UN	17410	SERVICO DE EXAME RAO X DE BRACO	30,00	2.520,00
1	9	90	UN	17411	SERVICO DE EXAME RAO X DE COTOVELO	30,00	2.700,00
1	10	120	UN	17412	SERVICO DE EXAME RAO X DE ANTE-BRACO	30,00	3.600,00
1	11	160	UN	17413	SERVICO DE EXAME RAO X DE PUNHO (AP+PERFIL+LATERAL+OBLIQUA)	30,00	4.800,00
1	12	200	UN	17414	SERVICO DE EXAME RAO X DE MAO E/OU DEDOS DA MAO	30,00	6.000,00
1	13	100	UN	17415	SERVICO DE EXAME RAO X DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	30,00	3.000,00
1	14	60	UN	17416	SERVICO DE EXAME RAO X DE FEMUR AP/PERFIL	30,00	1.800,00
1	15	180	UN	17417	SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO (AP+PERFIL+LATERAL)	30,00	5.400,00
1	16	150	UN	17418	SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO (AP+LATERAL+PERFIL+AXIAL+PATELA)	30,00	4.500,00
1	17	120	UN	17419	SERVICO DE EXAME RAO X DE PERNA	30,00	3.600,00
1	18	60	UN	17420	SERVICO DE EXAME RAO X DE COXA	30,00	1.800,00
1	19	120	UN	1310	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORNOZELO AP / PERFIL	30,00	3.600,00
1	20	180	UN	17421	SERVICO DE RAO X DE PE/DEDOS DO PE	30,00	5.400,00
1	21	90	UN	17422	SERVICO DE EXAME RAO X DE CALCANEIO	30,00	2.700,00
1	22	100	UN	1319	SERVICO DE EXAME RAO X DE Pelve (BACIA)	30,00	3.000,00
1	23	200	UN	17423	SERVICO DE EXAME RAO X DE ART. COXO-FEMORAL - QUADRIL (AP+PERFIL+AMBOS OS LADOS)	60,00	12.000,00
1	24	130	UN	1322	SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP / ROTAÇÃO INT / EXT	35,00	4.550,00
1	25	110	UN	1325	SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP	30,00	3.300,00
1	26	1.100	UN	17424	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORAX (PA+ PERFIL)	30,00	33.000,00
1	27	70	UN	17425	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORAX (PA+LATERAL+OBLIQUA)	35,00	2.450,00
1	28	70	UN	17426	SERVICO DE EXAME RAO X DE CLAVICULA	30,00	2.100,00
1	29	24	UN	1329	SERVICO DE EXAME RAO X DE ESTERNO	30,00	720,00
1	30	180	UN	17427	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL - 3 INCIDENCIAS	30,00	5.400,00
1	31	80	UN	17428	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL - 5 INCIDENCIAS	40,00	3.200,00
1	32	80	UN	17429	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA DORSAL - 2 INCIDENCIAS	30,00	2.400,00
1	33	80	UN	17430	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL - 4 INCIDENCIAS	40,00	3.200,00
1	34	480	UN	17431	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA LOMBO-SACRA - 3 INCIDENCIAS	30,00	14.400,00
1	35	100	UN	17432	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA LOMBO-SACRA - 5 INCIDENCIAS	40,00	4.000,00
1	36	100	UN	17433	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA SACROCOCCIGEA	30,00	3.000,00
1	37	108	UN	17434	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA TORACICA (AP+LATERAL)	30,00	3.240,00
1	38	90	UN	1338	SERVICO DE EXAME RAO X DE ARCOS COSTAIS	30,00	2.700,00
1	39	120	UN	17435	SERVICO DE EXAME RAO X DE ABDOMEN SIMPLES (1 INCIDENCIA)	30,00	3.600,00
1	40	90	UN	17436	SERVICO DE EXAME RAO X DE ABDOMEN (3 INCIDENCIAS)	30,00	2.700,00
1	41	80	UN	17437	SERVICO DE EXAME RAO X DE MEMBROS INFERIORES (PERNA+FEMUR+JOELHO+TORNOZELO)	30,00	2.400,00

VALOR TOTAL R\$

184.800,00

local e data

Ass: _____

Razão social: _____

CNPJ: 09427099000187

Telefone: 4632202700

endereço AV. Brasil, Nº 230 - Centro.

e-mai solomg@gmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 47562-9

Agência nº: 3402-9

Banco: B.B

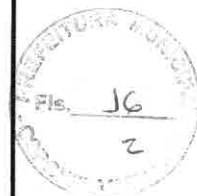
Solom Gonzatto
Faturamento
CDIPSUL



POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☐ MICROEMPRESA
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ☒ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ☒ LUCRO REAL
- ☐ LUCRO PRESUMIDO

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.427.099/0001-87 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 17/03/2008	
NOME EMPRESARIAL CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CDIP			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-04 - Serviços de tomografia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BRASIL		NÚMERO 230	COMPLEMENTO
CEP 85.501-071	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3220-2700	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/01/2019 às 14:14:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 09.427.099/0001-87
NOME EMPRESARIAL: CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 10.120.000,00 (Dez milhões, cento e vinte mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	RINALDO LUIZ WOLKER
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	JULIANO ESTOPILHA ROLIM
Qualificação:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MERYA PARTICIPACOES LTDA	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador
Qualificação:	22-Sócio	Nome do Repres. Legal:	JULIANO ESTOPILHA ROLIM

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/01/2019 às 14:14 (data e hora de Brasília).

RE: Orçamento de exames de raio x

Cedimagem . rad <cedimagem.rad@hotmail.com>

Sex 25/01/2019, 09:47

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>



1 anexos (1 MB)

cotacao coronel vivida.pdf;

bom dia, segue em anexo.

Favor confirmar recebimento.

Atenciosamente: Jéssica

Centro de Diagnostico por Imagem do Sudoeste Ltda.

(46) 3524-4040



Telefones de Contato Cedimagem:

Filial- Dois vizinhos: (46) 3536.3579 (46) 3536.3414

celular (046) 98404.8591

Filial- Realeza: (46) 3543.3073 (46) 3543.3828

celular (046) 98402-2108

Matriz- Francisco Beltrão: (46) 3524.4040

celular (046)

998404.3390 CONVÊNIO 98404-8596

plantão médico(046) 99917-1904

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>**Enviado:** sexta-feira, 18 de janeiro de 2019 07:17**Para:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA**Assunto:** Orçamento de exames de raio x

Boa tarde,

Solicito orçamento de exames para abertura de chamamento público, conforme relação em anexo.

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.**

ORÇAMENTO DE EXAMES DE RAO X

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	72	UN	17404	SERVICO DE EXAME RAO X DE CRANIO (PA+LATERAL)	60,00	4.320,00
1	2	60	UN	17405	SERVICO DE EXAME RAO X DE CRANIO (PA+LATERAL+OBLIQUA+BRETTON+HIRTZ)	60,00	3.600,00
1	3	36	UN	17406	SERVICO DE EXAME RAO X DE OSSOS DA FACE (PA+PERFIL+MN+LATERAL+HIRTZ)	60,00	2.160,00
1	4	250	UN	17407	SERVICO DE EXAME RAO X DE SEIOS DA FACE (FN+MN+LATERAL+BRETTON)	70,00	17.500,00
1	5	250	UN	17408	SERVICO DE EXAME RAO X DE CAVUM (LATERAL+HIRTZ)	60,00	15.000,00
1	6	36	UN	17409	SERVICO DE EXAME RAO X DE MAXILAR (PA+OBLIQUA)	70,00	2.520,00
1	7	30	UN	1289	SERVICO DE EXAME RAO X DE OSSOS DO NARIZ	60,00	1.800,00
1	8	84	UN	17410	SERVICO DE EXAME RAO X DE BRACO	60,00	5.040,00
1	9	90	UN	17411	SERVICO DE EXAME RAO X DE COTOVELO	60,00	5.400,00
1	10	120	UN	17412	SERVICO DE EXAME RAO X DE ANTE-BRACO	60,00	7.200,00
1	11	160	UN	17413	SERVICO DE EXAME RAO X DE PUNHO (AP+PERFIL+LATERAL+OBLIQUA)	70,00	11.200,00
1	12	200	UN	17414	SERVICO DE EXAME RAO X DE MAO E/OU DEDOS DA MAO	60,00	12.000,00
1	13	100	UN	17415	SERVICO DE EXAME RAO X DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	250,00	25.000,00
1	14	60	UN	17416	SERVICO DE EXAME RAO X DE FEMUR AP/PERFIL	60,00	3.600,00
1	15	180	UN	17417	SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO (AP+PERFIL+LATERAL)	60,00	10.800,00
1	16	150	UN	17418	SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO (AP+LATERAL+PERFIL+AXIAL+PATELA)	120,00	18.000,00
1	17	120	UN	17419	SERVICO DE EXAME RAO X DE PERNA	60,00	7.200,00
1	18	60	UN	17420	SERVICO DE EXAME RAO X DE COXA	60,00	3.600,00
1	19	120	UN	1310	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORNOZELO AP / PERFIL	60,00	7.200,00
1	20	180	UN	17421	SERVICO DE RAO X DE PE/DEDOS DO PE	60,00	10.800,00
1	21	90	UN	17422	SERVICO DE EXAME RAO X DE CALCANEIO	60,00	5.400,00
1	22	100	UN	1319	SERVICO DE EXAME RAO X DE PELVE (BACIA)	60,00	6.000,00
1	23	200	UN	17423	SERVICO DE EXAME RAO X DE ART. COXO-FEMORAL - QUADRIL (AP+PERFIL+AMBOS OS LADOS)	120,00	24.000,00
1	24	130	UN	1322	SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP / ROTAÇÃO INT / EXT	60,00	7.800,00
1	25	110	UN	1325	SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP	60,00	6.600,00
1	26	1.100	UN	17424	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORAX (PA+ PERFIL)	60,00	66.000,00
1	27	70	UN	17425	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORAX (PA+LATERAL+OBLIQUA)	70,00	4.900,00
1	28	70	UN	17426	SERVICO DE EXAME RAO X DE CLAVICULA	60,00	4.200,00
1	29	24	UN	1329	SERVICO DE EXAME RAO X DE ESTERNO	60,00	1.440,00

1	30	180	UN	17427	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL - 3 INCIDENCIAS	60,00	10.800,00
1	31	80	UN	17428	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL - 5 INCIDENCIAS	80,00	6.400,00
1	32	80	UN	17429	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA DORSAL - 2 INCIDENCIAS	60,00	4.800,00
1	33	80	UN	17430	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL - 4 INCIDENCIAS	80,00	6.400,00
1	34	480	UN	17431	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA LOMBO-SACRA - 3 INCIDENCIAS	60,00	28.800,00
1	35	100	UN	17432	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA LOMBO-SACRA - 5 INCIDENCIAS	80,00	8.000,00
1	36	100	UN	17433	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA SACROCOCCIGEA	60,00	6.000,00
1	37	108	UN	17434	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA TORACICA (AP+LATERAL)	60,00	6.480,00
1	38	90	UN	1338	SERVICO DE EXAME RAO X DE ARCOS COSTAIS	60,00	5.400,00
1	39	120	UN	17435	SERVICO DE EXAME RAO X DE ABDOMEN SIMPLES (1 INCIDENCIA)	80,00	9.600,00
1	40	90	UN	17436	SERVICO DE EXAME RAO X DE ABDOMEN (3 INCIDENCIAS)	80,00	7.200,00
1	41	80	UN	17437	SERVICO DE EXAME RAO X DE MEMBROS INFERIORES (PERNA+FEMUR+JOELHO+TORNOZELO)	60,00	4.800,00
VALOR TOTAL R\$							404.960,00

18.484.793/0001-27

**Cedimagem serviços
Radiológicos Ltda-Me**
FRANCISCO BELTRÃO/PR, 25 DE JANEIRO DE 2019.

Coronel Teixeira Dos Santos, 1330

CEP 85.601.030 Centro

Francisco Beltrão - Pr

Ass: _____

Razão social: Cedimagem Serviços Radiológicos

CNPJ: 18.484.793.0001/27

Telefone: (46)3524-4040

endereço: Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 1575

e-mail: financeirofb@grupocedimagem.com.br

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 63878-1

Agência nº: 47015

Banco: Uniprime

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

(x) MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

() EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)



**Centro de Diagnóstico por Imagem
do Sudoeste Ltda**



- () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- () LUCRO REAL
- () LUCRO PRESUMIDO

MATRIZ - Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 1575, FCO BELTRÃO-PR - TELEFONE (46) 3254-4040
FILIAL I - Rua Rubem Cesar Caselani, 3464 Bairro Cazaca REALEZA - PR - TELEFONE (46) 3543-3073
FILIAL II - Rua Amazonas, 145, Bairro Centro Sul- DOIS VIZINHOS- PR - TELEFONE (46) 3536-3414



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

22
2

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
18.484.793/0001-27
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
09/07/2013

NOME EMPRESARIAL
CEDIMAGEM SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CEDIMAGEM

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
86.40-2-04 - Serviços de tomografia
86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS

NÚMERO
1330

COMPLEMENTO
SALA A

CEP
85.601-030

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
FRANCISCO BELTRAO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(46) 3523-4868

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/07/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/01/2019 às 14:16:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 18.484.793/0001-27
NOME EMPRESARIAL: CEDIMAGEM SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JAILTO LUIZ BIGUELINI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	GIOVANI BIGUELINI
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	MARCIO GONCALVES MACEDO
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/01/2019 às 14:16 (data e hora de Brasília).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

CONTRATO nº 164/2018

Ref.: Presencial Pregão nº 74/2018.

Contrato que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO e a empresa PASIN E PASIN CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, com sede na Avenida XV de Novembro nº 160, na cidade de São João, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 76.995.422/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ALTAIR JOSE GASPARETTO, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 3.457.638-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 473.313.309-00, abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado e de outro lado a empresa PASIN E PASIN CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP, estabelecida na Avenida Antônio de Paiva Cantelmo nº 860, Centro do Município de Francisco Beltrão, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 09.350.502/0001-17, neste ato representada por seu representante legal - FABRICIO PASIN, CPF: 023.130.609-18, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO/PR, decorrente do Edital de Pregão Presencial sob o nº 74/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO, conforme descrição e quantitativos descritos na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 41.347,00 (quarenta e um mil trezentos e quarenta e sete reais), conforme valores unitários e quantitativos abaixo discriminados:

LOTE 01 - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM				
Item	Descrição dos Serviços	Qtde	Unidade	Preço Unit Preço Máximo Total
02	Radiografia de articulação do ombro - lateral	58	Und	24,00 1.392,00
03	Radiografia de articulação do ombro - uniaxial	78	Und	34,00 2.652,00
07	Radiografia de coluna lateral Hirtz	68	Und	29,00 1.972,00
08	Radiografia de Clavícula	15	Und	27,00 405,00
11	Radiografia de coluna torácica	36	Und	24,00 864,00
12	Radiografia de costelas	54	Und	24,00 1.296,00
14	Radiografia de coxa	06	Und	26,00 156,00
16	Radiografia de dedos da mão	28	Und	25,00 700,00
17	Radiografia de esterno	05	Und	26,00 130,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

18	Radiografia de Joelho	167	Und	21,00 3.507,00
20	Radiografia de ossos da face	06	Und	25,00 150,00
22	Radiografia de Perna	26	Und	23,00 598,00
24	Radiografia de seios da face	26	Und	25,00 650,00
27	Ultra-sonografia de abdômen total	40	Und	89,00 3.560,00
29	Ultra-sonografia de artroscopia	10	Und	65,00 650,00
30	Ultra-sonografia de Doppler fluxo obstrutivo	50	Und	138,00 6.900,00
32	Ultra-sonografia obstétrica	50	Und	97,00 4.850,00
33	Tomografia computadorizada de crânio	20	Und	150,00 3.000,00
34	Tomografia computadorizada de pelve	15	Und	175,00 2.625,00
35	Tomografia computadorizada de abdômen superior	20	Und	194,00 3.880,00
36	Tomografia de tórax	15	Und	194,00 2.910,00
TOTAL R\$				41.347,00

2.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao objeto deste contrato correrá por conta exclusiva do Contratado, assim como os encargos inerentes à sua completa execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, sendo o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os exames serão agendados pela Secretaria de Saúde, e deverão ser prestados dos prazos de 10 (dez) dias.

4.2. Os serviços deverão ser executados na sede/filial da Proponente Vencedora;

4.2.1. Caso o prestador esteja situado em Município diverso, deverá providenciar o transporte (ida e volta) para os pacientes que necessitarem dos serviços (partindo do Município de São João), nos respectivos horários agendados.

4.3. A proponente vencedora deverá fornecer todos os equipamentos de segurança individual para os profissionais que realizarão os serviços;

4.4. Somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente prestados, conforme atestado de recebimento da secretaria requisitante, não estando obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços.

4.5. A previsão de prestação total dos serviços é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante configuração de Termo Aditivo, obedecida a legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

4.6. As despesas referentes à prestação dos serviços ficam por conta da licitante vencedora.

4.7. Na qualidade de prestadora de serviços a proponente se responsabiliza por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar a CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
5.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a execução e aceitação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando de forma clara e explícita os serviços prestados, como as necessárias anotações de recebimento, depois de verificado o atendimento integral, mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável.

6.1.1. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.

6.1.2. O Município de São João efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

6.1.3.. Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.

6.1.4. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

6.1.5 A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

6.1.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão e Unidade: 05.001

Funcional Programática: 10.301.1001.2048

Elemento da Despesa: 33.90.39.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.1. A Administração poderá alterar o contrato, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, desde que solicitado e plenamente justificado pela contratada, com planilhas e provas dos fatos que comprovem a alteração do contrato, conforme previsto no edital Pregão nº 74/2018, e disposições da lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspensa ou rescindida nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São João, quando for por este julgado que o Contratado esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
c) Por relevante interesse do Município de São João, devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

- d) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.
- 8.2. A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado;
b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;
c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

8.3. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no item 10, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO.

9.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

10.1. As condições estabelecidas no Pregão sob nº 74/2018 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

10.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XI, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.2. Faz parte integrante, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 74/2018, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

11.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL nº 74/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

12.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de São João, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNOSTICOS LTDA EPP
CONTRATADA

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Prefeito Municipal de São João

Testemunhas:

CPF nº 000.000.000-00
CPF nº 000.000.000-00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: pref_saojoao@suconet.com.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

21	Radiografia de pé, dedos do pé	71	Und	21,00	1.491,00
23	Radiografia de punho	72	Und	22,00	1.584,00
25	Radiografia de sela tísica	01	Und	29,00	29,00
26	Radiografia de lórax	485	Und	21,00	10.185,00
28	Ultra-sonografia de aparelho urinário	30	Und	59,00	1.770,00
31	Ultra-sonografia transvaginal	35	Und	70,00	2.450,00
				TOTAL R\$	27.765,00

2.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao objeto deste contrato correrá por conta exclusiva do Contratado, assim como os encargos inerentes à sua completa execução.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, sendo o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os exames serão agendados pela Secretaria de Saúde, e deverão ser prestados dos prazos de 10 (dez) dias.

4.2. Os serviços deverão ser executados na sede/filial da Proponente Vencedora;

4.2.1. Caso o prestador esteja situado em Município diverso, deverá providenciar o transporte (ida e volta) para os pacientes que necessitarem dos serviços (partindo do Município de São João), nos respectivos horários agendados.

4.3. A proponente vencedora deverá fornecer todos os equipamentos de segurança individual para os profissionais que realizarão os serviços;

4.4. Somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente prestados, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante, não estando obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços.

4.5. A previsão de prestação total dos serviços é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

4.6. As despesas referentes à prestação dos serviços ficam por conta da licitante vencedora.

4.7. Na qualidade de prestadora de serviços a proponente se responsabiliza por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

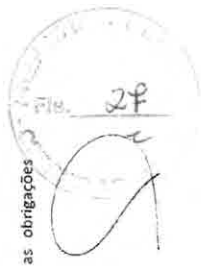
5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: pref_saojoao@suconet.com.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

CONTRATO Nº 165/2018

Ref.: Presencial Pregão nº 74/2018

Contrato que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO e a empresa CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA TEREZA LTDA

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, com sede na Avenida XV de Novembro nº 160, na cidade de São João, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 76.995.422/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ALTAIR JOSE GASPARETTO, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 3.452.638-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 473.313.309-00, abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado e de outro lado a empresa CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA TEREZA LTDA, estabelecida na Rua Ponta Grossa nº 1857, Centro, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 77.610.301/0001-61, neste ato representada por seu representante legal - CLAUDIO RENATO MACIEL ALENDE, CPF: 243.468.290-15, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO/PR, decorrente do Edital de Pregão Presencial sob o nº 74/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

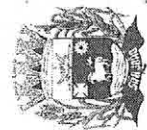
1.2. O presente tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO, conforme descrição e quantitativos descritos na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 27.765,00 (vinte e sete mil setecentos e sessenta e cinco reais), conforme valores unitários e quantitativos abaixo discriminados:

LOTE 01 - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM					Preço Máximo Total
Item	Descrição dos Serviços	Qtd.	Unidade	Preço Unit.	
01	Radiografia de antebraço	15	Und	24,00	360,00
04	Radiografia de articulação tibio-tarsica	97	Und	25,00	2.425,00
05	Radiografia de Bacia	36	Und	23,00	828,00
06	Radiografia de Braço	10	Und	26,00	260,00
09	Radiografia de coluna cervical	45	Und	25,00	1.125,00
10	Radiografia de coluna lombo-sacra	135	Und	21,00	2.835,00
13	Radiografia de cotovelo	27	Und	25,00	675,00
15	Radiografia de crânio	23	Und	24,00	552,00
19	Radiografia de mão	52	Und	23,00	1.196,00

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 5.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a execução e aceitação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando de forma clara e explícita os serviços prestados, como as necessárias anotações de recebimento, depois de verificado o atendimento integral, mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável.

6.1.1. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.

6.1.2 O Município de São João efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

6.1.3. Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.

6.1.4 Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

6.1.5 A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

6.1.6 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão e Unidade: 06.001

Função Programática: 10.301.1001.2048

Elemento da Despesa: 33.50.39.00.00

CLAUSULA SETIMA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.1. A Administração poderá alterar o contrato, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, desde que solicitado e plenamente justificado pela contratada, com planilhas e provas dos fatos que comprovem a alteração do contrato, conforme previsto do edital Pregão nº 74/2018, e disposições da lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspensa ou rescindida nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de São João, quando for por este julgado que o Contratado esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

c) Por relevante interesse do Município de São João, devidamente justificado.

d) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

8.2. A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

- d) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

8.3. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no item 10, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO.

9.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

10.1. As condições estabelecidas no Pregão sob nº 74/2018 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

10.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.2. Faz parte integrante, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 74/2018, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL nº 74/2018.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

12.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

[Assinatura]





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de São João, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA TEREZA LTDA
CONTRATADA

São João, 30 de maio de 2018.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Prefeito Municipal de São João

Testemunhas:

CPF nº _____

CPF nº _____





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2019

Aos dez dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezanove, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Denis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **Edi Izabel Cenci Guarienti**, brasileira, inscrita no CPF nº 518.894.809-59, portadora do RG nº 3.134.179-5, residente e domiciliada à Rua Padre Anchieta, nº 3949, Centro, no município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representante legal da empresa **E R Imagens e Diagnósticos Ltda Epp**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.860.012/0001-40, estabelecida na Rua Presidente Dutra, nº 4261, Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, Fone (46) 3242-8585, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão nº 122/2018. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para contratação futura **DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do serviço, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Constatada a necessidade dos produtos/serviços, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Saúde, procederá emissão de Ordem de Compra/Requisição de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando as condições estabelecidas no Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos/serviço pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega/execução ser efetuada conforme o item 12 do Edital. Quando da entrega/execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração. A entrega/execução dos produtos/serviços será de acordo com a necessidade da Administração Municipal. A não entrega/execução no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93. Os prazos de que tratam o item 12.2, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. **PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** Os produtos/serviços, uma vez solicitados deverão ser entregues/executados pela contratada, em estabelecimento próprio (centro de imagens), no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações. Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de remoção e transporte, na hipótese de atendimento urgente de paciente com: Trauma, fratura, dependência física ou doença infecto contagiosa que impossibilitem o transporte coletivo. A urgência a que se refere o item anterior será caracterizada por ato ou manifestação do profissional médico responsável pelo atendimento inicial. Caracterizada a urgência, a CONTRATADA deverá providenciar, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço, o transporte adequado e seguro com veículo próprio, do paciente indicado na ordem de serviço observado o item 12.1 do Edital. Caso a CONTRATADA não possua estabelecimento na região Sudoeste do Paraná, a mesma deverá providenciar a remoção e transporte do paciente, independente das situações descritas no item 12.2, observado obrigatoriamente os itens 12.2.2 e 12.1 do Edital. Caso a CONTRATADA possua estabelecimento na região Sudoeste do Paraná, sendo hipótese de atendimento comum (não enquadrado no item 12.2), que o paciente possa ser removido e transportado através de veículo coletivo, correrá por conta do CONTRATANTE ou do paciente a referida despesa. Para o atendimento das demais ordens de serviço, os quais não são solicitados urgência e que o



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

225

transporte seja efetuado pelo Município, a adjudicatária fica responsável pelo agendamento de todos os pacientes do município em horário pré-estabelecido e de forma contínua para não gerar espera desnecessária aos usuários dos serviços. **DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO:** O prazo de fornecimento dos produtos/serviços objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sempre mediante a ordem/requisição de fornecimento ou contrato expedida pela Secretaria de Saúde. Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE SAÚDE. Os produtos julgados como mal executados ou que não atenderem aos critérios do Termo de Referência, deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO). **DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega definitiva dos produtos, objeto do certame, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 2293/F303 - 2294/F494. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. A execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de execução parcelada, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a contratar a quantidade total dos produtos constantes do Termo de Referência - Anexo 1. **SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:** Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos: a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais; b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais; c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado. **REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro

[Handwritten signatures and initials]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS:**

A Gestão Ata de Registro de Preços, bem como dos possíveis Contratos gerados desta Licitação, ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Senhor Fabiano Popia, CPF: 041.301.589-02 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas na ARP e Contratos e ainda: propor a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada; receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado; manter controles adequados e efetivos da ARP e dos Contratos, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; propor medidas que melhorem a execução da ARP e Contratos. A Fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos possíveis Contratos ficará a cargo da Servidora Sra. Vilmarize Buffon Fraron, CPF: 802.589.809-15, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Sra. Itatiana C. Dalla Costa, CPF: 020.290.699-06. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o

32
2

[Handwritten signatures and initials]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

227

conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato, "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato. **PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA RESCISÃO:** Aos Contratos gerados a partir da Ata de registro de Preços, poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer. Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no

8 k @ 31



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

228

2

prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado. **DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:** A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. **DA PUBLICIDADE:** Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro. **DA SUCESSÃO E FORO:** As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 122/2018** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 10 de janeiro de 2019.

Município de Chopinzinho - Contratante
Alvaro Dênis Cenci Scolaro - Prefeito

Edi Izabel Cenci Guarienti
E R Imagens e Diagnósticos LTDA EPP - Contratada
Edi Izabel Cenci Guarienti - Representante Legal

Fabiano Pópia
Gestor da ARP

Vilmarize Buffon Fraron
Fiscal da ARP

Itatiana C. Dalla Costa
Fiscal Substituto



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

229
L

Anexo I - Descrição dos Itens e Preços Registrados

LOTE 01			EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS		
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Unid.	7	Biópsia de Mama - Core Biópsia	430,00	3.010,00
2	Unid.	24	Clister Opaco C Duplo Contraste	270,00	6.480,00
3	Unid.	50	Colangiografia	270,00	13.500,00
4	Unid.	29	Colonoscopia	500,00	14.500,00
5	Unid.	50	Contraste	100,00	5.000,00
6	Unid.	42	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso Ou Arterial)	240,00	10.080,00
7	Unid.	71	Ecodoppler MMII (1)	240,00	17.040,00
8	Unid.	100	Ecografia De Parede Abdominal	100,00	10.000,00
9	Unid.	100	Ecografia De Região Inguinal	100,00	10.000,00
12	Unid.	80	Endoscopia Digestiva Alta	250,00	20.000,00
13	Unid.	2.249	Laudo De Raio X	10,50	23.614,50
14	Unid.	35	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	75,00	2.625,00
15	Unid.	18	Punção Mama, Tireoide - Paaf	380,00	6.840,00
16	Unid.	50	Raio X - Abdome Agudo (Mínimo de 3)	50,00	2.500,00
17	Unid.	53	Raio X - Abdome Ap Lateral Localizada	26,50	1.404,50
18	Unid.	139	Raio X - Abdome Simples Ap	26,50	3.683,50
19	Unid.	280	Raio X - Antebraço	26,50	7.420,00
20	Unid.	50	Raio X - Arcada Zigomaticomalar Ap	26,50	1.325,00
21	Unid.	254	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular	26,50	6.731,00
22	Unid.	288	Raio X - Articulação Coxofemoral (Cada Lado)	26,50	7.632,00
23	Unid.	144	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	26,50	3.816,00
24	Unid.	118	Raio X - Articulação Temporo Mandibular (Cada Lado)	26,50	3.127,00
25	Unid.	50	Raio X - Articulação Tibiotársica	26,50	1.325,00
26	Unid.	144	Raio X - Articulações Sacro-Iliaca	26,50	3.816,00
27	Unid.	335	Raio X - Bacia	26,50	8.877,50
28	Unid.	144	Raio X - Braço	26,50	3.816,00
29	Unid.	282	Raio X - Calcâneo	26,50	7.473,00
30	Unid.	264	Raio X - Cavum	26,50	6.996,00
31	Unid.	194	Raio X - Clavícula	26,50	5.141,00
32	Unid.	340	Raio X - Coluna Cervical Ap + P	26,50	9.010,00
33	Unid.	218	Raio X - Coluna Dorsal Ap + P	26,50	5.777,00
34	Unid.	288	Raio X - Coluna Lombo Sacra Ap + P	26,50	7.632,00
35	Unid.	50	Raio X - Coluna Toracica Ap Lateral	26,50	1.325,00
36	Unid.	50	Raio X - Coluna Toracolombar	26,50	1.325,00
37	Unid.	50	Raio X - Coluna Toracolombar Dinamica	26,50	1.325,00
38	Unid.	144	Raio X - Costelas Por Hemotórax	26,50	3.816,00
39	Unid.	276	Raio X - Cotovelo	26,50	7.314,00
40	Unid.	50	Raio X - Coxa	26,50	1.325,00
41	Unid.	156	Raio X - Crânio Pa + P	26,50	4.134,00

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

230

36

42	Unid.	50	Raio X - Dedos da Mão	26,50	1.325,00
43	Unid.	50	Raio X - Esôfago	26,50	1.325,00
44	Unid.	62	Raio X - Esterno	26,50	1.643,00
45	Unid.	107	Raio X - Fêmur	26,50	2.835,50
46	Unid.	360	Raio X - Joelho Ap + P	26,50	9.540,00
47	Unid.	50	Raio X - Joelho ou Patela Ap Lateral Axial	26,50	1.325,00
48	Unid.	50	Raio X - Laringe	26,50	1.325,00
49	Unid.	338	Raio X - Mão	26,50	8.957,00
50	Unid.	114	Raio X - Mãos E Punhos P/ Idade Óssea	26,50	3.021,00
51	Unid.	218	Raio X - Ombro Ap + P	26,50	5.777,00
52	Unid.	119	Raio X - Orbitas AP + P (Cada Lado)	26,50	3.153,50
53	Unid.	97	Raio X - Ossos Da Face AP + P	26,50	2.570,50
55	Unid.	337	Raio X - Pé Ap + P	26,50	8.930,50
56	Unid.	239	Raio X - Perna	26,50	6.333,50
57	Unid.	260	Raio X - Punho Ap + P	26,50	6.890,00
58	Unid.	94	Raio X - Sacro-Cóccix	26,50	2.491,00
59	Unid.	120	Raio X - Seios Da Face	26,50	3.180,00
60	Unid.	120	Raio X - Sela Túcica Pa + P	26,50	3.180,00
61	Unid.	436	Raio X - Tórax Pa	26,50	11.554,00
62	Unid.	576	Raio X - Tórax Pa + P	26,50	15.264,00
63	Unid.	275	Raio X - Tornozelo Ap + P	26,50	7.287,50
64	Unid.	61	Tomografia Computadorizada Articulações Membro Superior	200,00	12.200,00
65	Unid.	48	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical	200,00	9.600,00
66	Unid.	48	Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal	200,00	9.600,00
67	Unid.	71	Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra	200,00	14.200,00
68	Unid.	38	Tomografia Computadorizada De Abdome Inferior Ou Superior	200,00	7.600,00
69	Unid.	60	Tomografia Computadorizada De Articulações De Membros Inferiores	200,00	12.000,00
70	Unid.	96	Tomografia Computadorizada De Crânio	200,00	19.200,00
71	Unid.	32	Tomografia Computadorizada De Mastoides	200,00	6.400,00
72	Unid.	17	Tomografia Computadorizada De Ossos da Face	200,00	3.400,00
73	Unid.	60	Tomografia Computadorizada De Pelve Bacia	200,00	12.000,00
74	Unid.	40	Tomografia Computadorizada De Pescoço	220,00	8.800,00
75	Unid.	65	Tomografia Computadorizada De Tórax	220,00	14.300,00
76	Unid.	34	Tomografia Computadorizada Seios Da Face	200,00	6.800,00
77	Unid.	76	Ultrassonografia De Abdome Superior	100,00	7.600,00
78	Unid.	120	Ultrassonografia De Abdome Total	150,00	18.000,00
79	Unid.	100	Ultrassonografia De Articulação	100,00	10.000,00
81	Unid.	65	Ultrassonografia De Bolsa Escrotal	90,00	5.850,00

[Handwritten signatures and initials]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

231

L

82	Unid.	72	Ultrassonografia De Coxa	100,00	7.200,00
83	Unid.	50	Ultrassonografia De Face	100,00	5.000,00
84	Unid.	44	Ultrassonografia De Hipocôndrio (Vias Biliares)	100,00	4.400,00
85	Unid.	61	Ultrassonografia De Mamas	120,00	7.320,00
86	Unid.	48	Ultrassonografia De Ombro (Parede)	100,00	4.800,00
87	Unid.	60	Ultrassonografia De Partes Moles	90,00	5.400,00
88	Unid.	53	Ultrassonografia De Próstata Abdominal	70,00	3.710,00
89	Unid.	60	Ultrassonografia De Próstata Via Transretal	100,00	6.000,00
90	Unid.	60	Ultrassonografia De Região Cervical	100,00	6.000,00
91	Unid.	48	Ultrassonografia De Testículos	90,00	4.320,00
92	Unid.	114	Ultrassonografia De Tireoide	100,00	11.400,00
93	Unid.	132	Ultrassonografia De Vias Urinárias (Rins, Bexiga).	100,00	13.200,00
95	Unid.	388	Ultrassonografia Obstétrica	80,00	31.040,00
96	Unid.	40	Ultrassonografia Transfontanela	100,00	4.000,00
97	Unid.	379	Ultrassonografia Transvaginal	90,00	34.110,00
98	Unid.	50	Urografia	270,00	13.500,00
99	Unid.	40	Urografia Venosa	270,00	10.800,00
				TOTAL R\$	718.414,00

3F

(12)

**ENC: Orçamento de exames de raio x**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Qua, 06/02/2019 09:36

Para: institutonossavida@hotmail.com <institutonossavida@hotmail.com>

 1 anexos (39 KB)

Orçamento exames radiológicos.xls;

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA**Enviado:** sexta-feira, 18 de janeiro de 2019 17:17**Para:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA**Assunto:** Orçamento de exames de raio x

Boa tarde,

Solicito orçamento de exames para abertura de chamamento público, conforme relação em anexo.

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.**

Att.

Dinara Mazzucatto

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 9 9136-5781

Segue em anexo a planilha de orçamentos de exames do RX.

Priscila Marques Nunes <pri.edu.gi@gmail.com>

Ter, 12/02/2019 09:18

Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>

 1 anexos (40 KB)

Orçamento exames radiológicos 2019.xls;



ORÇAMENTO DE EXAMES DE RAO X

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	72	UN	17404	SERVICO DE EXAME RAO X DE CRANIO (PA+LATERAL)	26,75	1.926,00
1	2	60	UN	17405	SERVICO DE EXAME RAO X DE CRANIO (PA+LATERAL+OBLIQUA+BRETTON+HIRTZ)	37,28	2.236,80
1	3	36	UN	17406	SERVICO DE EXAME RAO X DE OSSOS DA FACE (PA+PERFIL+MN+LATERAL+HIRTZ)	21,71	781,56
1	4	250	UN	17407	SERVICO DE EXAME RAO X DE SEIOS DA FACE (FN+MN+LATERAL+BRETTON)	21,77	5.442,50
1	5	250	UN	17408	SERVICO DE EXAME RAO X DE CAVUM (LATERAL+HIRTZ)	21,61	5.402,50
1	6	36	UN	17409	SERVICO DE EXAME RAO X DE MAXILAR (PA+OBLIQUA)	20,68	744,48
1	7	30	UN	1289	SERVICO DE EXAME RAO X DE OSSOS DO NARIZ	21,71	651,30
1	8	84	UN	17410	SERVICO DE EXAME RAO X DE BRACO	26,75	2.247,00
1	9	90	UN	17411	SERVICO DE EXAME RAO X DE COTOVELO	22,43	2.018,70
1	10	120	UN	17412	SERVICO DE EXAME RAO X DE ANTE-BRACO	23,32	2.798,40
1	11	160	UN	17413	SERVICO DE EXAME RAO X DE PUNHO (AP+PERFIL+LATERAL+OBLIQUA)	24,63	3.940,80
1	12	200	UN	17414	SERVICO DE EXAME RAO X DE MAO E/OU DEDOS DA MAO	24,07	4.814,00
1	13	100	UN	17415	SERVICO DE EXAME RAO X DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	42,87	4.287,00
1	14	60	UN	17416	SERVICO DE EXAME RAO X DE FEMUR AP/PERFIL	22,46	1.347,60
1	15	180	UN	17417	SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO (AP+PERFIL+LATERAL)	25,22	4.539,60
1	16	150	UN	17418	SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO (AP+LATERAL+PERFIL+AXIAL+PATELA)	28,99	4.348,50
1	17	120	UN	17419	SERVICO DE EXAME RAO X DE PERNA	28,21	3.385,20
1	18	60	UN	17420	SERVICO DE EXAME RAO X DE COXA	36,53	2.191,80
1	19	120	UN	1310	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORNOZELO AP / PERFIL	34,00	4.080,00
1	20	180	UN	17421	SERVICO DE RAO X DE PE/DEDOS DO PE	23,64	4.255,20
1	21	90	UN	17422	SERVICO DE EXAME RAO X DE CALCANEIO	23,62	2.125,80
1	22	100	UN	1319	SERVICO DE EXAME RAO X DE PELVE (BACIA)	22,46	2.246,00
1	23	200	UN	17423	SERVICO DE EXAME RAO X DE ART. COXO-FEMORAL - QUADRIL (AP+PERFIL+AMBOS OS LADOS)	27,22	5.444,00
1	24	130	UN	1322	SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP / ROTAÇÃO INT / EXT	27,62	3.590,60
1	25	110	UN	1325	SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP	22,42	2.466,20
1	26	1.100	UN	17424	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORAX (PA+ PERFIL)	30,88	33.968,00
1	27	70	UN	17425	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORAX (PA+LATERAL+OBLIQUA)	31,79	2.225,30
1	28	70	UN	17426	SERVICO DE EXAME RAO X DE CLAVICULA	21,38	1.496,60
1	29	24	UN	1329	SERVICO DE EXAME RAO X DE ESTERNO	23,34	560,16
1	30	180	UN	17427	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL - 3 INCIDENCIAS	28,15	5.067,00
1	31	80	UN	17428	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL - 5 INCIDENCIAS	43,47	3.477,60
1	32	80	UN	17429	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA DORSAL - 2 INCIDENCIAS	35,38	2.830,40
1	33	80	UN	17430	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL - 4 INCIDENCIAS	37,00	2.960,00
1	34	480	UN	17431	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA LOMBO-SACRA - 3 INCIDENCIAS	38,76	18.604,80
1	35	100	UN	17432	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA LOMBO-SACRA - 5 INCIDENCIAS	43,69	4.369,00
1	36	100	UN	17433	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA SACROCOCCIGEA	35,13	3.513,00
1	37	108	UN	17434	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA TORACICA (AP+LATERAL)	39,14	4.227,12
1	38	90	UN	1338	SERVICO DE EXAME RAO X DE ARCOS COSTAIS	35,42	3.187,80

1	39	120	UN	17435	SERVICO DE EXAME RAO X DE ABDOMEN SIMPLES (1 INCIDENCIA)	33,85	4.062,00
1	40	90	UN	17436	SERVICO DE EXAME RAO X DE ABDOMEN (3 INCIDENCIAS)	37,53	3.377,70
1	41	80	UN	17437	SERVICO DE EXAME RAO X DE MEMBROS INFERIORES (PERNA+FEMUR+JOELHO+TORNOZELO)	108,27	8.661,60
VALOR TOTAL R\$							179.899,62

local e data

Ass: _____

Razão social: Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida

CNPJ: 17.340.842/0001-95

Telefone: (46) 3232-4278

endereço Rua Duque de Caxias 312

e-mail: institutonossavida@hotmail.com



DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: Banco do Brasil

Agência nº: 2008-7

Banco: 20220-7

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- () MICROEMPRESA
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- () LUCRO REAL
- () LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.340.842/0001-95
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
20/12/2012

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
307-7 - SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO

LOGRADOURO
R DUQUE DE CAXIAS

NÚMERO
312

COMPLEMENTO

CEP
85.550-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CORONEL VIVIDA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(46) 3232-4278

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/12/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/02/2019 às 10:15:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 17.340.842/0001-95
NOME EMPRESARIAL: INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL
CAPITAL SOCIAL: VIVIDA



A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.04.01.008-0 - RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 04 - Diagnóstico por radiologia

Forma de Organização: 01 - Exames radiológicos da cabeça e pescoço

Competência: 01/2019

 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 7.52 Serviço Hospitalar: R\$ 0.00

Total Ambulatorial: R\$ 7.52 Serviço Profissional: R\$ 0.00

Total Hospitalar: R\$ 0.00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço	Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	---------	---------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO UTILIZANDO A TÉCNICA DE EXAME DE IMAGEM COM RAIOS X EM UMA REGIÃO DO CORPO HUMANO. UM FEIXE HETEROGÊNEO DE RAIOS X É PRODUZIDO POR UM GERADOR E PROJETADO SOBRE UM OBJETO. A DENSIDADE E A COMPOSIÇÃO DE CADA ÁREA DETERMINA A QUANTIDADE DE RAIOS X ABSORVIDA. OS RAIOS X QUE ATRAVESSAM SÃO CAPTURADOS ATRÁS DO OBJETO POR UM DETECTOR (SEJA FILME FOTOGRÁFICO OU DETECTOR DIGITAL). PRODUZ-SE ENTÃO UMA REPRESENTAÇÃO EM DUAS DIMENSÕES DE TODAS AS ESTRUTURAS SUPERPOSTAS. O FEIXE DE RAIOS X, TRANSMITIDO ATRAVÉS DO PACIENTE, IMPRESSIONA O FILME RADIOGRÁFICO, O QUAL, UMA VEZ REVELADO, PROPORCIONA UMA IMAGEM QUE PERMITE DISTINGUIR ESTRUTURAS E TECIDOS COM PROPRIEDADES DIFERENCIADAS. NESTE CASO, INCLUI AS POSIÇÕES OU INCIDÊNCIAS ANTERO-POSTERIOR, LATERAL DO CRÂNIO.



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Download | Filtros | 2/4

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.04.01.007-1 - RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 04 - Diagnóstico por radiologia

Forma de Organização: 01 - Exames radiológicos da cabeça e pescoço

Competência: 01/2019

 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores:

Serviço Ambulatorial: R\$ 9,15

Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Total Ambulatorial: R\$ 9,15

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO UTILIZANDO A TÉCNICA DE EXAME DE IMAGEM COM RAIOS X EM UMA REGIÃO DO CORPO HUMANO. UM FEIXE HETEROGÊNEO DE RAIOS X É PRODUZIDO POR UM GERADOR E PROJETADO SOBRE UM OBJETO. A DENSIDADE E A COMPOSIÇÃO DE CADA ÁREA DETERMINA A QUANTIDADE DE RAIOS X ABSORVIDA. OS RAIOS X QUE ATRAVESSAM SÃO CAPTURADOS ATRÁS DO OBJETO POR UM DETECTOR (SEJA FILME FOTOGRÁFICO OU DETECTOR DIGITAL). PRODUZ-SE ENTÃO UMA REPRESENTAÇÃO EM DUAS DIMENSÕES DE TODAS AS ESTRUTURAS SUPERPOSTAS. O FEIXE DE RAIOS X, TRANSMITIDO ATRAVÉS DO PACIENTE, IMPRESSIONA O FILME RADIOGRÁFICO, O QUAL, UMA VEZ REVELADO, PROPORCIONA UMA IMAGEM QUE PERMITE DISTINGUIR ESTRUTURAS E TECIDOS COM PROPRIEDADES DIFERENCIADAS. NESTE CASO, INCLUI AS POSIÇÕES OU INCIDÊNCIAS ANTERO-POSTERIOR, LATERAL E OBLÍQUAS. BRETTON E HIRTZ (SUB-MENTO) DO CRÂNIO.



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Exatidão 1 | F106 | Consulta | GPM

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.04.01.012-8 - RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 04 - Diagnóstico por radiologia

Forma de Organização: 01 - Exames radiológicos da cabeça e pescoço

Competência: 01/2019

☒ Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 8,38

Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Total Ambulatorial: R\$ 8,38

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO UTILIZANDO A TÉCNICA DE EXAME DE IMAGEM COM RAIOS X EM UMA REGIÃO DO CORPO HUMANO. UM FEIXE HETEROGÊNEO DE RAIOS X E PRODUZIDO POR UM GERADOR E PROJETADO SOBRE UM OBJETO. A DENSIDADE E A COMPOSIÇÃO DE CADA ÁREA DETERMINA A QUANTIDADE DE RAIOS X ABSORVIDA. OS RAIOS X QUE ATRAVESSAM SÃO CAPTURADOS ATRÁS DO OBJETO POR UM DETECTOR (SEJA FILME FOTOGRAFICO OU DETECTOR DIGITAL). PRODUZ-SE ENTÃO UMA REPRESENTAÇÃO EM DUAS DIMENSÕES DE TODAS AS ESTRUTURAS SUPERPOSTAS. O FEIXE DE RAIOS X, TRANSMITIDO ATRAVÉS DO PACIENTE, IMPRESSIONA O FILME RADIOGRÁFICO, O QUAL, UMA VEZ REVELADO, PROPORCIONA UMA IMAGEM QUE PERMITE DISTINGUIR ESTRUTURAS E TECIDOS COM PROPRIEDADES DIFERENCIADAS. NESTE CASO, DOS OSSOS DA FACE NAS POSIÇÕES MN, LATERAL E HIRTZ (SUB-MENTO).



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

EXIBIR: [] FOLHA: []

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.04.01.014-4 - RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 04 - Diagnóstico por radiologia

Forma de Organização: 01 - Exames radiológicos da cabeça e pescoço

Competência: 01/2019

 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 7,32

Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Total Ambulatorial: R\$ 7,32

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

EXAME REALIZADO EM FILME 18 CM X 24CM, ONDE REGISTRAM-SE IMAGENS DA CABECA EM POSICAO POSTERO-ANTERIOR OBLIQUA, COM ESPECIAL INTERESSE NOS SEIOS PARANASAIS, ALEM DE OUTRAS INDICACOES.



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Download | Filtros | Consultas

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.04.01.006-3 - RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 04 - Diagnóstico por radiologia

Forma de Organização: 01 - Exames radiológicos da cabeça e pescoço

Competência: 01/2019

☒ Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 6,88

Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Total Ambulatorial: R\$ 6,88

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço	Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	---------	---------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NO ESTUDO DO CAVUM, DA ADENOIDE E HIPOFARINGE



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Empreendedor | Faturamento | SUS

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.04.01.011-0 - RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 04 - Diagnóstico por radiologia

Forma de Organização: 01 - Exames radiológicos da cabeça e pescoço

Competência: 01/2019

 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 7,20

Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Total Ambulatorial: R\$ 7,20

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço	Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	---------	---------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO UTILIZANDO A TÉCNICA DE EXAME DE IMAGEM COM RAIOS X EM UMA REGIÃO DO CORPO HUMANO. UM FEIXE HETEROGÊNEO DE RAIOS X É PRODUZIDO POR UM GERADOR E PROJETADO SOBRE UM OBJETO. A DENSIDADE E A COMPOSIÇÃO DE CADA ÁREA DETERMINA A QUANTIDADE DE RAIOS X ABSORVIDA. OS RAIOS X QUE ATRAVESSAM SÃO CAPTURADOS ATRÁS DO OBJETO POR UM DETECTOR (SEJA FILME FOTOGRÁFICO OU DETECTOR DIGITAL). PRODUZ-SE ENTÃO UMA REPRESENTAÇÃO EM DUAS DIMENSÕES DE TODAS AS ESTRUTURAS SUPERPOSTAS. O FEIXE DE RAIOS X, TRANSMITIDO ATRAVÉS DO PACIENTE, IMPRESSIONA O FILME RADIOGRÁFICO, O QUAL, UMA VEZ REVELADO, PROPORCIONA UMA IMAGEM QUE PERMITE DISTINGUIR ESTRUTURAS E TECIDOS COM PROPRIEDADES DIFERENCIADAS. NESTE CASO, DO MAXILAR NAS POSIÇÕES ANTERO-POSTERIOR E OBLIQUA.



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Desatualizado | Última Atualização: 3/1/2019

Usuário: público

Procedimento

Procedimento: 02.04.04.005-1 - RADIOGRAFIA DE BRACO

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 04 - Diagnóstico por radiologia

Forma de Organização: 04 - Exames radiológicos da cintura escapular e dos membros superiores

Competência: 01/2019

 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 7,77

Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Total Ambulatorial: R\$ 7,77

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO UTILIZANDO A TÉCNICA DE EXAME DE IMAGEM COM RAIOS X EM UMA REGIÃO DO CORPO HUMANO. UM FEIXE HETEROGÊNEO DE RAIOS X É PRODUZIDO POR UM GERADOR E PROJETADO SOBRE UM OBJETO. A DENSIDADE E A COMPOSIÇÃO DE CADA ÁREA DETERMINA A QUANTIDADE DE RAIOS X ABSORVIDA. OS RAIOS X QUE ATRAVESSAM SÃO CAPTURADOS ATRÁS DO OBJETO POR UM DETECTOR (SEJA FILME FOTOGRÁFICO OU DETECTOR DIGITAL). PRODUZ-SE ENTÃO UMA REPRESENTAÇÃO EM DUAS DIMENSÕES DE TODAS AS ESTRUTURAS SUPERPOSTAS. O FEIXE DE RAIOS X, TRANSMITIDO ATRAVÉS DO PACIENTE, IMPRESSIONA O FILME RADIOGRÁFICO. O QUAL, UMA VEZ REVELADO, PROPORCIONA UMA IMAGEM QUE PERMITE DISTINGUIR ESTRUTURAS E TECIDOS COM PROPRIEDADES DIFERENCIADAS DE TODO O TÓRAX NA POSIÇÃO ANTERO-POSTERIOR. É RAIOS X SIMPLES DE TÓRAX.



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Download | Fazer Comentários | Sair

Usuário: público

Procedimento

Procedimento: 02.04.04.007-8 - RADIOGRAFIA DE COTOVELO

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
 Sub-Grupo: 04 - Diagnóstico por radiologia
 Forma de Organização: 04 - Exames radiológicos da cintura escapular e dos membros superiores

Competência: 01/2019 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
 Complexidade: Média Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima:
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos:
 Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 5,90	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 5,90	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO UTILIZANDO A TÉCNICA DE EXAME DE IMAGEM COM RAIOS X EM UMA REGIÃO DO CORPO HUMANO. UM FEIXE HETEROGÊNEO DE RAIOS X É PRODUZIDO POR UM GERADOR E PROJETADO SOBRE UM OBJETO. A DENSIDADE E A COMPOSIÇÃO DE CADA ÁREA DETERMINA A QUANTIDADE DE RAIOS X ABSORVIDA. OS RAIOS X QUE ATRAVESSAM SÃO CAPTURADOS ATRÁS DO OBJETO POR UM DETECTOR (SEJA FILME FOTOGRÁFICO OU DETECTOR DIGITAL). PRODUZ-SE ENTÃO UMA REPRESENTAÇÃO EM DUAS DIMENSÕES DE TODAS AS ESTRUTURAS SUPERPOSTAS. O FEIXE DE RAIOS X, TRANSMITIDO ATRAVÉS DO PACIENTE, IMPRESSIONA O FILME RADIOGRÁFICO, O QUAL, UMA VEZ REVELADO, PROPORCIONA UMA IMAGEM QUE PERMITE DISTINGUIR ESTRUTURAS E TECIDOS COM PROPRIEDADES DIFERENCIADAS DO COTOVELO.



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Download | Filtros | Consultar | Ajuda

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.04.04.001-9 - RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
 Sub-Grupo: 04 - Diagnóstico por radiologia
 Forma de Organização: 04 - Exames radiológicos da cintura escapular e dos membros superiores

Competência: 01/2019 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
 Complexidade: Média Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima:
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos:
 Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 6,42	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 6,42	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço	Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	---------	---------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO UTILIZANDO A TÉCNICA DE EXAME DE IMAGEM COM RAIOS X EM UMA REGIÃO DO CORPO HUMANO. UM FEIXE HETEROGÊNEO DE RAIOS X É PRODUZIDO POR UM GERADOR E PROJETADO SOBRE UM OBJETO. A DENSIDADE E A COMPOSIÇÃO DE CADA ÁREA DETERMINA A QUANTIDADE DE RAIOS X ABSORVIDA. OS RAIOS X QUE ATRAVESSAM SÃO CAPTURADOS ATRÁS DO OBJETO POR UM DETECTOR (SEJA FILME FOTOGRÁFICO OU DETECTOR DIGITAL). PRODUZ-SE ENTÃO UMA REPRESENTAÇÃO EM DUAS DIMENSÕES DE TODAS AS ESTRUTURAS SUPERPOSTAS. O FEIXE DE RAIOS X, TRANSMITIDO ATRAVÉS DO PACIENTE, IMPRESSIONA O FILME RADIOGRÁFICO, O QUAL, UMA VEZ REVELADO, PROPORCIONA UMA IMAGEM QUE PERMITE DISTINGUIR ESTRUTURAS E TECIDOS COM PROPRIEDADES DIFERENCIADAS DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO.



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

EXIBIR TABELA | PROCEDIMENTOS | TAB01

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.04.04.012-4 - RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 04 - Diagnóstico por radiologia

Forma de Organização: 04 - Exames radiológicos da cintura escapular e dos membros superiores

Competência: 01/2019

 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 6,91

Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Total Ambulatorial: R\$ 6,91

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço	Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	---------	---------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

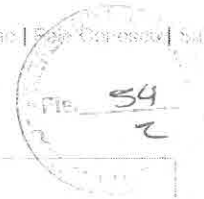
CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO UTILIZANDO A TÉCNICA DE EXAME DE IMAGEM COM RAIOS X EM UMA REGIÃO DO CORPO HUMANO. UM FEIXE HETEROGÊNEO DE RAIOS X E PRODUZIDO POR UM GERADOR E PROJETADO SOBRE UM OBJETO. A DENSIDADE E A COMPOSIÇÃO DE CADA ÁREA DETERMINA A QUANTIDADE DE RAIOS X ABSORVIDA. OS RAIOS X QUE ATRAVESSAM SÃO CAPTURADOS ATRÁS DO OBJETO POR UM DETECTOR (SEJA FILME FOTOGRÁFICO OU DETECTOR DIGITAL). PRODUZ-SE ENTÃO UMA REPRESENTAÇÃO EM DUAS DIMENSÕES DE TODAS AS ESTRUTURAS SUPERPOSTAS. O FEIXE DE RAIOS X, TRANSMITIDO ATRAVÉS DO PACIENTE, IMPRESSIONA O FILME RADIOGRÁFICO, O QUAL, UMA VEZ REVELADO, PROPORCIONA UMA IMAGEM QUE PERMITE DISTINGUIR ESTRUTURAS E TECIDOS COM PROPRIEDADES DIFERENCIADAS DO PUNHO NAS POSIÇÕES ANTERO-POSTERIOR, LATERAL E OBLIQUA.



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Download | Para Impressão | Sair

Usuário: publico



Procedimento

Procedimento: 02.04.04.008-6 - RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
 Sub-Grupo: 04 - Diagnóstico por radiologia
 Forma de Organização: 04 - Exames radiológicos da cintura escapular e dos membros superiores

Competência: 01/2019 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia
 Complexidade: Média Complexidade
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
 Sub-Tipo de Financiamento:
 Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima:
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos:
 Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 5,62	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 5,62	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO UTILIZANDO A TÉCNICA DE EXAME DE IMAGEM COM RAIOS X EM UMA REGIÃO DO CORPO HUMANO. UM FEIXE HETEROGÊNEO DE RAIOS X É PRODUZIDO POR UM GERADOR E PROJETADO SOBRE UM OBJETO. A DENSIDADE E A COMPOSIÇÃO DE CADA ÁREA DETERMINA A QUANTIDADE DE RAIOS X ABSORVIDA. OS RAIOS X QUE ATRAVESSAM SÃO CAPTURADOS ATRÁS DO OBJETO POR UM DETECTOR (SEJA FILME FOTOGRÁFICO OU DETECTOR DIGITAL). PRODUZ-SE ENTÃO UMA REPRESENTAÇÃO EM DUAS DIMENSÕES DE TODAS AS ESTRUTURAS SUPERPOSTAS. O FEIXE DE RAIOS X, TRANSMITIDO ATRAVÉS DO PACIENTE, IMPRESSIONA O FILME RADIOGRÁFICO, O QUAL, UMA VEZ REVELADO, PROPORCIONA UMA IMAGEM QUE PERMITE DISTINGUIR ESTRUTURAS E TECIDOS COM PROPRIEDADES DIFERENCIADAS DOS DEDOS DE UMA MÃO.



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Identidade | Estado | Data | Hora

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.04.06.012-5 - RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 04 - Diagnóstico por radiologia

Forma de Organização: 06 - Exames radiológicos da cintura pélvica e dos membros inferiores

Competência: 01/2019

 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 6.78

Serviço Hospitalar: R\$ 0.00

Total Ambulatorial: R\$ 6.78

Serviço Profissional: R\$ 0.00

Total Hospitalar: R\$ 0.00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço	Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	---------	---------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO UTILIZANDO A TÉCNICA DE EXAME DE IMAGEM COM RAIOS X EM UMA REGIÃO DO CORPO HUMANO. UM FEIXE HETEROGÊNEO DE RAIOS X É PRODUZIDO POR UM GERADOR E PROJETADO SOBRE UM OBJETO. A DENSIDADE E A COMPOSIÇÃO DE CADA ÁREA DETERMINA A QUANTIDADE DE RAIOS X ABSORVIDA. OS RAIOS X QUE ATRAVESSAM SÃO CAPTURADOS ATRÁS DO OBJETO POR UM DETECTOR (SEJA FILME FOTOGRÁFICO OU DETECTOR DIGITAL). PRODUZ-SE ENTÃO UMA REPRESENTAÇÃO EM DUAS DIMENSÕES DE TODAS AS ESTRUTURAS SUPERPOSTAS. O FEIXE DE RAIOS X, TRANSMITIDO ATRAVÉS DO PACIENTE, IMPRESSIONA O FILME RADIOGRÁFICO, O QUAL, UMA VEZ REVELADO, PROPORCIONA UMA IMAGEM QUE PERMITE DISTINGUIR ESTRUTURAS E TECIDOS COM PROPRIEDADES DIFERENCIADAS DO JOELHO NAS POSIÇÕES ÂNTERO-POSTERIOR E LATERAL.

**SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS**

(Exibir) | (Filtros) | (Imprimir)

Usuário: público

Procedimento

Procedimento: 02.04.06.014-1 - RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 04 - Diagnóstico por radiologia

Forma de Organização: 06 - Exames radiológicos da cintura pélvica e dos membros inferiores

Competência: 01/2019

Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 9,29

Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Total Ambulatorial: R\$ 9,29

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO UTILIZANDO A TÉCNICA DE EXAME DE IMAGEM COM RAIOS X EM UMA REGIÃO DO CORPO HUMANO. UM FEIXE HETEROGÊNEO DE RAIOS X É PRODUZIDO POR UM GERADOR E PROJETADO SOBRE UM OBJETO. A DENSIDADE E A COMPOSIÇÃO DE CADA ÁREA DETERMINA A QUANTIDADE DE RAIOS X ABSORVIDA. OS RAIOS X QUE ATRAVESSAM SÃO CAPTURADOS ATRÁS DO OBJETO POR UM DETECTOR (SEJA FILME FOTOGRÁFICO OU DETECTOR DIGITAL). PRODUZ-SE ENTÃO UMA REPRESENTAÇÃO EM DUAS DIMENSÕES DE TODAS AS ESTRUTURAS SUPERPOSTAS. O FEIXE DE RAIOS X, TRANSMITIDO ATRAVÉS DO PACIENTE, IMPRESSIONA O FILME RADIOGRÁFICO, O QUAL, UMA VEZ REVELADO, PROPORCIONA UMA IMAGEM QUE PERMITE DISTINGUIR ESTRUTURAS E TECIDOS COM PROPRIEDADES DIFERENCIADAS DO JOELHO OU PATELA NAS POSIÇÕES ÂNTERO-POSTERIOR, LATERAL, OBLIQUA E TRÊS AXIAIS.



**SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS**

Download | Filtros | Gerenciar | 02/19

Usuário: público

Procedimento

Procedimento: 02.04.06.016-8 - RADIOGRAFIA DE PERNA

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 04 - Diagnóstico por radiologia

Forma de Organização: 06 - Exames radiológicos da cintura pélvica e dos membros inferiores

Competência: 01/2019

Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 8.94

Serviço Hospitalar: R\$ 0.00

Total Ambulatorial: R\$ 8.94

Serviço Profissional: R\$ 0.00

Total Hospitalar: R\$ 0.00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço	Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	---------	---------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO UTILIZANDO A TÉCNICA DE EXAME DE IMAGEM COM RAIOS X EM UMA REGIÃO DO CORPO HUMANO. UM FEIXE HETEROGÊNEO DE RAIOS X E PRODUZIDO POR UM GERADOR E PROJETADO SOBRE UM OBJETO. A DENSIDADE E A COMPOSIÇÃO DE CADA ÁREA DETERMINA A QUANTIDADE DE RAIOS X ABSORVIDA. OS RAIOS X QUE ATRAVESSAM SÃO CAPTURADOS ATRÁS DO OBJETO POR UM DETECTOR (SEJA FILME FOTOGRÁFICO OU DETECTOR DIGITAL). PRODUZ-SE ENTÃO UMA REPRESENTAÇÃO EM DUAS DIMENSÕES DE TODAS AS ESTRUTURAS SUPERPOSTAS. O FEIXE DE RAIOS X, TRANSMITIDO ATRAVÉS DO PACIENTE, IMPRESSIONA O FILME RADIOGRÁFICO, O QUAL, UMA VEZ REVELADO, PROPORCIONA UMA IMAGEM QUE PERMITE DISTINGUIR ESTRUTURAS E TECIDOS COM PROPRIEDADES DIFERENCIADAS DA PERNA.



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Exibido: 58

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.04.06.011-7 - RADIOGRAFIA DE COXA

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 04 - Diagnóstico por radiologia

Forma de Organização: 06 - Exames radiológicos da cintura pélvica e dos membros inferiores

Competência: 01/2019

 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 8,94

Serviço Hospitalar: R\$ 0.00

Total Ambulatorial: R\$ 8,94

Serviço Profissional: R\$ 0.00

Total Hospitalar: R\$ 0.00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO UTILIZANDO A TÉCNICA DE EXAME DE IMAGEM COM RAIOS X EM UMA REGIÃO DO CORPO HUMANO. UM FEIXE HETEROGÊNEO DE RAIOS X E PRODUZIDO POR UM GERADOR E PROJETADO SOBRE UM OBJETO. A DENSIDADE E A COMPOSIÇÃO DE CADA ÁREA DETERMINA A QUANTIDADE DE RAIOS X ABSORVIDA. OS RAIOS X QUE ATRAVESSAM SÃO CAPTURADOS ATRÁS DO OBJETO POR UM DETECTOR (SEJA FILME FOTOGRÁFICO OU DETECTOR DIGITAL). PRODUZ-SE ENTÃO UMA REPRESENTAÇÃO EM DUAS DIMENSÕES DE TODAS AS ESTRUTURAS SUPERPOSTAS. O FEIXE DE RAIOS X, TRANSMITIDO ATRAVÉS DO PACIENTE, IMPRESSIONA O FILME RADIOGRÁFICO. O QUAL, UMA VEZ REVELADO, PROPORCIONA UMA IMAGEM QUE PERMITE DISTINGUIR ESTRUTURAS E TECIDOS COM PROPRIEDADES DIFERENCIADAS DA ARTICULAÇÃO DA COXA.



**SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS**

Download | Filtros | Gráficos | Salvar

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.04.06.015-0 - RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 04 - Diagnóstico por radiologia

Forma de Organização: 06 - Exames radiológicos da cintura pélvica e dos membros inferiores

Competência: 01/2019

☒ Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 6.78

Serviço Hospitalar: R\$ 0.00

Total Ambulatorial: R\$ 6.78

Serviço Profissional: R\$ 0.00

Total Hospitalar: R\$ 0.00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço	Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	---------	---------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO UTILIZANDO A TÉCNICA DE EXAME DE IMAGEM COM RAIOS X EM UMA REGIÃO DO CORPO HUMANO. UM FEIXE HETEROGÊNEO DE RAIOS X É PRODUZIDO POR UM GERADOR E PROJETADO SOBRE UM OBJETO. A DENSIDADE E A COMPOSIÇÃO DE CADA ÁREA DETERMINA A QUANTIDADE DE RAIOS X ABSORVIDA. OS RAIOS X QUE ATRAVESSAM SÃO CAPTURADOS ATRÁS DO OBJETO POR UM DETECTOR (SEJA FILME FOTOGRÁFICO OU DETECTOR DIGITAL). PRODUZ-SE ENTÃO UMA REPRESENTAÇÃO EM DUAS DIMENSÕES DE TODAS AS ESTRUTURAS SUPERPOSTAS. O FEIXE DE RAIOS X, TRANSMITIDO ATRAVÉS DO PACIENTE, IMPRESSIONA O FILME RADIOGRÁFICO, O QUAL, UMA VEZ REVELADO, PROPORCIONA UMA IMAGEM QUE PERMITE DISTINGUIR ESTRUTURAS E TECIDOS COM PROPRIEDADES DIFERENCIADAS DO PÉ OU DOS DEDOS DO PÉ.



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Downloads | Relatórios | Histórico

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.04.06.010-9 - RADIOGRAFIA DE CALCANEIO

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 04 - Diagnóstico por radiologia

Forma de Organização: 06 - Exames radiológicos da cintura pélvica e dos membros inferiores

Competência: 01/2019

 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 6,50

Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Total Ambulatorial: R\$ 6,50

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO UTILIZANDO A TÉCNICA DE EXAME DE IMAGEM COM RAIOS X EM UMA REGIÃO DO CORPO HUMANO. UM FEIXE HETEROGÊNEO DE RAIOS X E PRODUZIDO POR UM GERADOR E PROJETADO SOBRE UM OBJETO. A DENSIDADE E A COMPOSIÇÃO DE CADA ÁREA DETERMINA A QUANTIDADE DE RAIOS X ABSORVIDA. OS RAIOS X QUE ATRAVESSAM SÃO CAPTURADOS ATRÁS DO OBJETO POR UM DETECTOR (SEJA FILME FOTOGRAFICO OU DETECTOR DIGITAL). PRODUZ-SE ENTÃO UMA REPRESENTAÇÃO EM DUAS DIMENSÕES DE TODAS AS ESTRUTURAS SUPERPOSTAS. O FEIXE DE RAIOS X, TRANSMITIDO ATRAVÉS DO PACIENTE, IMPRESSIONA O FILME RADIOGRÁFICO, O QUAL, UMA VEZ REVELADO, PROPORCIONA UMA IMAGEM QUE PERMITE DISTINGUIR ESTRUTURAS E TECIDOS COM PROPRIEDADES DIFERENCIADAS DO CALCÂNEO.



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Consultar | Filtros | Excluir

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.04.06.009-5 - RADIOGRAFIA DE BACIA

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 04 - Diagnóstico por radiologia

Forma de Organização: 06 - Exames radiológicos da cintura pélvica e dos membros inferiores

Competência: 02/2019

 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 7,77

Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Total Ambulatorial: R\$ 7,77

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO UTILIZANDO A TÉCNICA DE EXAME DE IMAGEM COM RAIOS X EM UMA REGIÃO DO CORPO HUMANO. UM FEIXE HETEROGÊNEO DE RAIOS X E PRODUZIDO POR UM GERADOR E PROJETADO SOBRE UM OBJETO. A DENSIDADE E A COMPOSIÇÃO DE CADA ÁREA DETERMINA A QUANTIDADE DE RAIOS X ABSORVIDA. OS RAIOS X QUE ATRAVESSAM SÃO CAPTURADOS ATRÁS DO OBJETO POR UM DETECTOR (SEJA FILME FOTOGRÁFICO OU DETECTOR DIGITAL). PRODUZ-SE ENTÃO UMA REPRESENTAÇÃO EM DUAS DIMENSÕES DE TODAS AS ESTRUTURAS SUPERPOSTAS. O FEIXE DE RAIOS X, TRANSMITIDO ATRAVÉS DO PACIENTE, IMPRESSIONA O FILME RADIOGRÁFICO, O QUAL, UMA VEZ REVELADO, PROPORCIONA UMA IMAGEM QUE PERMITE DISTINGUIR ESTRUTURAS E TECIDOS COM PROPRIEDADES DIFERENCIADAS DA ARTICULAÇÃO DA BACIA.



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Download | Filtros | Histórico | Salvar

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.04.06.006-0 - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 04 - Diagnóstico por radiologia

Forma de Organização: 06 - Exames radiológicos da cintura pélvica e dos membros inferiores

Competência: 01/2019

 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 7,77

Serviço Hospitalar: R\$ 0.00

Total Ambulatorial: R\$ 7,77

Serviço Profissional: R\$ 0.00

Total Hospitalar: R\$ 0.00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço	Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	---------	---------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO UTILIZANDO A TÉCNICA DE EXAME DE IMAGEM COM RAIOS X EM UMA REGIÃO DO CORPO HUMANO. UM FEIXE HETEROGÊNEO DE RAIOS X É PRODUZIDO POR UM GERADOR E PROJETADO SOBRE UM OBJETO. A DENSIDADE E A COMPOSIÇÃO DE CADA ÁREA DETERMINA A QUANTIDADE DE RAIOS X ABSORVIDA. OS RAIOS X QUE ATRAVESSAM SÃO CAPTURADOS ATRÁS DO OBJETO POR UM DETECTOR (SEJA FILME FOTOGRÁFICO OU DETECTOR DIGITAL). PRODUZ-SE ENTÃO UMA REPRESENTAÇÃO EM DUAS DIMENSÕES DE TODAS AS ESTRUTURAS SUPERPOSTAS. O FEIXE DE RAIOS X, TRANSMITIDO ATRAVÉS DO PACIENTE, IMPRESSIONA O FILME RADIOGRÁFICO, O QUAL, UMA VEZ REVELADO, PROPORCIONA UMA IMAGEM QUE PERMITE DISTINGUIR ESTRUTURAS E TECIDOS COM PROPRIEDADES DIFERENCIADAS DA ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL.



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

[Download](#) | [Fale conosco](#) | [Ajuda](#)

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.04.04.011-6 - RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 04 - Diagnóstico por radiologia

Forma de Organização: 04 - Exames radiológicos da cintura escapular e dos membros superiores

Competência: 01/2019

 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 7,98

Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Total Ambulatorial: R\$ 7,98

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço	Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	---------	---------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO UTILIZANDO A TÉCNICA DE EXAME DE IMAGEM COM RAIOS X EM UMA REGIÃO DO CORPO HUMANO. UM FEIXE HETEROGÊNEO DE RAIOS X É PRODUZIDO POR UM GERADOR E PROJETADO SOBRE UM OBJETO. A DENSIDADE E A COMPOSIÇÃO DE CADA ÁREA DETERMINA A QUANTIDADE DE RAIOS X ABSORVIDA. OS RAIOS X QUE ATRAVESSAM SÃO CAPTURADOS ATRÁS DO OBJETO POR UM DETECTOR (SEJA FILME FOTOGRAFICO OU DETECTOR DIGITAL). PRODUZ-SE ENTÃO UMA REPRESENTAÇÃO EM DUAS DIMENSÕES DE TODAS AS ESTRUTURAS SUPERPOSTAS. O FEIXE DE RAIOS X TRANSMITIDO ATRAVÉS DO PACIENTE, IMPRESSIONA O FILME RADIOGRAFICO, O QUAL, UMA VEZ REVELADO, PROPORCIONA UMA IMAGEM QUE PERMITE DISTINGUIR ESTRUTURAS E TECIDOS COM PROPRIEDADES DIFERENCIADAS DO OMBRO INCLUINDO A ESCÁPULA, COM TRÊS INCIDÊNCIAS.



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Exatidão | Fato | Coração | Saúde

Usuário: público

Procedimento

Procedimento: 02.04.03.015-3 - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 04 - Diagnóstico por radiologia

Forma de Organização: 03 - Exames radiológicos do torax e mediastino

Competência: 01/2019

 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário) APAC

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 9,50	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 9,50	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO UTILIZANDO A TÉCNICA DE EXAME DE IMAGEM COM RAIOS X EM UMA REGIÃO DO CORPO HUMANO. UM FEIXE HETEROGÊNEO DE RAIOS X É PRODUZIDO POR UM GERADOR E PROJETADO SOBRE UM OBJETO. A DENSIDADE E A COMPOSIÇÃO DE CADA ÁREA DETERMINA A QUANTIDADE DE RAIOS X ABSORVIDA. OS RAIOS X QUE ATRAVESSAM SÃO CAPTURADOS ATRÁS DO OBJETO POR UM DETECTOR (SEJA FILME FOTOGRÁFICO OU DETECTOR DIGITAL). PRODUZ-SE ENTÃO UMA REPRESENTAÇÃO EM DUAS DIMENSÕES DE TODAS AS ESTRUTURAS SUPERPOSTAS. O FEIXE DE RAIOS X, TRANSMITIDO ATRAVÉS DO PACIENTE, IMPRESSIONA O FILME RADIOGRÁFICO, O QUAL, UMA VEZ REVELADO, PROPORCIONA UMA IMAGEM QUE PERMITE DISTINGUIR ESTRUTURAS E TECIDOS COM PROPRIEDADES DIFERENCIADAS DE TODO O TÓRAX NA POSIÇÃO ANTERO-POSTERIOR E PERFIL.



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Download | Filtros | Gerenciar | Exibir

Usuário: público

Procedimento

Procedimento: 02.04.03.014-5 - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 04 - Diagnóstico por radiologia

Forma de Organização: 03 - Exames radiológicos do torax e mediastino

Competência: 01/2019

☒ Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 12.02 Serviço Hospitalar: R\$ 0.00

Total Ambulatorial: R\$ 12.02 Serviço Profissional: R\$ 0.00

Total Hospitalar: R\$ 0.00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO UTILIZANDO A TÉCNICA DE EXAME DE IMAGEM COM RAIOS X EM UMA REGIÃO DO CORPO HUMANO. UM FEIXE HETEROGÊNEO DE RAIOS X E PRODUZIDO POR UM GERADOR E PROJETADO SOBRE UM OBJETO. A DENSIDADE E A COMPOSIÇÃO DE CADA ÁREA DETERMINA A QUANTIDADE DE RAIOS X ABSORVIDA. OS RAIOS X QUE ATRAVESSAM SÃO CAPTURADOS ATRÁS DO OBJETO POR UM DETECTOR (SEJA FILME FOTOGRAFICO OU DETECTOR DIGITAL). PRODUZ-SE ENTÃO UMA REPRESENTAÇÃO EM DUAS DIMENSÕES DE TODAS AS ESTRUTURAS SUPERPOSTAS. O FEIXE DE RAIOS X, TRANSMITIDO ATRAVES DO PACIENTE, IMPRESSIONA O FILME RADIOGRÁFICO. O QUAL, UMA VEZ REVELADO, PROPORCIONA UMA IMAGEM QUE PERMITE DISTINGUIR ESTRUTURAS E TECIDOS COM PROPRIEDADES DIFERENCIADAS DE TODO O TORAX NA POSIÇÃO ANTERO-POSTERIOR, LATERAL E OBLÍQUA.



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.04.04.006-0 - RADIOGRAFIA DE CLAVICULA

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 04 - Diagnóstico por radiologia

Forma de Organização: 04 - Exames radiológicos da cintura escapular e dos membros superiores

Competência: 01/2019

 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 7,40

Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Total Ambulatorial: R\$ 7,40

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO UTILIZANDO A TÉCNICA DE EXAME DE IMAGEM COM RAIOS X EM UMA REGIÃO DO CORPO HUMANO. UM FEIXE HETEROGÊNEO DE RAIOS X É PRODUZIDO POR UM GERADOR E PROJETADO SOBRE UM OBJETO. A DENSIDADE E A COMPOSIÇÃO DE CADA ÁREA DETERMINA A QUANTIDADE DE RAIOS X ABSORVIDA. OS RAIOS X QUE ATRAVESSAM SÃO CAPTURADOS ATRÁS DO OBJETO POR UM DETECTOR (SEJA FILME FOTOGRÁFICO OU DETECTOR DIGITAL). PRODUZ-SE ENTÃO UMA REPRESENTAÇÃO EM DUAS DIMENSÕES DE TODAS AS ESTRUTURAS SUPERPOSTAS. O FEIXE DE RAIOS X, TRANSMITIDO ATRAVÉS DO PACIENTE, IMPRESSIONA O FILME RADIOGRÁFICO. O QUAL, UMA VEZ REVELADO, PROPORCIONA UMA IMAGEM QUE PERMITE DISTINGUIR ESTRUTURAS E TECIDOS COM PROPRIEDADES DIFERENCIADAS DA CLAVÍCULA.



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Usuário: público

Procedimento

Procedimento: 02.04.03.009-9 - RADIOGRAFIA DE ESTERNO

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 04 - Diagnóstico por radiologia

Forma de Organização: 03 - Exames radiológicos do torax e mediastino

Competência: 01/2019

 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 7,98 Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Total Ambulatorial: R\$ 7,98 Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço	Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	---------	---------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO UTILIZANDO A TÉCNICA DE EXAME DE IMAGEM COM RAIOS X EM UMA REGIÃO DO CORPO HUMANO. UM FEIXE HETEROGÊNEO DE RAIOS X É PRODUZIDO POR UM GERADOR E PROJETADO SOBRE UM OBJETO. A DENSIDADE E A COMPOSIÇÃO DE CADA ÁREA DETERMINA A QUANTIDADE DE RAIOS X ABSORVIDA. OS RAIOS X QUE ATRAVESSAM SÃO CAPTURADOS ATRÁS DO OBJETO POR UM DETECTOR (SEJA FILME FOTOGRÁFICO OU DETECTOR DIGITAL). PRODUZ-SE ENTÃO UMA REPRESENTAÇÃO EM DUAS DIMENSÕES DE TODAS AS ESTRUTURAS SUPERPOSTAS. O FEIXE DE RAIOS X, TRANSMITIDO ATRAVÉS DO PACIENTE, IMPRESSIONA O FILME RADIOGRÁFICO. O QUAL, UMA VEZ REVELADO, PROPORCIONA UMA IMAGEM QUE PERMITE DISTINGUIR ESTRUTURAS E TECIDOS COM PROPRIEDADES DIFERENCIADAS DO OSSO ESTERNO.



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Usuário: público

Procedimento

Procedimento: 02.04.02.004-2 - RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 04 - Diagnóstico por radiologia

Forma de Organização: 02 - Exames radiológicos da coluna vertebral

Competência: 01/2019

 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 8,19

Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Total Ambulatorial: R\$ 8,19

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço	Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	---------	---------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO UTILIZANDO A TÉCNICA DE EXAME DE IMAGEM COM RAIOS X EM UMA REGIÃO DO CORPO HUMANO. UM FEIXE HETEROGÊNEO DE RAIOS X É PRODUZIDO POR UM GERADOR E PROJETADO SOBRE UM OBJETO. A DENSIDADE E A COMPOSIÇÃO DE CADA ÁREA DETERMINA A QUANTIDADE DE RAIOS X ABSORVIDA. OS RAIOS X QUE ATRAVESSAM SÃO CAPTURADOS ATRÁS DO OBJETO POR UM DETECTOR (SEJA FILME FOTOGRÁFICO OU DETECTOR DIGITAL). PRODUZ-SE ENTÃO UMA REPRESENTAÇÃO EM DUAS DIMENSÕES DE TODAS AS ESTRUTURAS SUPERPOSTAS. O FEIXE DE RAIOS X TRANSMITIDO ATRAVÉS DO PACIENTE, IMPRESSIONA O FILME RADIOGRÁFICO, O QUAL, UMA VEZ REVELADO, PROPORCIONA UMA IMAGEM QUE PERMITE DISTINGUIR ESTRUTURAS E TECIDOS COM PROPRIEDADES DIFERENCIADAS. INCLUI AS POSIÇÕES OU INCIDÊNCIAS ANTERO-POSTERIOR, LATERAL E TORAX FLEXÃO DA COLUNA CERVICAL



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Download | Filtros | Histórico | Sub

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.04.02.010-7 - RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 04 - Diagnóstico por radiologia

Forma de Organização: 02 - Exames radiológicos da coluna vertebral

Competência: 01/2019

 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 9.73

Serviço Hospitalar: R\$ 0.00

Total Ambulatorial: R\$ 9.73

Serviço Profissional: R\$ 0.00

Total Hospitalar: R\$ 0.00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço	Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	---------	---------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO UTILIZANDO A TÉCNICA DE EXAME DE IMAGEM COM RAIOS X EM UMA REGIÃO DO CORPO HUMANO. UM FEIXE HETEROGÊNEO DE RAIOS X É PRODUZIDO POR UM GERADOR E PROJETADO SOBRE UM OBJETO. A DENSIDADE E A COMPOSIÇÃO DE CADA ÁREA DETERMINA A QUANTIDADE DE RAIOS X ABSORVIDA. OS RAIOS X QUE ATRAVESSAM SÃO CAPTURADOS ATRÁS DO OBJETO POR UM DETECTOR (SEJA FILME FOTOGRÁFICO OU DETECTOR DIGITAL). PRODUZ-SE ENTÃO UMA REPRESENTAÇÃO EM DUAS DIMENSÕES DE TODAS AS ESTRUTURAS SUPERPOSTAS. O FEIXE DE RAIOS X, TRANSMITIDO ATRAVÉS DO PACIENTE, IMPRESSIONA O FILME RADIOGRÁFICO, O QUAL, UMA VEZ REVELADO, PROPORCIONA UMA IMAGEM QUE PERMITE DISTINGUIR ESTRUTURAS E TECIDOS COM PROPRIEDADES DIFERENCIADAS DA COLUNA TORACO-LOMBAR.



**SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS**

Examinar | Fazer Consulta | Salvar

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.04.02.003-4 - RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 04 - Diagnóstico por radiologia

Forma de Organização: 02 - Exames radiológicos da coluna vertebral

Competência: 01/2019

Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 8,33

Serviço Hospitalar: R\$ 0.00

Total Ambulatorial: R\$ 8,33

Serviço Profissional: R\$ 0.00

Total Hospitalar: R\$ 0.00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO UTILIZANDO A TÉCNICA DE EXAME DE IMAGEM COM RAIOS X EM UMA REGIÃO DO CORPO HUMANO. UM FEIXE HETEROGÊNEO DE RAIOS X E PRODUZIDO POR UM GERADOR E PROJETADO SOBRE UM OBJETO. A DENSIDADE E A COMPOSIÇÃO DE CADA ÁREA DETERMINA A QUANTIDADE DE RAIOS X ABSORVIDA. OS RAIOS X QUE ATRAVESSAM SÃO CAPTURADOS ATRÁS DO OBJETO POR UM DETECTOR (SEJA FILME FOTOGRÁFICO OU DETECTOR DIGITAL). PRODUZ-SE ENTÃO UMA REPRESENTAÇÃO EM DUAS DIMENSÕES DE TODAS AS ESTRUTURAS SUPERPOSTAS. O FEIXE DE RAIOS X, TRANSMITIDO ATRAVÉS DO PACIENTE, IMPRESSIONA O FILME RADIOGRÁFICO, O QUAL, UMA VEZ REVELADO, PROPORCIONA UMA IMAGEM QUE PERMITE DISTINGUIR ESTRUTURAS E TECIDOS COM PROPRIEDADES DIFERENCIADAS. NESTE CASO, INCLUI AS POSIÇÕES OU INCIDÊNCIAS ANTERO-POSTERIOR, LATERAL E OBLIQUAS DA COLUNA VERTEBRAL.



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Gerenciamento | Procedimentos | SUS

Usuário: público

Procedimento

Procedimento: 02.04.02.007-7 - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 04 - Diagnóstico por radiologia

Forma de Organização: 02 - Exames radiológicos da coluna vertebral

Competência: 01/2019

☒ Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 14,90 Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Total Ambulatorial: R\$ 14,90 Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO UTILIZANDO A TÉCNICA DE EXAME DE IMAGEM COM RAIOS X EM UMA REGIÃO DO CORPO HUMANO. UM FEIXE HETEROGÊNEO DE RAIOS X É PRODUZIDO POR UM GERADOR E PROJETADO SOBRE UM OBJETO. A DENSIDADE E A COMPOSIÇÃO DE CADA ÁREA DETERMINA A QUANTIDADE DE RAIOS X ABSORVIDA. OS RAIOS X QUE ATRAVESSAM SÃO CAPTURADOS ATRÁS DO OBJETO POR UM DETECTOR (SEJA FILME FOTOGRÁFICO OU DETECTOR DIGITAL). PRODUZ-SE ENTÃO UMA REPRESENTAÇÃO EM DUAS DIMENSÕES DE TODAS AS ESTRUTURAS SUPERPOSTAS. O FEIXE DE RAIOS X, TRANSMITIDO ATRAVÉS DO PACIENTE, IMPRESSIONA O FILME RADIOGRÁFICO, O QUAL, UMA VEZ REVELADO, PROPORCIONA UMA IMAGEM QUE PERMITE DISTINGUIR ESTRUTURAS E TECIDOS COM PROPRIEDADES DIFERENCIADAS, COM AS POSIÇÕES OBLÍQUAS DA COLUNA LOMBO SACRA.

**SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS**

Banco de Dados | Fila de Consultas | Relatórios

Usuário: público

Procedimento

Procedimento: 02.04.02.008-5 - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 04 - Diagnóstico por radiologia

Forma de Organização: 02 - Exames radiológicos da coluna vertebral

Competência: 01/2019

Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 16,88

Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Total Ambulatorial: R\$ 16,88

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO UTILIZANDO A TÉCNICA DE EXAME DE IMAGEM COM RAIOS X EM UMA REGIÃO DO CORPO HUMANO. UM FEIXE HETEROGÊNEO DE RAIOS X É PRODUZIDO POR UM GERADOR E PROJETADO SOBRE UM OBJETO. A DENSIDADE E A COMPOSIÇÃO DE CADA ÁREA DETERMINA A QUANTIDADE DE RAIOS X ABSORVIDA. OS RAIOS X QUE ATRAVESSAM SÃO CAPTURADOS ATRÁS DO OBJETO POR UM DETECTOR (SEJA FILME FOTOGRÁFICO OU DETECTOR DIGITAL). PRODUZ-SE ENTÃO UMA REPRESENTAÇÃO EM DUAS DIMENSÕES DE TODAS AS ESTRUTURAS SUPERPOSTAS. O FEIXE DE RAIOS X, TRANSMITIDO ATRAVÉS DO PACIENTE, IMPRESSIONA O FILME RADIOGRÁFICO, O QUAL, UMA VEZ REVELADO, PROPORCIONA UMA IMAGEM QUE PERMITE DISTINGUIR ESTRUTURAS E TECIDOS COM PROPRIEDADES DIFERENCIADAS. COM AS MANOBRAS DE FLEXÃO E EXTENSÃO DA COLUNA LOMBO SACRA.



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.04.02.012-3 - RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 04 - Diagnóstico por radiologia

Forma de Organização: 02 - Exames radiológicos da coluna vertebral

Competência: 01/2019

☒ Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 7,80

Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Total Ambulatorial: R\$ 7,80

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO UTILIZANDO A TÉCNICA DE EXAME DE IMAGEM COM RAIOS X EM UMA REGIÃO DO CORPO HUMANO. UM FEIXE HETEROGÊNEO DE RAIOS X É PRODUZIDO POR UM GERADOR E PROJETADO SOBRE UM OBJETO. A DENSIDADE E A COMPOSIÇÃO DE CADA ÁREA DETERMINA A QUANTIDADE DE RAIOS X ABSORVIDA. OS RAIOS X QUE ATRAVESSAM SÃO CAPTURADOS ATRÁS DO OBJETO POR UM DETECTOR (SEJA FILME FOTOGRÁFICO OU DETECTOR DIGITAL). PRODUZ-SE ENTÃO UMA REPRESENTAÇÃO EM DUAS DIMENSÕES DE TODAS AS ESTRUTURAS SUPERPOSTAS. O FEIXE DE RAIOS X, TRANSMITIDO ATRAVÉS DO PACIENTE, IMPRESSIONA O FILME RADIOGRÁFICO. O QUAL, UMA VEZ REVELADO, PROPORCIONA UMA IMAGEM QUE PERMITE DISTINGUIR ESTRUTURAS E TECIDOS COM PROPRIEDADES DIFERENCIADAS DA REGIÃO SACRO-COCCIGEA.



**SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS**

Exemplos | Filtros | Histórico

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.04.02.009-3 - RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 04 - Diagnóstico por radiologia

Forma de Organização: 02 - Exames radiológicos da coluna vertebral

Competência: 01/2019

Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 9,16	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 9,16	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO UTILIZANDO A TÉCNICA DE EXAME DE IMAGEM COM RAIOS X EM UMA REGIÃO DO CORPO HUMANO. UM FEIXE HETEROGÊNEO DE RAIOS X E PRODUZIDO POR UM GERADOR E PROJETADO SOBRE UM OBJETO. A DENSIDADE E A COMPOSIÇÃO DE CADA ÁREA DETERMINA A QUANTIDADE DE RAIOS X ABSORVIDA. OS RAIOS X QUE ATRAVESSAM SÃO CAPTURADOS ATRÁS DO OBJETO POR UM DETECTOR (SEJA FILME FOTOGRAFICO OU DETECTOR DIGITAL). PRODUZ-SE ENTÃO UMA REPRESENTAÇÃO EM DUAS DIMENSÕES DE TODAS AS ESTRUTURAS SUPERPOSTAS. O FEIXE DE RAIOS X, TRANSMITIDO ATRAVÉS DO PACIENTE, IMPRESSIONA O FILME RADIOGRÁFICO, O QUAL, UMA VEZ REVELADO, PROPORCIONA UMA IMAGEM QUE PERMITE DISTINGUIR ESTRUTURAS E TECIDOS COM PROPRIEDADES DIFERENCIADAS. COM AS INCIDÊNCIAS ANTERO-POSTERIOR E LATERAL DA COLUNA TORÁCICA.



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Efetivado | Em Obsolescência | Sus

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.04.05.013-8 - RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 04 - Diagnóstico por radiologia

Forma de Organização: 05 - Exames radiológicos do abdome e pelve

Competência: 01/2019

 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 7,17

Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Total Ambulatorial: R\$ 7,17

Serviço Profissional: R\$ 0,00

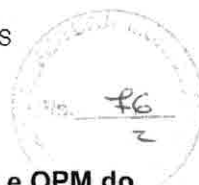
Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço	Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	---------	---------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO UTILIZANDO A TÉCNICA DE EXAME DE IMAGEM COM RAIOS X EM UMA REGIÃO DO CORPO HUMANO. UM FEIXE HETEROGÊNEO DE RAIOS X É PRODUZIDO POR UM GERADOR E PROJETADO SOBRE UM OBJETO. A DENSIDADE E A COMPOSIÇÃO DE CADA ÁREA DETERMINA A QUANTIDADE DE RAIOS X ABSORVIDA. OS RAIOS X QUE ATRAVESSAM SÃO CAPTURADOS ATRÁS DO OBJETO POR UM DETECTOR (SEJA FILME FOTOGRÁFICO OU DETECTOR DIGITAL). PRODUZ-SE ENTÃO UMA REPRESENTAÇÃO EM DUAS DIMENSÕES DE TODAS AS ESTRUTURAS SUPERPOSTAS. O FEIXE DE RAIOS X, TRANSMITIDO ATRAVÉS DO PACIENTE, IMPRESSIONA O FILME RADIOGRÁFICO, O QUAL, UMA VEZ REVELADO, PROPORCIONA UMA IMAGEM QUE PERMITE DISTINGUIR ESTRUTURAS E TECIDOS COM PROPRIEDADES DIFERENCIADAS DO ABDOMEN, EXCLUSIVAMENTE NA POSIÇÃO ANTERO-LATERAL.



**SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS**

Consultar | Editar | Excluir | Imprimir

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.04.05.012-0 - RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 04 - Diagnóstico por radiologia

Forma de Organização: 05 - Exames radiológicos do abdome e pelve

Competência: 01/2019

☒ Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 15,30 Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Total Ambulatorial: R\$ 15,30 Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO UTILIZANDO A TÉCNICA DE EXAME DE IMAGEM COM RAIOS X EM UMA REGIÃO DO CORPO HUMANO. UM FEIXE HETEROGÊNEO DE RAIOS X É PRODUZIDO POR UM GERADOR E PROJETADO SOBRE UM OBJETO. A DENSIDADE E A COMPOSIÇÃO DE CADA ÁREA DETERMINA A QUANTIDADE DE RAIOS X ABSORVIDA. OS RAIOS X QUE ATRAVESSAM SÃO CAPTURADOS ATRÁS DO OBJETO POR UM DETECTOR (SEJA FILME FOTOGRÁFICO OU DETECTOR DIGITAL). PRODUZ-SE ENTÃO UMA REPRESENTAÇÃO EM DUAS DIMENSÕES DE TODAS AS ESTRUTURAS SUPERPOSTAS. O FEIXE DE RAIOS X, TRANSMITIDO ATRAVÉS DO PACIENTE, IMPRESSIONA O FILME RADIOGRÁFICO, O QUAL, UMA VEZ REVELADO, PROPORCIONA UMA IMAGEM QUE PERMITE DISTINGUIR ESTRUTURAS E TECIDOS COM PROPRIEDADES DIFERENCIADAS DO ABDOMEN NAS POSIÇÕES ANTERO-POSTERIOR, LATERAL OU LOCALIZADA, QUANDO HA SUSPEITA DE QUADRO DE ABDOMEN AGUDO.



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Download | Print | Close | 50%

Usuário: público

Procedimento

Procedimento: 02.04.06.017-6 - RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 04 - Diagnóstico por radiologia

Forma de Organização: 06 - Exames radiológicos da cintura pélvica e dos membros inferiores

Competência: 01/2019

 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 9,29

Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Total Ambulatorial: R\$ 9,29

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço	Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	---------	---------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NO EXAME DE RAO X CUJA PRINCIPAL INDICAÇÃO É A INVESTIGAÇÃO DE DESVIOS NOS JOELHOS (GENU VALGO E GENU VARO). E AINDA PARA INVESTIGAR ALTERAÇÕES DEGENERATIVAS (ARTROSE), INFLAMATÓRIAS E INFECCIOSAS. ALGUNS TUMORES ÓSSEOS TAMBEM PODEM SER IDENTIFICADOS.



**Re: ENC: Orçamento de exames de raio x**

Jair Copatti <raioxcoroneljc@yahoo.com>

Ter, 05/02/2019 15:48

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

2 anexos (2 MB)

ORÇAMENTO DE EXAMES 1.jpg; ORÇAMENTO DE EXAMES 2.jpg;

Em segunda-feira, 4 de fevereiro de 2019 10:54:19 BRST, DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com> escreveu:

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA**Enviado:** sexta-feira, 18 de janeiro de 2019 17:17**Para:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA**Assunto:** Orçamento de exames de raio x

Boa tarde,

Solicito orçamento de exames para abertura de chamamento público, conforme relação em anexo.

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.**

Att.

Dinara Mazzucatto

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 9 9136-5781

99
2

ORÇAMENTO DE EXAMES DE RAIOS X

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	72	UN	17404	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE CRANIO (PA+LATERAL)	61,74	-
1	2	60	UN	17405	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE CRANIO (PA+LATERAL+OBLIQUA+BRETTON+HIRTZ)	86,04	-
1	3	36	UN	17406	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE OSSOS DA FACE (PA+PERFIL+MN+LATERAL+HIRTZ)	50,30	-
1	4	250	UN	17407	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE SEIOS DA FACE (FN+MN+LATERAL+BRETTON)	50,25	-
1	5	250	UN	17408	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE CAVUM (LATERAL+HIRTZ)	49,89	-
1	6	36	UN	17409	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE MAXILAR (PA+OBLIQUA)	47,73	-
1	7	30	UN	1289	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE OSSOS DO NARIZ	50,10	-
1	8	84	UN	17410	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE BRACO	61,74	-
1	9	90	UN	17411	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE COTOVELO	51,72	-
1	10	120	UN	17412	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE ANTE-BRACO	53,82	-
1	11	160	UN	17413	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE PUNHO (AP+PERFIL+LATERAL+OBLIQUA)	56,85	-
1	12	200	UN	17414	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE MAO E/OU DEDOS DA MAO	55,56	-
1	13	100	UN	17415	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	98,94	-
1	14	60	UN	17416	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE FEMUR AP/PERFIL	51,84	-
1	15	180	UN	17417	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE JOELHO (AP+PERFIL+LATERAL)	58,20	-
1	16	150	UN	17418	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE JOELHO (AP+LATERAL+PERFIL+AXIAL+PATELA)	66,90	-
1	17	120	UN	17419	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE PERNA	65,40	-
1	18	60	UN	17420	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE COXA	84,30	-
1	19	120	UN	1310	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE TORNOZELO AP / PERFIL	48,18	-
1	20	180	UN	17421	SERVICO DE RAIOS X DE PE/DEDOS DO PE	54,54	-
1	21	90	UN	17422	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE CALCANEIO	54,51	-
1	22	100	UN	1319	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE Pelve (BACIA)	53,84	-
1	23	200	UN	17423	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE ART. COXO-FEMORAL - QUADRIL (AP+PERFIL+AMBOS OS LADOS)	62,82	-
1	24	130	UN	1322	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE OMBRO AP / ROTAÇÃO INT / EXT	63,75	-
1	25	110	UN	1325	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE OMBRO AP	55,75	-
1	26	1.100	UN	17424	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE TORAX (PA+ PERFIL)	71,28	-
1	27	70	UN	17425	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE TORAX (PA+LATERAL+OBLIQUA)	43,98	-
1	28	70	UN	17426	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE CLAVICULA	49,35	-
1	29	24	UN	1329	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE ESTERNO	53,88	-
1	30	180	UN	17427	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE COLUNA CERVICAL - 3 INCIDENCIAS	64,98	-
1	31	80	UN	17428	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE COLUNA CERVICAL - 5 INCIDENCIAS	40,32	-
1	32	80	UN	17429	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE COLUNA DORSAL - 2 INCIDENCIAS	21,66	-
1	33	80	UN	17430	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE COLUNA CERVICAL - 4 INCIDENCIAS	85,44	-
1	34	480	UN	17431	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE COLUNA LOMBO-SACRA - 3 INCIDENCIAS	89,76	-
1	35	100	UN	17432	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE COLUNA LOMBO SACRA - 5 INCIDENCIAS	100,83	-
1	36	100	UN	17433	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE COLUNA SACROCOCCIGEA	81,09	-
1	37	108	UN	17434	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE COLUNA TORACICA (AP+LATERAL)	90,33	-
1	38	90	UN	1338	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE ARCOS COSTAIS	81,75	-



1	39	120	UN	17435	SERVICO DE EXAME RAO X DE ABDOMEN SIMPLES (1 INCIDENCIA)	18,12	
1	40	90	UN	17436	SERVICO DE EXAME RAO X DE ABDOMEN (3 INCIDENCIAS)	32,48	
1	41	80	UN	17437	SERVICO DE EXAME RAO X DE MEMBROS INFERIORES (PERNA+FEMUR+JOELHO+TORNOZELO)	49,81	
VALOR TOTAL R\$							

local e data

Ass: _____

Razão social: _____

CNPJ: _____

Telefone: _____

endereço _____

e-mail: _____

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: _____

Agência nº: _____

Banco: _____

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- () MICROEMPRESA
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- () LUCRO REAL
- () LUCRO PRESUMIDO

MAPA COMPARATIVO DE EXAMES DE RAIOS X

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	CDIP SUL CLINICA DE DIAG. POR IMAGEM DO SUL LTDA		CEDIMAGEM SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA		CREDENCIAMENTO 06/2018, MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA-PR		CONTRATO 164/165, MUNICIPIO DE SÃO JOÃO-PR		ATA RP. 12, PP 122/2018, MUNICIPIO DE CHOPINZINHO-PR		INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA		SIGTAP-SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SUS		MÉDIA	
						VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	50	UN	17404	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE CRANIO (PA+LATERAL)	-	-	-	-	20,58	1.029,00	-	-	26,50	1.325,00	26,75	1.337,50	7,52	376,00	20,34	1.017,00
1	2	50	UN	17405	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE CRANIO (PA+LATERAL+OBLIQUA+BRETTON+HIRTZ)	30,00	1.500,00	-	-	28,68	1.434,00	-	-	-	-	37,28	1.864,00	9,15	457,50	26,28	1.314,00
1	3	36	UN	17406	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE OSSOS DA FACE (PA+PERFIL+MN+LATERAL+HIRTZ)	-	-	-	-	16,70	601,20	25,00	900,00	-	-	21,71	781,56	8,38	301,68	17,95	646,20
1	4	120	UN	17407	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE SEIOS DA FACE (FN+MN+LATERAL+BRETTON)	-	-	-	-	16,75	2.010,00	25,00	3.000,00	-	-	21,77	2.612,40	7,32	878,40	17,71	2.125,20
1	5	120	UN	17408	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE CAVUM (LATERAL+HIRTZ)	-	-	-	-	16,63	1.995,60	-	-	26,50	3.180,00	21,61	2.593,20	6,88	825,60	17,91	2.149,20
1	6	36	UN	17409	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE MAXILAR (PA+OBLIQUA)	-	-	-	-	15,91	572,76	-	-	26,50	954,00	20,68	744,48	7,20	259,20	17,57	632,52
1	7	24	UN	1289	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE OSSOS DO NARIZ	30,00	720,00	-	-	16,70	400,80	-	-	26,50	636,00	21,71	521,04	-	-	22,80	547,20
1	8	70	UN	17410	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE BRACO	-	-	-	-	20,58	1.440,60	-	-	26,50	1.855,00	26,75	1.872,50	7,77	543,90	20,40	1.428,00
1	9	80	UN	17411	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE COTOVELO	-	-	-	-	17,26	1.380,80	-	-	26,50	2.120,00	22,43	1.794,40	5,90	472,00	18,02	1.441,60
1	10	84	UN	17412	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE ANTE-BRACO	-	-	-	-	17,94	1.506,96	-	-	26,50	2.226,00	23,32	1.958,88	6,42	539,28	18,55	1.558,20
1	11	160	UN	17413	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE PUNHO (AP+PERFIL+LATERAL+OBLIQUA)	-	-	-	-	18,95	3.032,00	-	-	26,50	4.240,00	24,63	3.940,80	6,91	1.105,60	19,25	3.080,00
1	12	160	UN	17414	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE MAO E/OU DE DO DEDOS DA MAO	-	-	-	-	18,52	2.963,20	25,00	4.000,00	26,50	4.240,00	24,07	3.851,20	5,62	899,20	19,94	3.190,40
1	13	60	UN	17415	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	30,00	1.800,00	-	-	32,98	1.978,80	-	-	26,50	1.590,00	42,87	2.572,20	-	-	33,09	1.985,40
1	14	60	UN	17416	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE FEMUR AP/PERFIL	30,00	1.800,00	-	-	17,28	1.036,80	-	-	-	-	22,46	1.347,60	-	-	23,25	1.395,00
1	15	180	UN	17417	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE JOELHO (AP+PERFIL+LATERAL)	-	-	-	-	19,40	3.492,00	21,00	3.780,00	26,50	4.770,00	25,22	4.539,60	6,78	1.220,40	19,78	3.560,40
1	16	150	UN	17418	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE JOELHO (AP+LATERAL+PERFIL+AXIAL+PAPELA)	-	-	-	-	22,30	3.345,00	-	-	26,50	3.975,00	28,99	4.348,50	9,29	1.393,50	21,77	3.265,50
1	17	80	UN	17419	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE PERNA	-	-	-	-	21,70	1.736,00	23,00	1.840,00	26,50	2.120,00	28,21	2.256,80	8,94	715,20	21,67	1.733,60
1	18	60	UN	17420	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE COXA	-	-	-	-	28,10	1.686,00	26,00	1.560,00	26,50	1.590,00	36,53	2.191,80	8,94	536,40	25,21	1.512,60
1	19	120	UN	1310	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE TORNOZELO AP / PERFIL	30,00	3.600,00	-	-	26,16	3.139,20	-	-	26,50	3.180,00	-	-	-	-	27,55	3.306,00
1	20	130	UN	17421	SERVICO DE RAIOS X DE PE/DEDO DO PE	-	-	-	-	18,19	2.364,70	-	-	26,50	3.445,00	23,64	3.073,20	6,78	881,40	18,78	2.441,40
1	21	72	UN	17422	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE CALCANEIO	-	-	-	-	18,17	1.308,24	-	-	26,50	1.908,00	23,62	1.700,64	6,50	468,00	18,70	1.346,40
1	22	100	UN	1319	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE PELVE (BACIA)	-	-	-	-	17,28	1.728,00	-	-	26,50	2.650,00	22,46	2.246,00	7,77	777,00	18,50	1.850,00
1	23	200	UN	17423	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE ART. COXA-FEMORAL - QUADRIL (AP+PERFIL+AMBOS OS LADOS)	-	-	-	-	20,94	4.188,00	24,00	4.800,00	26,50	5.300,00	27,22	5.444,00	7,77	1.554,00	21,29	4.258,00
1	24	130	UN	1322	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE OMBRO AP / ROTACAO INT / EXT	-	-	-	-	21,25	2.762,50	-	-	26,50	3.445,00	27,62	3.590,60	7,98	1.037,40	20,84	2.709,20
1	25	110	UN	1325	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE OMBRO AP	-	-	-	-	17,25	1.897,50	-	-	26,50	2.915,00	22,42	2.466,20	-	-	22,06	2.426,60
1	26	900	UN	17424	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE TORAX (PA+ PERFIL)	-	-	-	-	23,76	21.384,00	-	-	26,50	23.850,00	30,88	27.792,00	9,50	8.550,00	22,66	20.394,00
1	27	50	UN	17425	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE TORAX (PA+LATERAL+OBLIQUA)	-	-	-	-	24,46	1.223,00	-	-	26,50	1.325,00	31,79	1.589,50	12,02	601,00	23,69	1.154,50
1	28	50	UN	17426	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE CLAVICULA	-	-	-	-	16,45	822,50	-	-	26,50	1.325,00	21,38	1.069,00	7,40	370,00	17,93	896,50
1	29	24	UN	1329	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE ESTERNO	-	-	-	-	17,96	431,04	26,00	624,00	-	-	23,34	560,16	7,98	191,52	18,82	451,68
1	30	120	UN	17427	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE CERVICAL - 3 INCIDENCIAS	30,00	3.600,00	-	-	21,66	2.599,20	-	-	-	-	28,15	3.378,00	8,19	982,80	22,00	2.640,00
1	31	50	UN	17428	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE CERVICAL - 5 INCIDENCIAS	40,00	2.000,00	-	-	33,44	1.672,00	-	-	-	-	43,47	2.173,50	8,33	416,50	31,31	1.565,50
1	32	50	UN	17429	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE CERVICAL - 2 INCIDENCIAS	30,00	1.500,00	-	-	27,22	1.361,00	-	-	-	-	35,38	1.769,00	9,73	486,50	25,58	1.279,00
1	33	40	UN	17430	SERVICO DE EXAME RAIOS X DE CERVICAL - 4 INCIDENCIAS	40,00	1.600,00	-	-	28,48	1.139,20	-	-	-	-	37,00	1.480,00	8,33	333,20	28,45	1.138,00

1	34	UN	17431	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA LOMBO-SACRA (3 INCIDENCIAS)	30,00	9.000,00	29,82	8.946,00	-	-	38,76	11.628,00	14,90	4.470,00	28,37	8.511,00	
1	35	UN	17432	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA LOMBO-SACRA (3 INCIDENCIAS)	40,00	6.000,00	-	33,61	5.041,50	-	-	6.553,50	16,88	2.532,00	33,55	5.032,50	
1	36	UN	17433	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA SACROCOCCIGEA	30,00	1.800,00	-	27,03	1.621,80	-	26,50	2.107,80	7,80	468,00	25,29	1.517,40	
1	37	UN	17434	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA TORACICA (AP+LATERAL)	30,00	3.240,00	-	30,11	3.251,88	24,00	2.592,00	39,14	4.227,12	9,16	989,28	2.860,92	
1	38	UN	1338	SERVICO DE EXAME RAO X DE ARCOS COSTAIS	30,00	2.100,00	-	27,25	1.907,50	-	-	35,42	2.479,40	-	30,89	2.162,30	
1	39	UN	17435	SERVICO DE EXAME RAO X DE ABDOMEN SIMPLES (1 INCIDENCIA)	30,00	2.100,00	-	26,04	1.822,80	-	26,50	1.855,00	33,85	2.369,50	24,71	1.729,70	
1	40	UN	17436	SERVICO DE EXAME RAO X DE ABDOMEN (3 INCIDENCIAS)	30,00	1.800,00	-	44,26	2.655,60	-	50,00	3.000,00	37,53	2.251,80	15,30	2.125,20	
1	41	UN	17437	SERVICO DE EXAME RAO X DE MEMBROS INFERIORES (PERNA+FEMUR+JOELHO+TORNOZELO)	30,00	1.200,00	60,00	83,29	3.331,60	-	26,50	1.060,00	-	9,29	371,60	1.672,80	
VALOR TOTAL R\$					45.360,00		2.400,00		108.240,28		23.096,00		131.077,38		37.423,96		106.080,62

OBS: Foram efetuados os cálculos de média e mediana mostrando-se mais vantajosa a contratação pelo valor da média. Foram efetuadas pesquisas em processos de municípios da região, bem como utilizados os valores do credenciamento vigente com o município, conforme anexos.

Coronel Vivida, 13 de fevereiro de 2019.


Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 13/2019

Coronel Vivida, 13 de fevereiro de 2019

Para: CENTRAL DE COMPRAS

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, NA ESPECIALIDADE DE RADIOLOGIA GERAL, DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	50	UN	17404	SERVICO DE EXAME RAO X DE CRANIO (PA+LATERAL)	20,34	1.017,00
1	2	50	UN	17405	SERVICO DE EXAME RAO X DE CRANIO (PA+LATERAL+OBLIQUA+BRETTON+HIRTZ)	26,28	1.314,00
1	3	36	UN	17406	SERVICO DE EXAME RAO X DE OSSOS DA FACE (PA+PERFIL+MN+LATERAL+HIRTZ)	17,95	646,20
1	4	120	UN	17407	SERVICO DE EXAME RAO X DE SEIOS DA FACE (FN+MN+LATERAL+BRETTON)	17,71	2.125,20
1	5	120	UN	17408	SERVICO DE EXAME RAO X DE CAVUM (LATERAL+HIRTZ)	17,91	2.149,20
1	6	36	UN	17409	SERVICO DE EXAME RAO X DE MAXILAR (PA+OBLIQUA)	17,57	632,52
1	7	24	UN	1289	SERVICO DE EXAME RAO X DE OSSOS DO NARIZ	22,80	547,20
1	8	70	UN	17410	SERVICO DE EXAME RAO X DE BRACO	20,40	1.428,00
1	9	80	UN	17411	SERVICO DE EXAME RAO X DE COTOVELO	18,02	1.441,60
1	10	84	UN	17412	SERVICO DE EXAME RAO X DE ANTE-BRACO	18,55	1.558,20
1	11	160	UN	17413	SERVICO DE EXAME RAO X DE PUNHO (AP+PERFIL+LATERAL+OBLIQUA)	19,25	3.080,00
1	12	160	UN	17414	SERVICO DE EXAME RAO X DE MAO E/OU DEDOS DA MAO	19,94	3.190,40
1	13	60	UN	17415	SERVICO DE EXAME RAO X DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	33,09	1.985,40
1	14	60	UN	17416	SERVICO DE EXAME RAO X DE FEMUR AP/PERFIL	23,25	1.395,00
1	15	180	UN	17417	SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO (AP+PERFIL+LATERAL)	19,78	3.560,40
1	16	150	UN	17418	SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO (AP+LATERAL+PERFIL+AXIAL+PATELA)	21,77	3.265,50
1	17	80	UN	17419	SERVICO DE EXAME RAO X DE PERNA	21,67	1.733,60
1	18	60	UN	17420	SERVICO DE EXAME RAO X DE COXA	25,21	1.512,60
1	19	120	UN	1310	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORNOZELO AP / PERFIL	27,55	3.306,00
1	20	130	UN	17421	SERVICO DE RAO X DE PE/DEDOS DO PE	18,78	2.441,40
1	21	72	UN	17422	SERVICO DE EXAME RAO X DE CALCANEIO	18,70	1.346,40
1	22	100	UN	1319	SERVICO DE EXAME RAO X DE PELVE (BACIA)	18,50	1.850,00
1	23	200	UN	17423	SERVICO DE EXAME RAO X DE ART. COXO-FEMORAL - QUADRIL (AP+PERFIL+AMBOS OS LADOS)	21,29	4.258,00
1	24	130	UN	1322	SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP / ROTAÇÃO INT / EXT	20,84	2.709,20
1	25	110	UN	1325	SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP	22,06	2.426,60
1	26	900	UN	17424	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORAX (PA+ PERFIL)	22,66	20.394,00
1	27	50	UN	17425	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORAX (PA+LATERAL+OBLIQUA)	23,69	1.184,50

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br

Simone
SIMONE FERNANDES
DIRETORA DPTO. SAÚDE
D. 6.478 DE 03/12/2018



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

84
2

1	28	50	UN	17426	SERVICO DE EXAME RAO X DE CLAVICULA	17,93	896,50
1	29	24	UN	1329	SERVICO DE EXAME RAO X DE ESTERNO	18,82	451,68
1	30	120	UN	17427	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL - 3 INCIDENCIAS	22,00	2.640,00
1	31	50	UN	17428	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL - 5 INCIDENCIAS	31,31	1.565,50
1	32	50	UN	17429	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA DORSAL - 2 INCIDENCIAS	25,58	1.279,00
1	33	40	UN	17430	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL - 4 INCIDENCIAS	28,45	1.138,00
1	34	300	UN	17431	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA LOMBO-SACRA - 3 INCIDENCIAS	28,37	8.511,00
1	35	150	UN	17432	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA LOMBO-SACRA - 5 INCIDENCIAS	33,55	5.032,50
1	36	60	UN	17433	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA SACROCOCCIGEA	25,29	1.517,40
1	37	108	UN	17434	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA TORACICA (AP+LATERAL)	26,49	2.860,92
1	38	70	UN	1338	SERVICO DE EXAME RAO X DE ARCOS COSTAIS	30,89	2.162,30
1	39	70	UN	17435	SERVICO DE EXAME RAO X DE ABDOMEN SIMPLES (1 INCIDENCIA)	24,71	1.729,70
1	40	60	UN	17436	SERVICO DE EXAME RAO X DE ABDOMEN (3 INCIDENCIAS)	35,42	2.125,20
1	41	40	UN	17437	SERVICO DE EXAME RAO X DE MEMBROS INFERIORES (PERNA+FEMUR+JOELHO+TORNOZELO)	41,82	1.672,80

TOTAL GERAL ESTIMADO

106.080,62

2. **Condição de pagamento:** Conforme Edital.

3. **Local de entrega:** Centro de Atendimento Médico Dra. Caldisse De Carli - Rua Romário Martins, nº 154, Bairro Centro

4. **Prazo de execução:** imediato

5. **Dotação orçamentária:**

Orgao/Unidade	Unidade	Categ	Fonte	Cod desp
0601	DEPARTAMENTO DE SAUDE	0601 302 00 19 2 0 87	339039503000	494
		0 0		2249

Simone Fernandes
SIMONE FERNANDES
DEPARTAMENTO DE SAUDE

SIMONE FERNANDES
DIRETORA DPTO. SAÚDE
D. 6.478 DE 03/12/2018

Carimbo

Contabilidade: Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. _____ Contabilidade	Jurídico: Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade: _____ Responsável Jurídico	Coordenação Geral Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. _____ Coordenação Geral	Controle Interno: Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. _____ Controle Interno
---	--	---	---

Ordenador das despesas:

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

/ /



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 92/2019

PROTOCOLO Nº 24/2019

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Dra. Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 13.02.2019

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 012/2019, expedido pela Sra. Simone Fernandes, solicitando a abertura de novo chamamento público para contratação de empresa para realização de exames radiológicos para atender aos usuários do SUS no Município de Coronel Vivida; o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 30/2019

PROTOCOLO Nº 24/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 21.02.2019

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames radiológicos para atender aos usuários do SUS no Município de Coronel Vivida; nas dotações orçamentárias indicadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.50.99	000	2807

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 025365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 29/2019

PROTOCOLO Nº 24/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Dra. Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 21.02.2019

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do edital de chamamento e minuta de contrato referente ao credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames radiológicos para atender aos usuários do SUS no Município de Coronel Vivida.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO Nº XX/2019

O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.995.455/0001-56, representado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Ademir Antonio Aziliero, designado pela Portaria nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Frank Ariel Schiavini, inscrito no CPF nº. 938.311.109-72 e RG nº. 5.767.644-2 SSP-PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna público para ciência dos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, nos termos das condições estabelecidas no presente edital.

1 - OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com os procedimentos e valores descritos abaixo:

ITEM	QTDE TOTAL ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	50	UN	17404	SERVICO DE EXAME RAO X DE CRANIO (PA+LATERAL)	20,34	1.017,00
2	50	UN	17405	SERVICO DE EXAME RAO X DE CRANIO (PA+LATERAL+OBLIQUA+BRETTON+HIRTZ)	26,28	1.314,00
3	36	UN	17406	SERVICO DE EXAME RAO X DE OSSOS DA FACE (PA+PERFIL+MN+LATERAL+HIRTZ)	17,95	646,20
4	120	UN	17407	SERVICO DE EXAME RAO X DE SEIOS DA FACE (FN+MN+LATERAL+BRETTON)	17,71	2.125,20
5	120	UN	17408	SERVICO DE EXAME RAO X DE CAVUM (LATERAL+HIRTZ)	17,91	2.149,20
6	36	UN	17409	SERVICO DE EXAME RAO X DE MAXILAR (PA+OBLIQUA)	17,57	632,52
7	24	UN	1289	SERVICO DE EXAME RAO X DE OSSOS DO NARIZ	22,80	547,20
8	70	UN	17410	SERVICO DE EXAME RAO X DE BRACO	20,40	1.428,00
9	80	UN	17411	SERVICO DE EXAME RAO X DE COTOVELO	18,02	1.441,60
10	84	UN	17412	SERVICO DE EXAME RAO X DE ANTE-BRACO	18,55	1.558,20
11	160	UN	17413	SERVICO DE EXAME RAO X DE PUNHO (AP+PERFIL+LATERAL+OBLIQUA)	19,25	3.080,00
12	160	UN	17414	SERVICO DE EXAME RAO X DE MAO E/OU DEDOS DA MAO	19,94	3.190,40
13	60	UN	17415	SERVICO DE EXAME RAO X DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	33,09	1.985,40
14	60	UN	17416	SERVICO DE EXAME RAO X DE FEMUR AP/PERFIL	23,25	1.395,00
15	180	UN	17417	SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO (AP+PERFIL+LATERAL)	19,78	3.560,40
16	150	UN	17418	SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO (AP+LATERAL+PERFIL+AXIAL+PATELA)	21,77	3.265,50
17	80	UN	17419	SERVICO DE EXAME RAO X DE PERNA	21,67	1.733,60
18	60	UN	17420	SERVICO DE EXAME RAO X DE COXA	25,21	1.512,60



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



19	120	UN	1310	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORNOZELO AP / PERFIL	27,55	3.306,00
20	130	UN	17421	SERVICO DE RAO X DE PE/DEDO DO PE	18,78	2.441,40
21	72	UN	17422	SERVICO DE EXAME RAO X DE CALCANEIO	18,70	1.346,40
22	100	UN	1319	SERVICO DE EXAME RAO X DE PELVE (BACIA)	18,50	1.850,00
23	200	UN	17423	SERVICO DE EXAME RAO X DE ART. COXO-FEMORAL - QUADRIL (AP+PERFIL+AMBOS OS LADOS)	21,29	4.258,00
24	130	UN	1322	SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP / ROTAÇÃO INT / EXT	20,84	2.709,20
25	110	UN	1325	SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP	22,06	2.426,60
26	900	UN	17424	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORAX (PA+ PERFIL)	22,66	20.394,00
27	50	UN	17425	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORAX (PA+LATERAL+OBLIQUA)	23,69	1.184,50
28	50	UN	17426	SERVICO DE EXAME RAO X DE CLAVICULA	17,93	896,50
29	24	UN	1329	SERVICO DE EXAME RAO X DE ESTERNO	18,82	451,68
30	120	UN	17427	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL - 3 INCIDENCIAS	22,00	2.640,00
31	50	UN	17428	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL - 5 INCIDENCIAS	31,31	1.565,50
32	50	UN	17429	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA DORSAL - 2 INCIDENCIAS	25,58	1.279,00
33	40	UN	17430	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL - 4 INCIDENCIAS	28,45	1.138,00
34	300	UN	17431	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA LOMBO-SACRA - 3 INCIDENCIAS	28,37	8.511,00
35	150	UN	17432	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA LOMBO-SACRA - 5 INCIDENCIAS	33,55	5.032,50
36	60	UN	17433	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA SACROCOCCIGEA	25,29	1.517,40
37	108	UN	17434	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA TORACICA (AP+LATERAL)	26,49	2.860,92
38	70	UN	1338	SERVICO DE EXAME RAO X DE ARCOS COSTAIS	30,89	2.162,30
39	70	UN	17435	SERVICO DE EXAME RAO X DE ABDOMEN SIMPLES (1 INCIDENCIA)	24,71	1.729,70
40	60	UN	17436	SERVICO DE EXAME RAO X DE ABDOMEN (3 INCIDENCIAS)	35,42	2.125,20
41	40	UN	17437	SERVICO DE EXAME RAO X DE MEMBROS INFERIORES (PERNA+FEMUR+JOELHO+TORNOZELO)	41,82	1.672,80
TOTAL GERAL ESTIMADO						106.080,62

1.2. Os materiais de filme para o serviço de raio X ficarão por conta da empresa credenciada.

1.3. Nos preços dos exames deverão estar inclusos os laudos confeccionados por profissional credenciado.

1.4. A realização dos exames radiológicos deverão ser efetuadas em estabelecimentos situados no perímetro urbano do município de Coronel Vivida - PR; devendo os estabelecimentos estarem de acordo com as exigências legais do Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária.

2. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

2.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min horas do 10º (décimo) dia após a publicação do edital.



2.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

2.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.

2.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

3. DO ACESSO

3.1. O acesso ao credenciamento é livre a todos os estabelecimentos, pessoas jurídicas, prestadoras dos serviços constantes do objeto deste Edital, e se dará a qualquer momento, a partir da data de publicação do presente, desde que atendidos os requisitos definidos no Edital.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.

4.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 – Lei de Licitações.

4.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

4.4. Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4.5. A Comissão de licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a empresa participante do credenciamento foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

5. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO E DAS QUANTIDADES

5.1. Os interessados deverão inscrever-se mediante a apresentação de **Requerimento para credenciamento**, conforme modelo (Anexo II), e envelope contendo os documentos exigidos neste chamamento; devendo protocolar os mesmos no setor de protocolo do Município, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

5.2. A **efetivação do credenciamento** dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados no item 7.2 deste instrumento, observado o disposto no item 1.1.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



5.3. Se atendidas todas as exigências do edital de credenciamento, será realizado processo de inexigibilidade de licitação com a empresa credenciada.

5.4. Os quantitativos são estimados e correspondem ao número máximo de procedimentos a serem autorizados, mediante teto financeiro estimado, não sendo a Administração obrigada a consumi-lo em sua totalidade.

5.5. Os serviços serão distribuídos entre os prestadores credenciados de forma igualitária, considerando o quantitativo previsto e a capacidade técnica e de oferta declarada pela empresa postulante ao credenciamento.

5.6. Será assegurada ao usuário a livre escolha do prestador que melhor lhe convier, desde que respeitadas as cotas de cada prestador, conforme critério da Secretaria de Saúde.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os serviços serão pagos de acordo com o valor estabelecido no Item 1 Objeto deste edital, entendido este preço como justo e suficiente para a execução do presente objeto.

6.2. O pagamento será feito até o 10º (décimo) dia do mês subsequente da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório detalhado de exames realizados, emitidos até o último dia útil do mês da prestação de serviço.

6.3. O pagamento será efetuado através de conta corrente em nome do Credenciado em bancos autorizados pelo município.

6.4. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.50.99	000	2807

6.5. O contratado **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades previstas no contrato e na Lei de licitações, sem prejuízo da responsabilização criminal.

7. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

7.1. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2019

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:



7.2. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos relacionados nos subitens abaixo, em cópias autenticadas em cartório ou apresentadas em original para autenticação da cópia por funcionário do Município de Coronel Vivida:

a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo – Anexo II;

7.2.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.2.3. Da Qualificação econômica e financeira:



a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura das propostas.

7.2.4. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo IV);

7.2.5. Da qualificação técnica:

a) Cópia do RG e CPF do Responsável Técnico da empresa;

b) Certificado ou diploma de técnico em radiologia médica-diagnóstico por imagem;

c) Histórico Escolar – Educação Profissional em Nível Técnico LDBEN 9394, DOU de 23/12/1996; do profissional técnico em radiologia médica-diagnóstico por imagem.

d) Certificado de Registro de empresa junto ao CONTER (Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia)

7.2.6. Documentação complementar

a) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;

b) Alvará de funcionamento, em pleno vigor;

c) Alvará de licença sanitária;

d) Declaração de aceitação do preço (modelo anexo V).

8 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

8.1. Prestar os serviços com equipe composta por profissionais especializados em diagnóstico por Imagem, em condições adequadas e exigidas pela legislação vigente, procedendo à realização dos exames bem como seus respectivos laudos, cumprindo rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se em todos os aspectos, sem exceção de qualquer modalidade.

8.2. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações **em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Coronel Vivida – PR.**

8.3. Os serviços serão prestados aos usuários do Sistema de Saúde nas instalações do prestador de serviço, em localização a ser especificada na proposta de credenciamento, devendo esta localização ser obrigatoriamente no âmbito do Município de Coronel Vivida – PR.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

94
2

8.4. Os serviços serão executados mediante encaminhamento de GUIA DE REQUISITANTE, devidamente preenchida com todos dados do usuário do SUS, com a devida prescrição médica do procedimento pelo médico assistente solicitante, através da guia manual ou impressa pelo win saúde, autorizada pelo setor de agendamento da Secretaria Municipal de Saúde para posterior avaliação do setor de regulação, controle, avaliação e auditoria da Secretaria de Saúde.

8.5. Em caso de resultado duvidoso, os exames deverão ser repetidos, a critério do médico solicitante, sem qualquer ônus.

8.6. Garantir a realização dos exames discriminados na Tabela de Procedimento, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS, que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>:

8.7. O atendimento será realizado em horário comercial.

8.8. Em hipótese alguma, o prestador do serviço poderá realizar qualquer cobrança relativa ao tratamento, diretamente ao usuário, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por este Contrato, bem como orientar o usuário a pleitear o reembolso posterior junto ao Município de Coronel Vivida/PR. É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte do prestador dos serviços, em relação aos usuários.

8.9. A empresa contratada deverá fornecer relatório mensal com os exames discriminados por data do serviço, nome do paciente, nome do exame e o médico solicitante, em ordem cronológica, juntamente com as guias na mesma ordem cronológica, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

8.10. Proceder a verificação rigorosa da identificação dos usuários. Qualquer despesa decorrente de negligência ou má-fé na averiguação das credenciais do usuário será de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço.

8.11. Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto do Contrato de Prestação de Serviço.

9. ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

9.1. O habilitado será convocado para assinatura do contrato, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito da contratação.

9.2. Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

10. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

10.1 – A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, iniciando-se em XX de XXXX de 2019 até XX de XXXX de 201X.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Conforme Portaria nº 008/2018, de 16 de janeiro de 2018, caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Simone Fernandes, nomeada através do Decreto nº 6.478 de 03 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

11.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Saúde, cabendo as fiscais, a servidora Sra. Cleumeri Bertuol, matrícula nº 1050-2 e a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo



Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

11.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

11.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

11.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



12.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

12.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

13 - DAS PENALIDADES

13.1. À CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão e aplicação das demais penalidades, bem como, da indenização por eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, na importância de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela execução irregular do contrato, ou ainda em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente.

13.2. Na eventual aplicação de multa, o seu *quantum* será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

14. DA RESCISÃO

14.1. Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

14.2. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, sempre que entender necessário, dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços aqui descritos.

15.2. O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: www.coronelvivida.pr.gov.br

15.3. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Município de Coronel Vivida, sita a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou através do telefone (46) 3232-8300.

16. ANEXOS

16.1. Integra o presente instrumento:

Anexo I	Termo de referência
Anexo II	Modelo de Requerimento para Credenciamento.
Anexo III	Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor
Anexo IV	Declaração de Incompatibilidade Negocial



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Anexo V
Anexo VI

Modelo de Declaração de Aceitação do Preço
Minuta de contrato.

16.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, XX de XXX de 20XX.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

II - MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1. A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de: (i) universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; (ii) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e (iii) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população;

2.2. Com o objetivo de atender às Diretrizes do SUS, Secretaria de Saúde de Coronel Vivida entende que deve ofertar, entre outros serviços de exames radiológicos para toda a população do município de Coronel Vivida que não acesso a esta importante e resolutiva modalidade diagnóstica.

2.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Secretaria Municipal de Saúde, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

III - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

3.1. Prestar os serviços com equipe composta por profissionais especializados em Diagnóstico por Imagem, em condições adequadas e exigidas pela legislação vigente, procedendo à realização dos exames bem como seus respectivos laudos, cumprindo rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se em todos os aspectos, sem exceção de qualquer modalidade;

3.2. A empresa contratada deverá fornecer relatório mensal com os exames discriminados por data do serviço, nome do paciente, nome do exame e o médico solicitante, em ordem cronológica, juntamente com as guias na mesma ordem cronológica, devidamente assinada pelo representante legal da empresa;

3.3. Em caso de resultado duvidoso, os exames deverão ser repetidos, a critério do médico solicitante, sem qualquer ônus;

3.4. Garantir a realização dos exames discriminados na Tabela de Procedimento, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS, que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>;

3.5. Os laudos dos exames radiológicos não deverão ser cobrados dos pacientes em hipótese alguma e já estão embutidos no valor do exame.


11



3.6. Os quantitativos são estimados e correspondem ao número máximo de procedimentos a serem autorizados, mediante teto financeiro estimado, não sendo a Administração obrigada a consumi-lo em sua totalidade;

3.7. Os serviços serão distribuídos entre os prestadores credenciados de forma igualitária, considerando o quantitativo previsto neste Termo de Referência e a capacidade técnica e de oferta declarada pela empresa postulante ao credenciamento;

3.8. Será assegurada ao usuário a livre escolha do prestador que melhor lhe convier, desde que respeitadas as cotas de cada prestador, conforme critério da Secretaria de Saúde.

IV - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1. O prazo para realização dos serviços deverá de 12 (doze) meses;

4.2. O pagamento das faturas será efetuado após a apresentação dos relatórios que serão devidamente conferidos pela Secretaria de Saúde e Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente;

4.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

4.4. Os serviços serão executados mediante encaminhamento de GUIA DE REQUISITANTE, devidamente preenchida com todos dados do usuário do SUS, com a devida prescrição médica do procedimento pelo médico assistente solicitante, através da guia manual ou impressa pelo win saúde, autorizada pelo setor de agendamento da Secretaria Municipal de Saúde para posterior avaliação do setor de regulação, controle, avaliação e auditoria da Secretaria de Saúde;

4.5. Os serviços serão prestados aos usuários do Sistema de Saúde nas instalações do prestador de serviço, em localização a ser especificada na proposta de credenciamento, devendo esta localização ser obrigatoriamente no âmbito do Município de Coronel Vivida – Pr;

4.6. Para a execução dos serviços, a empresa deverá disponibilizar profissionais cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) pertencentes às categorias de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;

4.7. Em hipótese alguma, o prestador do serviço poderá realizar qualquer cobrança relativa ao tratamento, diretamente ao usuário, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por este Contrato, bem como orientar o usuário a pleitear o reembolso posterior junto ao Município de Coronel Vivida/PR. É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte do prestador dos serviços, em relação aos usuários;

4.8. O atendimento será realizado em horário comercial;

4.9. A realização dos exames radiológicos deverão ser efetuadas em estabelecimentos situados no perímetro urbano do município de Coronel Vivida – PR; devendo os estabelecimentos estarem de acordo com as exigências legais do Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária

4.10. Proceder a verificação rigorosa da identificação dos usuários. Qualquer despesa decorrente de negligência ou má-fé na averiguação das credenciais do usuário será de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço;

4.11. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicara outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



V- RESULTADOS ESPERADOS

5.1. Possibilitar a ampliação e qualificação do acesso da população às ações de promoção, recuperação e reabilitação em saúde, entendendo que esta é fundamental para a saúde geral e para a qualidade de vida da população.

VI - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Os serviços serão executados em estrita obediência ao contrato vigente, devendo ser observadas integral e rigorosamente o edital e anexos;

6.2. Nenhum serviço fora das especificações poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da Contratante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2019

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, nos termos do edital de Chamamento Público nº XX/2019.

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

E-mail: Telefone(s): Fax:

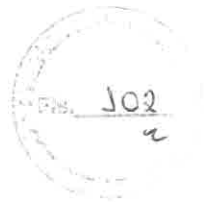
Local e data.

Assinatura do requerente

Nome completo do representante legal

CPF

RG



ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2019

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público nº XX/2019, que não existem fatos que impeçam a nossa participação neste credenciamento e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias do referido chamamento, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do edital.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

Assinatura

Nome completo do representante legal

CPF

RG



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2019

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

(Razão Social), CNPJ nº. (xxxx), sediada, (Endereço Completo) Declaro que concordamos executar os serviços constantes no edital de Chamamento Público nº. XX/2019, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE TOTAL ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	50	UN	17404	SERVICO DE EXAME RAO X DE CRANIO (PA+LATERAL)	20,34	1.017,00
2	50	UN	17405	SERVICO DE EXAME RAO X DE CRANIO (PA+LATERAL+OBLIQUA+BRETTON+HIRTZ)	26,28	1.314,00
3	36	UN	17406	SERVICO DE EXAME RAO X DE OSSOS DA FACE (PA+PERFIL+MN+LATERAL+HIRTZ)	17,95	646,20
4	120	UN	17407	SERVICO DE EXAME RAO X DE SEIOS DA FACE (FN+MN+LATERAL+BRETTON)	17,71	2.125,20
5	120	UN	17408	SERVICO DE EXAME RAO X DE CAVUM (LATERAL+HIRTZ)	17,91	2.149,20
6	36	UN	17409	SERVICO DE EXAME RAO X DE MAXILAR (PA+OBLIQUA)	17,57	632,52
7	24	UN	1289	SERVICO DE EXAME RAO X DE OSSOS DO NARIZ	22,80	547,20
8	70	UN	17410	SERVICO DE EXAME RAO X DE BRACO	20,40	1.428,00
9	80	UN	17411	SERVICO DE EXAME RAO X DE COTOVELO	18,02	1.441,60
10	84	UN	17412	SERVICO DE EXAME RAO X DE ANTE-BRACO	18,55	1.558,20
11	160	UN	17413	SERVICO DE EXAME RAO X DE PUNHO (AP+PERFIL+LATERAL+OBLIQUA)	19,25	3.080,00
12	160	UN	17414	SERVICO DE EXAME RAO X DE MAO E/OU DEDOS DA MAO	19,94	3.190,40
13	60	UN	17415	SERVICO DE EXAME RAO X DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	33,09	1.985,40
14	60	UN	17416	SERVICO DE EXAME RAO X DE FEMUR AP/PERFIL	23,25	1.395,00
15	180	UN	17417	SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO (AP+PERFIL+LATERAL)	19,78	3.560,40
16	150	UN	17418	SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO (AP+LATERAL+PERFIL+AXIAL+PATELA)	21,77	3.265,50
17	80	UN	17419	SERVICO DE EXAME RAO X DE PERNA	21,67	1.733,60
18	60	UN	17420	SERVICO DE EXAME RAO X DE COXA	25,21	1.512,60
19	120	UN	1310	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORNOZELO AP / PERFIL	27,55	3.306,00
20	130	UN	17421	SERVICO DE RAO X DE PE/DEDOS DO PE	18,78	2.441,40
21	72	UN	17422	SERVICO DE EXAME RAO X DE CALCANEIO	18,70	1.346,40
22	100	UN	1319	SERVICO DE EXAME RAO X DE PELVE (BACIA)	18,50	1.850,00
23	200	UN	17423	SERVICO DE EXAME RAO X DE ART. COXO-FEMORAL - QUADRIL (AP+PERFIL+AMBOS OS LADOS)	21,29	4.258,00
24	130	UN	1322	SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP / ROTAÇÃO INT / EXT	20,84	2.709,20



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



25	110	UN	1325	SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP	22,06	2.426,60
26	900	UN	17424	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORAX (PA+ PERFIL)	22,66	20.394,00
27	50	UN	17425	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORAX (PA+LATERAL+OBLIQUA)	23,69	1.184,50
28	50	UN	17426	SERVICO DE EXAME RAO X DE CLAVICULA	17,93	896,50
29	24	UN	1329	SERVICO DE EXAME RAO X DE ESTERNO	18,82	451,68
30	120	UN	17427	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL - 3 INCIDENCIAS	22,00	2.640,00
31	50	UN	17428	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL - 5 INCIDENCIAS	31,31	1.565,50
32	50	UN	17429	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA DORSAL - 2 INCIDENCIAS	25,58	1.279,00
33	40	UN	17430	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL - 4 INCIDENCIAS	28,45	1.138,00
34	300	UN	17431	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA LOMBO-SACRA - 3 INCIDENCIAS	28,37	8.511,00
35	150	UN	17432	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA LOMBO-SACRA - 5 INCIDENCIAS	33,55	5.032,50
36	60	UN	17433	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA SACROCCIGEA	25,29	1.517,40
37	108	UN	17434	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA TORACICA (AP+LATERAL)	26,49	2.860,92
38	70	UN	1338	SERVICO DE EXAME RAO X DE ARCOS COSTAIS	30,89	2.162,30
39	70	UN	17435	SERVICO DE EXAME RAO X DE ABDOMEN SIMPLES (1 INCIDENCIA)	24,71	1.729,70
40	60	UN	17436	SERVICO DE EXAME RAO X DE ABDOMEN (3 INCIDENCIAS)	35,42	2.125,20
41	40	UN	17437	SERVICO DE EXAME RAO X DE MEMBROS INFERIORES (PERNA+FEMUR+JOELHO+TORNOZELO)	41,82	1.672,80
TOTAL GERAL ESTIMADO						106.080,62

(Local e Data)

Assinatura

Nome completo do representante legal

CPF

RG



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2019 CREDENCIAMENTO Nº XX/2019 INEXIGIBILIDADE Nº XX/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Frank Ariel Schiavini, inscrito no CPF sob o nº. 938.311.109-72 e RG nº. 5.767.644-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Coronel Vivida - PR, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, inscrita no CPF sob o nº. 047.309.719-22 e RG nº. 7.586.860-0 SSP/PR, residente e domiciliada em Coronel Vivida - PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o número xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estado xxxxxx, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Chamamento Público nº XX/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo único: O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme as necessidades do Departamento de Saúde do município.

ITEM, QTDE ESTIMADA, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL ESTIMADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAIS DOS SERVIÇOS

Parágrafo único: A realização dos exames radiológicos deverão ser efetuadas em estabelecimentos situados no perímetro urbano do município de Coronel Vivida - PR; devendo os estabelecimentos estarem de acordo com as exigências legais do Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS E VALOR

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE pagará os valores à CONTRATADA pelos procedimentos e quantidades realizadas no mês em vigência.

Parágrafo segundo: Os materiais de filme para o serviço de raio x ficarão por conta da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro: Nos preços dos exames deverão estar inclusos os laudos confeccionados por profissional credenciado.

Parágrafo quatro: Caso houver necessidade de laudo, o mesmo deverá ser emitido por um radiologista, no prazo exigido pelo profissional médico que a solicitou.

Parágrafo quinto: Os exames realizados deverão ser claros e nítidos. Caso o exame não for aceito pelo profissional médico, o mesmo deverá ser refeito quantas vezes for necessário, pagando-se uma única vez.

Parágrafo sexto: Em caso de resultado duvidoso, os exames deverão ser repetidos, a critério do médico solicitante, sem qualquer ônus.

Parágrafo sétimo: É necessário o uso de Dozimetro-teste de cabeçote, para medir irradiação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo oitavo: O valor total estimado deste contrato é de R\$ xxx (xxxxxxx), conforme valores unitários detalhados na cláusula primeira, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda do Departamento de Saúde do município.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E ALTERAÇÕES

A vigência do contrato será de xx (xxxx) meses e xx (xxx) dias, iniciando-se em xx de xxxx de 2019 até xx de xxxx de 201x.

Parágrafo Primeiro: Os quantitativos são estimados e correspondem ao número máximo de procedimentos a serem autorizados, mediante teto financeiro estimado, não sendo a Administração obrigada a consumi-lo em sua totalidade.

Parágrafo Segundo: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no Departamento de Saúde da CONTRATANTE, no horário de expediente, **juntamente com o relatório detalhado dos exames executados no mês.** A empresa contratada deverá fornecer relatório mensal com os exames discriminados por data do serviço, nome do paciente, nome do exame e o do médico solicitante, em ordem cronológica, juntamente com as guias na mesma ordem cronológica, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Parágrafo segundo: O pagamento correspondente às notas fiscais relativas aos serviços será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, pela Tesouraria do CONTRATANTE diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido.

Parágrafo terceiro: Caso no dia previsto no parágrafo anterior não haja expediente no Departamento Financeiro do CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo quarto: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo quinto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA no caso de ter sido multada, antes de quitada ou relevada a multa.

Parágrafo sexto: Os recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes dos eventuais serviços correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.50.99	000	2807

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Parágrafo único: Os valores unitários a serem pagos pelos serviços não poderão ser reajustados, salvo a aplicação da manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme previsto no artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATRASO DE PAGAMENTO

Parágrafo único: O atraso no pagamento de qualquer das mensalidades por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias dá a CONTRATADA o direito à interrupção dos serviços contratados, ficando condicionada a retomada na prestação dos serviços contratados, mediante prévio pagamento das parcelas em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil e criminal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

108
2

Parágrafo segundo: A má qualidade dos equipamentos, dos serviços ou o descumprimento de obrigações poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.

Parágrafo terceiro: Compete à CONTRATADA, a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços, na conformidade do edital.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA, obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, com todas as condições de habilitação exigidas no edital, sob pena de os pagamentos não serem realizados.

Parágrafo quinto: A CONTRATADA **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades previstas no contrato e na Lei de licitações, sem prejuízo da responsabilização criminal.

Parágrafo sexto: Em hipótese alguma, o prestador do serviço poderá realizar qualquer cobrança relativa ao tratamento, diretamente ao usuário, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por este Contrato, bem como orientar o usuário a pleitear o reembolso posterior junto ao Município de Coronel Vivida/PR. É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte do prestador dos serviços, em relação aos usuários;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;

II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, compromete-se a seguir à risca os procedimentos exigíveis, para um bom atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: Conforme Portaria nº 008/2018, de 16 de janeiro de 2018, caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Simone Fernandes, nomeada através do Decreto nº 6.478 de 03 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo segundo: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Saúde, cabendo as fiscais, a servidora Sra. Cleumeri Bertuol, matrícula nº 1050-2 e a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo quinto: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo sétimo: Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

Parágrafo primeiro: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo terceiro: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

f) má qualidade no atendimento.

Parágrafo quarto: Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

Parágrafo quinto: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

Parágrafo sexto: Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

Parágrafo sétimo: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2019.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Contratante
Testemunhas:.....

Simone Fernandes
Diretora Dpto de Saúde
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. -
Chamamento Público - Credenciamento. Análise
jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames radiológicos.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Ofício nº 012/2019 - Diretora do Departamento de Saúde, termo de referência, orçamentos, mapa comparativo, requisição de compras (fls. 02/84);
 - b) Ofício nº 92/2019 - Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Elaboração das minutas do edital e do contrato; Remessa à Assessoria Jurídica para aprovação da modalidade e das minutas (fl. 85);
 - c) Ofício nº 30/2019 - Parecer Contábil (fl. 86);
 - d) Ofício nº 29/2019 - Solicitação de análise jurídica da minuta do Contrato (fl. 87);
 - e) Minuta do Edital e Contrato (fl. 88/111);
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do contrato elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

Handwritten signature

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo se trata de serviços de exames radiológicos prestados aos pacientes do Sistema Único de Saúde de Coronel Vivida.

6. Lei nº 8.666/93, estabeleceu os objetivos e os princípios gerais que disciplinam as licitações e os contratos administrativos. O intuito maior deste normativo foi, de certa maneira, moralizar a Administração, os negócios públicos e os contratos administrativos em todos os níveis. Para tanto, o legislador estabeleceu os dois principais objetivos da licitação: a seleção da melhor proposta e o oferecimento de igualdade de oportunidades aos participantes.

7. Assim, quando se verifica a necessidade de a Administração contratar realiza-se a licitação, visto que esta não pode contratar livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em contratarem com a Administração e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade.

8. Outro requisito é a seleção da melhor proposta, que será realizada segundo critérios objetivos previamente estabelecidos, levando-se em conta as que forem apresentadas por interessados que pretendam contratar com a entidade obrigada a licitar e que atenderem ao seu chamamento, promovido mediante o instrumento convocatório disciplinador de todo os procedimentos - o edital.

9. O credenciamento é apenas a transferência, a particulares, de uma atividade técnica, meramente instrumental, não configurando delegação de poder de polícia, nem, muito menos, de serviço público.

10. O entendimento é balizado pelo estudo do TCU conforme TC-008.797/95-5, veja-se:

1 - dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, podendo a Administração utilizar-se suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional

2 - fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento;

3 - fixar, de forma criteriosa, tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais, e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;

4 – consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex), da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

5 –estabelecer as hipóteses de desc credenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;

6 – permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;

7 – prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando que notifique ao TCU, com antecedência fixada no termo;

8 – possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e

9 – fixar as regras que devem ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. Proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco)

11. Este estudo do Tribunal de Contas da União serviu de base para várias decisões desse tribunal, entre as quais podem se citar: Decisão 104/1995, Decisão 656/1995, Decisão 324/2000, Decisão 1027/2000, Decisão 112/1997, Decisão 98/2000, Decisão 324/1998.

12. Portanto, encontra-se consolidado junto ao Tribunal de Contas da União o entendimento de que o sistema de credenciamento 'por inexigibilidade de licitação' (art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93) é um procedimento lícito.

13. **Inclusive o Chamamento Público, utilizando-se da sistemática do credenciamento, encontra respaldo na Lei Municipal nº 2.157/09, sendo que a formalização contratual se dá por meio da inexigibilidade de licitação.**

Da Minuta do Contrato

14. O processo licitatório deve ser instruído com a minuta do contrato– o que foi atendido.

15. Alerta-se que, mesmo nas dispensas ou inexigibilidades de licitação, a comprovação da habilitação do contratado deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação (art. 55, XIII c/c arts. 27 a 33, da Lei nº 8.666/93).

CONCLUSÃO

16. Em face do exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela possibilidade



jurídica, em tese, do prosseguimento do presente processo, desde que cumprido o seguinte:

- a) Seja o Termo de Referência devidamente aprovado pela Autoridade Superior;
- b) Seja juntado aos autos os atos legais que nomeiam a Comissão Permanente de Licitação e as respectivas publicações.
- c) Seja conferida a inexistência de fracionamento indevido do objeto o certame;
- d) Seja verificado se o órgão responsável pela emissão do mapa comparativo de fls. 82, observou o contido no Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019, no que couber;
- e) Seja observado a tabela SUS de exames radiológicos, bem como sugere a verificação junto ao Consórcio Público de Saúde, que o Município faz parte, se há tabela de valores do objeto deste certame, a qual poderá fazer da cotação de preços, analisando ainda a possibilidade dos exames serem realizados via Consórcio de Saúde.

17. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

18. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração Superior.

Coronel Vivida, 26 de fevereiro de 2019.

Elires Marinho de Melo Menegussi

OAB/Pr 66.216



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO INTERNO Nº 100/2019

DE: SIMONE FERNANDES

Diretora do Depto. de Saúde

PARA: ELIRES MARINHO DE MELO MENEGUCI

OAB/Pr. nº 66.216

DATA: 27/02/2019

Prezada Senhora:

Em resposta a conclusão do parecer jurídico:

e) Todos os exames solicitados constam na Tabela SUS, através do endereço <http://sigtap.datasus.gov.br/tabelaunificada/app/sec/inicio.js> ao qual foram pesquisados para solicitação de credenciamento. Cabe ao departamento de Compras viabilizar os orçamentos através da Tabela SUS além da tabela do Consórcio Público de Saúde (CONIMS). A realização dos exames via consórcio público (CONIMS) não é suficiente, pois são liberados mensalmente a quantidade muito abaixo da demanda reprimida do município, além do paciente ter que ir até Pato Branco para realizar o exame, o que gera um gasto maior para os cofres públicos e também pelo município possuir a Unidade de Pronto Atendimento e Unidade hospitalar, onde é necessário a liberação imediata dos exames demandados;

Atenciosamente,


Simone Fernandes

Diretora do Depto. de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício 05/2019

Coronel Vivida, 28 de fevereiro de 2019.

A Sr^a. Elires Marinho de Melo Menegussi
Assessoria Jurídica

Em resposta ao questionamento no Parecer Jurídico referente ao Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames de Raio S, item 16, letras "D" e "E".

Referente aos esclarecimentos solicitados na letra "D" observa-se conforme contido no mapa comparativo, folhas 81 e 82, que foram atendidos os critérios mínimos contidos no Decreto 6.529/19.

Referente aos esclarecimentos solicitados na letra "E" conforme anexos, as páginas 44 à 77, referem-se aos valores da Tabela SUS. Não foram anexados contratos com o Consórcio de Saúde em que o município faz parte, pois como é de conhecimento o Consórcio CONIMS possui aparelhos próprios e é prestador deste serviço aos municípios associados. Informação confirmada por meio de ligação telefônica, conversado com Sandra, na data de 28/02/2019.

Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 132/2019

PROTOCOLO Nº 24/2019

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 28.02.2019

Com base nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO o chamamento público para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames radiológicos para atender aos usuários do SUS no Município de Coronel Vivida.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2019, de 04 de Janeiro de 2019, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda, em 05 e 06 de janeiro de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 07 de janeiro de 2019.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Gezica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

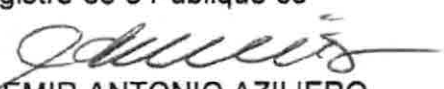
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7298 | Pato Branco, 5 e 6 de janeiro de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, alínea "b" inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação no Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, conforme tabela seguinte:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antônio Azeiteiro	Presidente	472.871.790-20	3.104.745-0/PR
Clayton Adriano Andreoli	Membro	179.481.129-20	3.181.344-7/PR
Georgina Bertoldi	Membro	265.778.929-59	3.487.787-6/PR
Luana Roberta Schmidt	Membro	056.661.363-47	3.407.875-0/PR
Francisco de Quadros Abatti	Membro	042.255.185-18	3.178.361-4/PR
Clayton Bertoldi	Membro	202.434.390-04	3.413.696-1/PR
Clayton Bertoldi	Membro	202.434.390-04	3.413.696-1/PR
Luana Roberta Schmidt	Membro	056.661.363-47	3.407.875-0/PR
Georgina Bertoldi	Membro	265.778.929-59	3.487.787-6/PR

Art. 2º DELIBERAR poderes para ADMIR ANTONIO AZEITEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, enviar e receber documentos de licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros durante sua ausência, o mesmo poderá ser substituído temporariamente por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite de processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronela do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, em 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registador e Publicador

ADENIR ANTONIO AZEITEIRO, Correlatário - CRC 26.365

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, alínea "b" inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação no Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, conforme tabela seguinte:

Art. 2º DELIBERAR poderes para ADMIR ANTONIO AZEITEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, enviar e receber documentos de licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros durante sua ausência, o mesmo poderá ser substituído temporariamente por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite de processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronela do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, em 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registador e Publicador

ADENIR ANTONIO AZEITEIRO, Correlatário - CRC 26.365

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, alínea "b" inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação no Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, conforme tabela seguinte:

Art. 2º DELIBERAR poderes para ADMIR ANTONIO AZEITEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, enviar e receber documentos de licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros durante sua ausência, o mesmo poderá ser substituído temporariamente por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite de processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronela do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, em 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registador e Publicador

ADENIR ANTONIO AZEITEIRO, Correlatário - CRC 26.365

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, alínea "b" inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação no Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, conforme tabela seguinte:

Art. 2º DELIBERAR poderes para ADMIR ANTONIO AZEITEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, enviar e receber documentos de licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros durante sua ausência, o mesmo poderá ser substituído temporariamente por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite de processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronela do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, em 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registador e Publicador

ADENIR ANTONIO AZEITEIRO, Correlatário - CRC 26.365

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, alínea "b" inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação no Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, conforme tabela seguinte:

Art. 2º DELIBERAR poderes para ADMIR ANTONIO AZEITEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, enviar e receber documentos de licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros durante sua ausência, o mesmo poderá ser substituído temporariamente por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite de processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronela do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, em 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registador e Publicador

ADENIR ANTONIO AZEITEIRO, Correlatário - CRC 26.365

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, alínea "b" inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação no Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, conforme tabela seguinte:

Art. 2º DELIBERAR poderes para ADMIR ANTONIO AZEITEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, enviar e receber documentos de licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros durante sua ausência, o mesmo poderá ser substituído temporariamente por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite de processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronela do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, em 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registador e Publicador

ADENIR ANTONIO AZEITEIRO, Correlatário - CRC 26.365

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, alínea "b" inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação no Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, conforme tabela seguinte:

Art. 2º DELIBERAR poderes para ADMIR ANTONIO AZEITEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, enviar e receber documentos de licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros durante sua ausência, o mesmo poderá ser substituído temporariamente por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite de processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registador e Publicador

ADENIR ANTONIO AZEITEIRO, Correlatário - CRC 26.365

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro de 2019. DECRETA: Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEF. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariodosudoeste.com.br/publicacoes-legais - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COXA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 305.634,35. Prazo de validade: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azeiteiro, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2018

DATA: 28/12/18 ABERTURA: 12/12/18

HORÁRIO: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A UPA 24 HORAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 497/2017, QUE INSTITUI O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariodosudoeste.com.br/publicacoes-legais na edição de 07 de janeiro de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital Pregão Presencial nº 136/2018. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de rede de iluminação pública do município de Coronel Vívda nos âmbitos urbano e rural. Prazo: 12 meses, de 29.12.2018 a 28.12.2019. Contrata: Município de Coronel Vívda. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
1702018	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP	00.172.061/0001-81	R\$ 87.000,00
1712018	FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA	79.860.574/0001-68	R\$ 199.000,00

Coronela Vívda, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

Aditivo nº 01/2018 - Ata de Registro de Preços nº 75/2018 - Pregão Presencial nº 34/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratadas: VIVIDENSE REVENDEDORA DE GÁS EIRELI, CNPJ/MP nº 04.374.620/0001-41. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens 02 (gás 13 kg) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 77,20 e para o item 03 (gás 45 kg) o valor a ser pago passa a ser de R\$ 316,95. O valor total deste aditivo é de R\$ 2.329,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronela Vívda, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - SMEI, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019, para CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES OU ASSOCIAÇÕES, PÚBLICAS OU PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, interessadas em aderir ao "PROGRAMA HORAS MÁQUINAS - ENTIDADES". Informações: Fone (46) 3242-8614. A íntegra do Edital encontra-se nos endereços eletrônicos: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.smei.chopinzinho.pr.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 1/2019. FORMA: ELETRÔNICO

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão, Edital nº 1/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 24 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas.

Objeto: Aquisição de máquina agrícola tipo trator agrícola de pneus, para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 873353/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 108.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurler, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2.019.

Alvaro Denis Ceni Scolaro

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 3/2019. FORMA: ELETRÔNICO

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão, Edital nº 3/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 25 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas.

Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 875167/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 198.850,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurler, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2.019.

Alvaro Denis Ceni Scolaro

Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 2/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 22 de janeiro de 2018, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE OBJETOS PARA PREMIAÇÃO DOS ALUNOS E PROFESSORES QUE PARTICIPARAM DOS PROJETOS "TODOS POR UM MUNDO MELHOR" E "A ESCOLA NO COMARTE AO TRABALHO INFANTIL". Valor Máximo da Licitação: R\$ 27.639,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurler, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018

A comissão de licitação constitui comissão com interesse na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018, que após a análise e verificação dos documentos, deslida classificar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LTDA - ME	65.841,23

Comunica aos interessados, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, e remissão de fôlha de deliberação, se quiserem apresentar recurso, e qualquer das proposituras que se encontre prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 04 de janeiro de 2019.

Presidente da comissão: Joviano Meschen

Membros da comissão: Roberto Alencar Prudente

José Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE LICITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018

A comissão de licitação constitui comissão com interesse na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018, que após a análise e verificação dos documentos, deslida classificar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LTDA - ME	65.841,23

Comunica aos interessados, que todos os participantes concordaram com o edital, e foram julgados em termos de licitação, e na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preço.

Chopinzinho, 04 de janeiro de 2019.

Presidente da comissão: Joviano Meschen

Membros da comissão: Roberto Alencar Prudente

José Martins

Chopinzinho, 04 de janeiro de 2019.

Chopinzinho, 04 de janeiro de 2019.

Chopinzinho, 04 de janeiro de 2019.

Chopinzinho, 04 de janeiro de 2019.

Chopinzinho, 04 de janeiro de 2019.

Chopinzinho, 04 de janeiro de 2019.

Chopinzinho, 04 de janeiro de 2019.

Chopinzinho, 04 de janeiro de 2019.

Chopinzinho, 04 de janeiro de 2019.

Chopinzinho, 04 de janeiro de 2019.

Chopinzinho, 04 de janeiro de 2019.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019

Ano II - Edição Nº 0116

Página 1 / 002

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
ME:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, ou=Pato Branco, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ Autenticado
por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
ME:13934031000161
Data: 2019.01.04 17:41:37 -02'00'



SUMÁRIO

Executivo	01
Decretos	01
Portarias	01
Licitações	02
Contratos	02
Outros Atos	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010, - DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme segue:

I - Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:
Titular: Ioleane Paula Galvão Librelato

Suplente: Rosili Assoni

II - Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari

Suplente: Milania De Bortoli Pizone

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação alterando em especial o Inciso I e II do Art. 1º do Decreto 6512, de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

PORTARIAS

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidência	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleaverson Adriano Andreoli	Membro Efetivo	025.561.129-29	5.661.845-7/PR
Geizica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmidt	Membro Efetivo	050.869.369-47	6.407.875-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretaria	044.650.189-16	5.178.961-4/PR
Dinara Mazzucato	Membro Suplente	032.434.999-84	6.613.096-1/PR
Laila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Silene Ghisolfi	Membro Suplente	017.890.248-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.609-09, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Iraci Delmira Poletto	Presidência	020.289.009-03	5.002.558-0
Douglas Cristian Strapazzon	Membro	041.032.719-06	8.407.784-6
Luana Marcelina Leonardi	Membro	080.416.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.087/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidência	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleaverson Adriano Andreoli	Membro	025.561.129-29	5.661.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	5.178.961-4/PR
Geizica Bertoldi	Membro	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmidt	Membro	050.869.369-47	6.407.875-9/PR
Laila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2019

O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.995.455/0001-56, representado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Ademir Antonio Azilero, designado pela Portaria nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Frank Ariel Schiavini, inscrito no CPF nº. 938.311.109-72 e RG nº. 5.767.644-2 SSP-PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna público para ciência dos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, nos termos das condições estabelecidas no presente edital.

1 - OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com os procedimentos e valores descritos abaixo:

ITEM	QTDE TOTAL ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	50	UN	17404	SERVICO DE EXAME RAO X DE CRANIO (PA+LATERAL)	20,34	1.017,00
2	50	UN	17405	SERVICO DE EXAME RAO X DE CRANIO (PA+LATERAL+OBLIQUA+BRETTON+HIRTZ)	26,28	1.314,00
3	36	UN	17406	SERVICO DE EXAME RAO X DE OSSOS DA FACE (PA+PERFIL+MN+LATERAL+HIRTZ)	17,95	646,20
4	120	UN	17407	SERVICO DE EXAME RAO X DE SEIOS DA FACE (FN+MN+LATERAL+BRETTON)	17,71	2.125,20
5	120	UN	17408	SERVICO DE EXAME RAO X DE CAVUM (LATERAL+HIRTZ)	17,91	2.149,20
6	36	UN	17409	SERVICO DE EXAME RAO X DE MAXILAR (PA+OBLIQUA)	17,57	632,52
7	24	UN	1289	SERVICO DE EXAME RAO X DE OSSOS DO NARIZ	22,80	547,20
8	70	UN	17410	SERVICO DE EXAME RAO X DE BRACO	20,40	1.428,00
9	80	UN	17411	SERVICO DE EXAME RAO X DE COTOVELO	18,02	1.441,60
10	84	UN	17412	SERVICO DE EXAME RAO X DE ANTE-BRACO	18,55	1.558,20
11	160	UN	17413	SERVICO DE EXAME RAO X DE PUNHO (AP+PERFIL+LATERAL+OBLIQUA)	19,25	3.080,00
12	160	UN	17414	SERVICO DE EXAME RAO X DE MAO E/OU DEDOS DA MAO	19,94	3.190,40
13	60	UN	17415	SERVICO DE EXAME RAO X DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	33,09	1.985,40
14	60	UN	17416	SERVICO DE EXAME RAO X DE FEMUR AP/PERFIL	23,25	1.395,00
15	180	UN	17417	SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO (AP+PERFIL+LATERAL)	19,78	3.560,40
16	150	UN	17418	SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO (AP+LATERAL+PERFIL+AXIAL+PATELA)	21,77	3.265,50
17	80	UN	17419	SERVICO DE EXAME RAO X DE PERNA	21,67	1.733,60
18	60	UN	17420	SERVICO DE EXAME RAO X DE COXA	25,21	1.512,60



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



19	120	UN	1310	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORNOZELO AP / PERFIL	27,55	3.306,00
20	130	UN	17421	SERVICO DE RAO X DE PE/DEDO DO PE	18,78	2.441,40
21	72	UN	17422	SERVICO DE EXAME RAO X DE CALCANEIO	18,70	1.346,40
22	100	UN	1319	SERVICO DE EXAME RAO X DE PELVE (BACIA)	18,50	1.850,00
23	200	UN	17423	SERVICO DE EXAME RAO X DE ART. COXO-FEMORAL - QUADRIL (AP+PERFIL+AMBOS OS LADOS)	21,29	4.258,00
24	130	UN	1322	SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP / ROTAÇÃO INT / EXT	20,84	2.709,20
25	110	UN	1325	SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP	22,06	2.426,60
26	900	UN	17424	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORAX (PA+ PERFIL)	22,66	20.394,00
27	50	UN	17425	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORAX (PA+LATERAL+OBLIQUA)	23,69	1.184,50
28	50	UN	17426	SERVICO DE EXAME RAO X DE CLAVICULA	17,93	896,50
29	24	UN	1329	SERVICO DE EXAME RAO X DE ESTERNO	18,82	451,68
30	120	UN	17427	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL - 3 INCIDENCIAS	22,00	2.640,00
31	50	UN	17428	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL - 5 INCIDENCIAS	31,31	1.565,50
32	50	UN	17429	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA DORSAL - 2 INCIDENCIAS	25,58	1.279,00
33	40	UN	17430	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL - 4 INCIDENCIAS	28,45	1.138,00
34	300	UN	17431	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA LOMBO-SACRA - 3 INCIDENCIAS	28,37	8.511,00
35	150	UN	17432	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA LOMBO-SACRA - 5 INCIDENCIAS	33,55	5.032,50
36	60	UN	17433	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA SACROCOCCIGEA	25,29	1.517,40
37	108	UN	17434	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA TORACICA (AP+LATERAL)	26,49	2.860,92
38	70	UN	1338	SERVICO DE EXAME RAO X DE ARCOS COSTAIS	30,89	2.162,30
39	70	UN	17435	SERVICO DE EXAME RAO X DE ABDOMEN SIMPLES (1 INCIDENCIA)	24,71	1.729,70
40	60	UN	17436	SERVICO DE EXAME RAO X DE ABDOMEN (3 INCIDENCIAS)	35,42	2.125,20
41	40	UN	17437	SERVICO DE EXAME RAO X DE MEMBROS INFERIORES (PERNA+FEMUR+JOELHO+TORNOZELO)	41,82	1.672,80
TOTAL GERAL ESTIMADO						106.080,62

1.2. Os materiais de filme para o serviço de raio X ficarão por conta da empresa credenciada.

1.3. Nos preços dos exames deverão estar inclusos os laudos confeccionados por profissional credenciado.

1.4. A realização dos exames radiológicos deverão ser efetuadas em estabelecimentos situados no perímetro urbano do município de Coronel Vivida – PR; devendo os estabelecimentos estarem de acordo com as exigências legais do Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária.

2. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

2.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min horas do 10º (décimo) dia após a publicação do edital.



2.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

2.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.

2.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

3. DO ACESSO

3.1. O acesso ao credenciamento é livre a todos os estabelecimentos, pessoas jurídicas, prestadoras dos serviços constantes do objeto deste Edital, e se dará a qualquer momento, a partir da data de publicação do presente, desde que atendidos os requisitos definidos no Edital.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.

4.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 – Lei de Licitações.

4.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

4.4. Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4.5. A Comissão de licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a empresa participante do credenciamento foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

5. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO E DAS QUANTIDADES

5.1. Os interessados deverão inscrever-se mediante a apresentação de **Requerimento para credenciamento**, conforme modelo (Anexo II), e envelope contendo os documentos exigidos neste chamamento; devendo protocolar os mesmos no setor de protocolo do Município, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

5.2. A **efetivação do credenciamento** dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados no item 7.2 deste instrumento, observado o disposto no item 1.1.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



5.3. Se atendidas todas as exigências do edital de credenciamento, será realizado processo de inexigibilidade de licitação com a empresa credenciada.

5.4. Os quantitativos são estimados e correspondem ao número máximo de procedimentos a serem autorizados, mediante teto financeiro estimado, não sendo a Administração obrigada a consumi-lo em sua totalidade.

5.5. Os serviços serão distribuídos entre os prestadores credenciados de forma igualitária, considerando o quantitativo previsto e a capacidade técnica e de oferta declarada pela empresa postulante ao credenciamento.

5.6. Será assegurada ao usuário a livre escolha do prestador que melhor lhe convier, desde que respeitadas as cotas de cada prestador, conforme critério da Secretaria de Saúde.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os serviços serão pagos de acordo com o valor estabelecido no Item 1 Objeto deste edital, entendido este preço como justo e suficiente para a execução do presente objeto.

6.2. O pagamento será feito até o 10º (décimo) dia do mês subsequente da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório detalhado de exames realizados, emitidos até o último dia útil do mês da prestação de serviço.

6.3. O pagamento será efetuado através de conta corrente em nome do Credenciado em bancos autorizados pelo município.

6.4. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.50.99	000	2807

6.5. O contratado **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades previstas no contrato e na Lei de licitações, sem prejuízo da responsabilização criminal.

7. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

7.1. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:



7.2. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos relacionados nos subitens abaixo, em cópias autenticadas em cartório ou apresentadas em original para autenticação da cópia por funcionário do Município de Coronel Vivida:

a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo – Anexo II;

7.2.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.2.3. Da Qualificação econômica e financeira:



a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura das propostas.

7.2.4. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo IV);

7.2.5. Da qualificação técnica:

a) Cópia do RG e CPF do Responsável Técnico da empresa;

b) Certificado ou diploma de técnico em radiologia médica-diagnóstico por imagem;

c) Histórico Escolar – Educação Profissional em Nível Técnico LDBEN 9394, DOU de 23/12/1996; do profissional técnico em radiologia médica-diagnóstico por imagem.

d) Certificado de Registro de empresa junto ao CONTER (Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia)

7.2.6. Documentação complementar

a) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;

b) Alvará de funcionamento, em pleno vigor;

c) Alvará de licença sanitária;

d) Declaração de aceitação do preço (modelo anexo V).

8 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

8.1. Prestar os serviços com equipe composta por profissionais especializados em diagnóstico por Imagem, em condições adequadas e exigidas pela legislação vigente, procedendo à realização dos exames bem como seus respectivos laudos, cumprindo rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se em todos os aspectos, sem exceção de qualquer modalidade.

8.2. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações **em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Coronel Vivida – PR.**

8.3. Os serviços serão prestados aos usuários do Sistema de Saúde nas instalações do prestador de serviço, em localização a ser especificada na proposta de credenciamento, devendo esta localização ser obrigatoriamente no âmbito do Município de Coronel Vivida – Pr.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



8.4. Os serviços serão executados mediante encaminhamento de GUIA DE REQUISITANTE, devidamente preenchida com todos dados do usuário do SUS, com a devida prescrição médica do procedimento pelo médico assistente solicitante, através da guia manual ou impressa pelo win saúde, autorizada pelo setor de agendamento da Secretaria Municipal de Saúde para posterior avaliação do setor de regulação, controle, avaliação e auditoria da Secretaria de Saúde.

8.5. Em caso de resultado duvidoso, os exames deverão ser repetidos, a critério do médico solicitante, sem qualquer ônus.

8.6. Garantir a realização dos exames discriminados na Tabela de Procedimento, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS, que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>;

8.7. O atendimento será realizado em horário comercial.

8.8. Em hipótese alguma, o prestador do serviço poderá realizar qualquer cobrança relativa ao tratamento, diretamente ao usuário, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por este Contrato, bem como orientar o usuário a pleitear o reembolso posterior junto ao Município de Coronel Vivida/PR. É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte do prestador dos serviços, em relação aos usuários.

8.9. A empresa contratada deverá fornecer relatório mensal com os exames discriminados por data do serviço, nome do paciente, nome do exame e o médico solicitante, em ordem cronológica, juntamente com as guias na mesma ordem cronológica, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

8.10. Proceder a verificação rigorosa da identificação dos usuários. Qualquer despesa decorrente de negligência ou má-fé na averiguação das credenciais do usuário será de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço.

8.11. Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto do Contrato de Prestação de Serviço.

9. ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

9.1. O habilitado será convocado para assinatura do contrato, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito da contratação.

9.2. Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

10. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

10.1 – A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de março de 2019 até 29 de fevereiro de 2020.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Conforme Portaria nº 008/2018, de 16 de janeiro de 2018, caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Simone Fernandes, nomeada através do Decreto nº 6.478 de 03 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

11.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Saúde, cabendo as fiscais, a servidora Sra. Cleumeri Bertuol, matrícula nº 1050-2 e a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo



Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

11.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

11.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

11.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.



12.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

12.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

13 - DAS PENALIDADES

13.1. À CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão e aplicação das demais penalidades, bem como, da indenização por eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, na importância de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela execução irregular do contrato, ou ainda em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente.

13.2. Na eventual aplicação de multa, o seu *quantum* será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

14. DA RESCISÃO

14.1. Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

14.2. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, sempre que entender necessário, dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços aqui descritos.

15.2. O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: www.coronelvivida.pr.gov.br

15.3. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Município de Coronel Vivida, sita a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou através do telefone (46) 3232-8300.

16. ANEXOS

16.1. Integra o presente instrumento:

Anexo I	Termo de referência
Anexo II	Modelo de Requerimento para Credenciamento.
Anexo III	Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor
Anexo IV	Declaração de Incompatibilidade Negocial
Anexo V	Modelo de Declaração de Aceitação do Preço



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Anexo VI Minuta de contrato.

16.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 28 de fevereiro de 2019.



Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

II - MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1. A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de: (i) universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; (ii) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e (iii) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população;

2.2. Com o objetivo de atender às Diretrizes do SUS, Secretaria de Saúde de Coronel Vivida entende que deve ofertar, entre outros serviços de exames radiológicos para toda a população do município de Coronel Vivida que não acesso a esta importante e resolutiva modalidade diagnóstica.

2.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Secretaria Municipal de Saúde, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

III - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

3.1. Prestar os serviços com equipe composta por profissionais especializados em Diagnóstico por Imagem, em condições adequadas e exigidas pela legislação vigente, procedendo à realização dos exames bem como seus respectivos laudos, cumprindo rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se em todos os aspectos, sem exceção de qualquer modalidade;

3.2. A empresa contratada deverá fornecer relatório mensal com os exames discriminados por data do serviço, nome do paciente, nome do exame e o médico solicitante, em ordem cronológica, juntamente com as guias na mesma ordem cronológica, devidamente assinada pelo representante legal da empresa;

3.3. Em caso de resultado duvidoso, os exames deverão ser repetidos, a critério do médico solicitante, sem qualquer ônus;

3.4. Garantir a realização dos exames discriminados na Tabela de Procedimento, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS, que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>;

3.5. Os laudos dos exames radiológicos não deverão ser cobrados dos pacientes em hipótese alguma e já estão embutidos no valor do exame.



3.6. Os quantitativos são estimados e correspondem ao número máximo de procedimentos a serem autorizados, mediante teto financeiro estimado, não sendo a Administração obrigada a consumi-lo em sua totalidade;

3.7. Os serviços serão distribuídos entre os prestadores credenciados de forma igualitária, considerando o quantitativo previsto neste Termo de Referência e a capacidade técnica e de oferta declarada pela empresa postulante ao credenciamento;

3.8. Será assegurada ao usuário a livre escolha do prestador que melhor lhe convier, desde que respeitadas as cotas de cada prestador, conforme critério da Secretaria de Saúde.

IV - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1. O prazo para realização dos serviços deverá de 12 (doze) meses;

4.2. O pagamento das faturas será efetuado após a apresentação dos relatórios que serão devidamente conferidos pela Secretaria de Saúde e Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente;

4.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

4.4. Os serviços serão executados mediante encaminhamento de GUIA DE REQUISITANTE, devidamente preenchida com todos dados do usuário do SUS, com a devida prescrição médica do procedimento pelo médico assistente solicitante, através da guia manual ou impressa pelo win saúde, autorizada pelo setor de agendamento da Secretaria Municipal de Saúde para posterior avaliação do setor de regulação, controle, avaliação e auditoria da Secretaria de Saúde;

4.5. Os serviços serão prestados aos usuários do Sistema de Saúde nas instalações do prestador de serviço, em localização a ser especificada na proposta de credenciamento, devendo esta localização ser obrigatoriamente no âmbito do Município de Coronel Vivida – Pr;

4.6. Para a execução dos serviços, a empresa deverá disponibilizar profissionais cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) pertencentes às categorias de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;

4.7. Em hipótese alguma, o prestador do serviço poderá realizar qualquer cobrança relativa ao tratamento, diretamente ao usuário, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por este Contrato, bem como orientar o usuário a pleitear o reembolso posterior junto ao Município de Coronel Vivida/PR. É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte do prestador dos serviços, em relação aos usuários;

4.8. O atendimento será realizado em horário comercial;

4.9. A realização dos exames radiológicos deverão ser efetuadas em estabelecimentos situados no perímetro urbano do município de Coronel Vivida – PR; devendo os estabelecimentos estarem de acordo com as exigências legais do Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária

4.10. Proceder a verificação rigorosa da identificação dos usuários. Qualquer despesa decorrente de negligência ou má-fé na averiguação das credenciais do usuário será de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço;

4.11. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



V- RESULTADOS ESPERADOS

5.1. Possibilitar a ampliação e qualificação do acesso da população às ações de promoção, recuperação e reabilitação em saúde, entendendo que esta é fundamental para a saúde geral e para a qualidade de vida da população.

VI - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Os serviços serão executados em estrita obediência ao contrato vigente, devendo ser observadas integral e rigorosamente o edital e anexos;

6.2. Nenhum serviço fora das especificações poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da Contratante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, nos termos do edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Telefone(s):

Fax:

Local e data.

Assinatura do requerente

Nome completo do representante legal

CPF

RG



ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público nº XX/2019, que não existem fatos que impeçam a nossa participação neste credenciamento e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias do referido chamamento, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do edital.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

Assinatura
Nome completo do representante legal
CPF
RG



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

(Razão Social), CNPJ nº. (xxxx), sediada, (Endereço Completo) Declaro que concordamos executar os serviços constantes no edital de Chamamento Público nº. 03/2019, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE TOTAL ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	50	UN	17404	SERVICO DE EXAME RAO X DE CRANIO (PA+LATERAL)	20,34	1.017,00
2	50	UN	17405	SERVICO DE EXAME RAO X DE CRANIO (PA+LATERAL+OBLIQUA+BRETTON+HIRTZ)	26,28	1.314,00
3	36	UN	17406	SERVICO DE EXAME RAO X DE OSSOS DA FACE (PA+PERFIL+MN+LATERAL+HIRTZ)	17,95	646,20
4	120	UN	17407	SERVICO DE EXAME RAO X DE SEIOS DA FACE (FN+MN+LATERAL+BRETTON)	17,71	2.125,20
5	120	UN	17408	SERVICO DE EXAME RAO X DE CAVUM (LATERAL+HIRTZ)	17,91	2.149,20
6	36	UN	17409	SERVICO DE EXAME RAO X DE MAXILAR (PA+OBLIQUA)	17,57	632,52
7	24	UN	1289	SERVICO DE EXAME RAO X DE OSSOS DO NARIZ	22,80	547,20
8	70	UN	17410	SERVICO DE EXAME RAO X DE BRACO	20,40	1.428,00
9	80	UN	17411	SERVICO DE EXAME RAO X DE COTOVELO	18,02	1.441,60
10	84	UN	17412	SERVICO DE EXAME RAO X DE ANTE-BRACO	18,55	1.558,20
11	160	UN	17413	SERVICO DE EXAME RAO X DE PUNHO (AP+PERFIL+LATERAL+OBLIQUA)	19,25	3.080,00
12	160	UN	17414	SERVICO DE EXAME RAO X DE MAO E/OU DEDOS DA MAO	19,94	3.190,40
13	60	UN	17415	SERVICO DE EXAME RAO X DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	33,09	1.985,40
14	60	UN	17416	SERVICO DE EXAME RAO X DE FEMUR AP/PERFIL	23,25	1.395,00
15	180	UN	17417	SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO (AP+PERFIL+LATERAL)	19,78	3.560,40
16	150	UN	17418	SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO (AP+LATERAL+PERFIL+AXIAL+PATELA)	21,77	3.265,50
17	80	UN	17419	SERVICO DE EXAME RAO X DE PERNA	21,67	1.733,60
18	60	UN	17420	SERVICO DE EXAME RAO X DE COXA	25,21	1.512,60
19	120	UN	1310	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORNOZELO AP / PERFIL	27,55	3.306,00
20	130	UN	17421	SERVICO DE RAO X DE PE/DEDOS DO PE	18,78	2.441,40
21	72	UN	17422	SERVICO DE EXAME RAO X DE CALCANEIO	18,70	1.346,40
22	100	UN	1319	SERVICO DE EXAME RAO X DE PELVE (BACIA)	18,50	1.850,00
23	200	UN	17423	SERVICO DE EXAME RAO X DE ART. COXO-FEMORAL - QUADRIL (AP+PERFIL+AMBOS OS LADOS)	21,29	4.258,00
24	130	UN	1322	SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP / ROTAÇÃO INT / EXT	20,84	2.709,20



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



25	110	UN	1325	SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP	22,06	2.426,60
26	900	UN	17424	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORAX (PA+ PERFIL)	22,66	20.394,00
27	50	UN	17425	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORAX (PA+LATERAL+OBLIQUA)	23,69	1.184,50
28	50	UN	17426	SERVICO DE EXAME RAO X DE CLAVICULA	17,93	896,50
29	24	UN	1329	SERVICO DE EXAME RAO X DE ESTERNO	18,82	451,68
30	120	UN	17427	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL - 3 INCIDENCIAS	22,00	2.640,00
31	50	UN	17428	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL - 5 INCIDENCIAS	31,31	1.565,50
32	50	UN	17429	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA DORSAL - 2 INCIDENCIAS	25,58	1.279,00
33	40	UN	17430	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL - 4 INCIDENCIAS	28,45	1.138,00
34	300	UN	17431	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA LOMBO-SACRA - 3 INCIDENCIAS	28,37	8.511,00
35	150	UN	17432	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA LOMBO-SACRA - 5 INCIDENCIAS	33,55	5.032,50
36	60	UN	17433	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA SACROCOCCIGEA	25,29	1.517,40
37	108	UN	17434	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA TORACICA (AP+LATERAL)	26,49	2.860,92
38	70	UN	1338	SERVICO DE EXAME RAO X DE ARCOS COSTAIS	30,89	2.162,30
39	70	UN	17435	SERVICO DE EXAME RAO X DE ABDOMEN SIMPLES (1 INCIDENCIA)	24,71	1.729,70
40	60	UN	17436	SERVICO DE EXAME RAO X DE ABDOMEN (3 INCIDENCIAS)	35,42	2.125,20
41	40	UN	17437	SERVICO DE EXAME RAO X DE MEMBROS INFERIORES (PERNA+FEMUR+JOELHO+TORNOZELO)	41,82	1.672,80
TOTAL GERAL ESTIMADO						106.080,62

(Local e Data)

Assinatura

Nome completo do representante legal

CPF

RG



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2019 CREDENCIAMENTO Nº 03/2019 INEXIGIBILIDADE Nº XX/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Frank Ariel Schiavini, inscrito no CPF sob o nº. 938.311.109-72 e RG nº. 5.767.644-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Coronel Vivida - PR, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. Simone Fernandes, inscrita no CPF sob o nº 060.889.239-46 e RG nº 9.755.085-9, residente e domiciliada em Coronel Vivida - PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e do outro, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o número xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estado xxxxx, a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Chamamento Público nº 03/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo único: O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme as necessidades do Departamento de Saúde do município.

ITEM, QTDE ESTIMADA, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL ESTIMADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAIS DOS SERVIÇOS

Parágrafo único: A realização dos exames radiológicos deverão ser efetuadas em estabelecimentos situados no perímetro urbano do município de Coronel Vivida - PR; devendo os estabelecimentos estarem de acordo com as exigências legais do Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS E VALOR

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** pagará os valores à **CONTRATADA** pelos procedimentos e quantidades realizadas no mês em vigência.

Parágrafo segundo: Os materiais de filme para o serviço de raio x ficarão por conta da **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro: Nos preços dos exames deverão estar inclusos os laudos confeccionados por profissional credenciado.

Parágrafo quatro: Caso houver necessidade de laudo, o mesmo deverá ser emitido por um radiologista, no prazo exigido pelo profissional médico que a solicitou.

Parágrafo quinto: Os exames realizados deverão ser claros e nítidos. Caso o exame não for aceito pelo profissional médico, o mesmo deverá ser refeito quantas vezes for necessário, pagando-se uma única vez.

Parágrafo sexto: Em caso de resultado duvidoso, os exames deverão ser repetidos, a critério do médico solicitante, sem qualquer ônus.

Parágrafo sétimo: É necessário o uso de Dozimetro-teste de cabeçote, para medir irradiação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo oitavo: O valor total estimado deste contrato é de R\$ xxx (xxxxxxx), conforme valores unitários detalhados na cláusula primeira, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda do Departamento de Saúde do município.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E ALTERAÇÕES

A vigência do contrato será de xx (xxxx) meses e xx (xxx) dias, iniciando-se em xx de xxxx de 2019 até xx de xxxx de 201x.

Parágrafo Primeiro: Os quantitativos são estimados e correspondem ao número máximo de procedimentos a serem autorizados, mediante teto financeiro estimado, não sendo a Administração obrigada a consumi-lo em sua totalidade.

Parágrafo Segundo: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no Departamento de Saúde da CONTRATANTE, no horário de expediente, **juntamente com o relatório detalhado dos exames executados no mês.** A empresa contratada deverá fornecer relatório mensal com os exames discriminados por data do serviço, nome do paciente, nome do exame e o do médico solicitante, em ordem cronológica, juntamente com as guias na mesma ordem cronológica, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Parágrafo segundo: O pagamento correspondente às notas fiscais relativas aos serviços será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, pela Tesouraria do CONTRATANTE diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido.

Parágrafo terceiro: Caso no dia previsto no parágrafo anterior não haja expediente no Departamento Financeiro do CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo quarto: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo quinto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA no caso de ter sido multada, antes de quitada ou relevada a multa.

Parágrafo sexto: Os recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes dos eventuais serviços correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.50.99	000	2807

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Parágrafo único: Os valores unitários a serem pagos pelos serviços não poderão ser reajustados, salvo a aplicação da manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme previsto no artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATRASO DE PAGAMENTO

Parágrafo único: O atraso no pagamento de qualquer das mensalidades por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias dá a CONTRATADA o direito à interrupção dos serviços contratados, ficando condicionada a retomada na prestação dos serviços contratados, mediante prévio pagamento das parcelas em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil e criminal.



Parágrafo segundo: A má qualidade dos equipamentos, dos serviços ou o descumprimento de obrigações poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.

Parágrafo terceiro: Compete à CONTRATADA, a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços, na conformidade do edital.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA, obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, com todas as condições de habilitação exigidas no edital, sob pena de os pagamentos não serem realizados.

Parágrafo quinto: A CONTRATADA **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades previstas no contrato e na Lei de licitações, sem prejuízo da responsabilização criminal.

Parágrafo sexto: Em hipótese alguma, o prestador do serviço poderá realizar qualquer cobrança relativa ao tratamento, diretamente ao usuário, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por este Contrato, bem como orientar o usuário a pleitear o reembolso posterior junto ao Município de Coronel Vivida/PR. É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte do prestador dos serviços, em relação aos usuários;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;

II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, compromete-se a seguir à risca os procedimentos exigíveis, para um bom atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: Conforme Portaria nº 008/2018, de 16 de janeiro de 2018, caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Simone Fernandes, nomeada através do Decreto nº 6.478 de 03 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo segundo: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Saúde, cabendo as fiscais, a servidora Sra. Cleumeri Bertuol, matrícula nº 1050-2 e a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo quinto: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo sétimo: Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

Parágrafo primeiro: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo terceiro: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

f) má qualidade no atendimento.

Parágrafo quarto: Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

Parágrafo quinto: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

Parágrafo sexto: Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

Parágrafo sétimo: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2019.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Contratante

Simone Fernandes
Diretora Dpto de Saúde
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 03/2019

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 01 de março de 2019, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8304 / 8331 e 8322. Coronel Vivida, 28 de fevereiro de 2019. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **17572/2019**

Título Chamamento Público nº 03/2019

Órgão PM CORONEL VIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI

E-mail leila@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em 28/02/2019 14:40

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços** **Municipalidades** **Prefeituras** **Coronel Vivida** **Licitação - CIS** **4. DIOE Publicação Credenciamento nº 03-2019 exames radiológicos.pdf**
113,41 KB

Data de publicação



01/03/2019 Sexta-feira

R\$ 120,00

Faturada

28/02/19
14:54Nº da Edição do
Diário: 10387Histórico**TRIAGEM REALIZADA****Rascunho Gravado**LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI

28/02/19 14:39

**Rascunho Gravado**LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI

28/02/19 14:40

**Matéria Enviada**LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI

28/02/19 14:40

**Triagem Realizada**Usuário DIOE

28/02/19 14:54

01/03/2019 **Faturada**Usuário DIOE

28/02/19 14:54

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

CONVITE Nº 12019. PROCESSO Nº 262019. Ata de Sessão nº 3/2019. Aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (2018), às nove horas (9h00min), na Sala de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, na Rua Sers. número 101 e 103A, centro, em Mariópolis-PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, que subscrevem a presente Ata, onde votou-se que a empresa **FB Engenharia e Empreendimentos Ltda - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 18.522.025/0001-10, inscrita estadual nº 9053993-00, seja contratada para a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos elétricos, conforme especificações constantes no Edital nº 001/2019. Esta Comissão socialmente, que não tem a intenção de regulamentar a documentação por parte da empresa participante. Verifica-se também que não há licenças remanescentes para serem concedidas. Desta forma, comunicamos o Exmo. Sr. Prefeito Municipal do Convite nº 12019/19 deve ser revogado, conforme previsto no Art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nada mais havendo a tratar, eu Francisco Valdomiro Bueno, membro, redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada pelos participantes do ato, Juliana da Luz Rosário - Presidente, Sandra Mara Ribeiro Schiavini - Membro, Francisco Valdomiro Bueno - Membro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR

DECRETO Nº 12/2019 - Data: 28/02/2019 Sinaliza: "Ata de Sessão nº 3/2019" no Diário do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para a Execução Financeira de 2019. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amara.doum.com.br, edição de 01/03/2019, respectivamente, conforme Lei Autárquica nº 062/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO DE FORNECIMENTO Nº 12019 - GP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 12019. MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE: Centro Oeste Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 73.334.476/0001-32, inscrita estadual nº 3220224616, com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 855, Bairro Centro Norte, CEP 85.660-000, na cidade de Dois Vizinhos, estado do Paraná, denominada simplesmente, CONTRATADA. DO OBJETO: a aquisição de equipamentos diversos que serão utilizados pelo Departamento Municipal de Assistência Social, conforme descrição abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$	MARCA
1	2	1,0	UND	445,00	445,00	Baby Tutty
1	3	7,0	UND	264,00	1.848,00	Reimite 701
1	4	2,0	UND	476,00	952,00	Reimite 7505
1	9	1,0	UND	650,00	650,00	Luneta TR 25500
1	10	1,0	UND	1.145,00	1.145,00	Luneta TR 25500

DO VALOR: R\$ 5.045,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais). DOS PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado após a liberação e aprovação do objeto licitado pelo Departamento Municipal de Assistência Social, acompanhada da respectiva Nota Fiscal cujo documento deverá conter todas as especificações do produto conforme item do objeto, número do controle, marca, modelo, cor e conta bancária da empresa. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA: I - O prazo de entrega dos equipamentos será de até 60 (sessenta) dias. II - O prazo de vigência será o prazo de entrega acrescido de 30 (trinta) dias, totalizando assim o prazo de 90 (noventa) dias. III - O contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, mediante comum acordo entre as partes, formalizado através de Termo de Aditamento, conforme Art. 37 da Lei nº 8.666/93. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes são por conta do orçamento com as seguintes dotações orçamentárias: 09.02 - Departamento de Assistência Social - 09.03 - Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social - 09.24.0008.2.030.000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (334) (840), 09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.03 - Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social - 09.24.0008.2.030.000 - Manutenção dos Serviços Sociais/Convênio PAIF - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (334) (840), 09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.02 - Div. Fundo Mun. Da Criança e Adolescente - 09.24.0008.8.001.000 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (000), Despesas 703, 704, 701, 702, 739. FORO: Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná. Mariópolis, 20 de Fevereiro de 2019. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO DE FORNECIMENTO Nº 12019 - GP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 12019. MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE: Topiniana Sistemas de Refrigeração Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.821.705/0001-28, inscrita estadual nº 0833207414, com sede Avenida Lúcio da Silva, nº 286, andar 1, sala 201, bairro Pira do Sul, CEP 29.052-110, na cidade Vilhena, estado do Espírito Santo, denominada simplesmente, CONTRATADA. DO OBJETO: a aquisição de equipamentos diversos que serão utilizados pelo Departamento Municipal de Assistência Social, conforme descrição abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$	MARCA
1	1	4,0	UND	2.135,00	8.540,00	Komech KOS090F

DO VALOR: R\$ 8.540,00 (oito mil quinhentos e quarenta reais). DOS PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado após a liberação e aprovação do objeto licitado pelo Departamento Municipal de Assistência Social, acompanhada da respectiva Nota Fiscal cujo documento deverá conter todas as especificações do produto conforme item do objeto, número do controle, marca, modelo, cor e conta bancária da empresa. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA: I - O prazo de entrega dos equipamentos será de até 60 (sessenta) dias. II - O prazo de vigência será o prazo de entrega acrescido de 30 (trinta) dias, totalizando assim o prazo de 90 (noventa) dias. III - O contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, mediante comum acordo entre as partes, formalizado através de Termo de Aditamento, conforme Art. 37 da Lei nº 8.666/93. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes são por conta do orçamento com as seguintes dotações orçamentárias: 09.03 - Departamento de Assistência Social - 09.03 - Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social - 09.24.0008.2.030.000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (334) (840), 09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.03 - Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social - 09.24.0008.2.030.000 - Manutenção dos Serviços Sociais/Convênio PAIF - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (334) (840), 09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.02 - Div. Fundo Mun. Da Criança e Adolescente - 09.24.0008.8.001.000 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (000), Despesas 703, 704, 701, 702, 739. FORO: Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná. Mariópolis, 20 de Fevereiro de 2019. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

Paraná nº 12019 - Data: 28/02/2019 Neuri Roque Rossetti Gehlen, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, Art. 1º - Conceder a promoção da carreira horizontal aos servidores a seguir relacionados nas respectivas carreiras, de acordo com o que dispõe o Art. 24 da Lei 9373/2015, conforme lista de vacantes:

Nome	Cargo	Nível Anterior	Avanço P/ Nível
Cirilo Antônio Dória Magalhães	Motorista	VII	VIII
Armando Pignatelli R. Mouton	Motorista	II	III
João Amado	Servente	VII	VIII
Alcides de Fátima Bazzan	Zeladora	II	III
Paula Denise Maciel	Analista de Odontologia	X	XI
Antônio Marinho Silva	Psicólogo	VII	VIII
Francisca Carmo Gonçalves	Zeladora	I	II
Cláudio Fátima de Almeida	Zeladora	Inicial	I
Václav Novotý	Memorista	VII	VIII
Adriana Siqueira de Aze	Memorista de Círculo	VII	VIII
Sandra Mara Ribeiro Schiavini	Servente Especial	I	II

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Gênesio do Prado Municipal de Mariópolis 28 de Fevereiro 2019. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeira, resolve **HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 011/2019 - PMM**, que tem por objeto "a contratação de horas máquina de escavadeira hidráulica, para atender a comunidade Natul da Esperança desta municipalidade, conforme Termo Aditivo ao Convênio 257/2017 - SEAB", a empresa proponente vencedora: **G.F. MULLER CONSTRUÇÕES**, foi vencedora do objeto, com o valor global de R\$ 17.048,56 (dezessete mil quatrocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos mil, setecentos e noventa reais).

Mangueirinha, 28 de fevereiro de 2019
ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, proferida na Tomada de Preços nº 001/2019 - PMM, determinando que seja adjudicado seu objeto a empresa proponente vencedora: **J.A. HILÁRIO & CIA LTDA**, foi vencedora do objeto com o valor global de R\$ 475.210,43 (quatrocentos e setenta e cinco mil duzentos e dez reais e quarenta e três centavos), visando contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, inclusive passeio em concreto com acessibilidade e sinalização de trânsito, nas bairros Vila Gomes e Vila Nova Esperança desta municipalidade, conforme Contrato de Repasse 867853/2018 firmado entre o Ministério das Cidades e o município de Mangueirinha PR.

Mangueirinha, 28 de fevereiro de 2019.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019
COMPRA DIRETA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE

OBJETO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, destinados à alimentação das escolas municipais e centros educacionais infantis desta municipalidade, conforme quantidades e especificações descritas no Anexo I do referido edital.

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.

DATA DE CREDENCIAMENTO: O credenciamento dos fornecedores através de Grupo Formal ou Agricultores do Grupo Informal ou Agricultor Individual serão recebidos de 07 a 21 de março de 2019, na EMATER deste município.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação, no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br e EMATER.

Maiores informações pelo fone (048) 3243-1122.

MURIQUE-SE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 - PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto O presente licitação tem por objeto o Registro de Preços visando o fornecimento de tubos e materiais de concreto para esta municipalidade.

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 19 de março de 2019, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.

Maiores informações pelo fone (048) 3243-1122.

Mangueirinha, 28 de fevereiro de 2019.

Publique-se

Teia Eliana Dutra Vilela

Pregoeira

MUNICÍPIO DE ITAPECARA D'OESTE - PR

Extrato de Contrato Nº 2467/2019

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: M. B. Batisti - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.613.420/0001 - 71.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios, lanches, destinados a serem servidos nas oficinas realizadas pelo Departamento Municipal de Assistência Social, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 001/2019.

Valor do Contrato: Até R\$ 47.281,20 (Quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

Vigência: De 28 (vinte e oito) de Fevereiro de 2019 a 28 (vinte e oito) de Fevereiro de 2020.

Data do Contrato: 28 (vinte e oito) de Fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE ITAPECARA D'OESTE - PR

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 2268/2018

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: Editora Juriti Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.192.081/0001 - 08.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços jornalísticos/publicidade, para divulgação de matérias e atos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal no Exercício de 2018, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial Nº 001/2018.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato passando de 22 (vinte e dois) de Fevereiro de 2019 para 22 (vinte e dois) de Abril de 2019.

Data do Aditivo de Contrato: 22 (vinte e dois) de Fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato Nº 20/2019/GP. Dispensa nº 120/2018 - Processo nº 269/2018. PARTES: Município de Pato Branco e EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. OBJETO: Acesso ao Sistema Gerenciador de Telecomunicações Aeronáuticas da Infraero - SGTAL, sob a administração da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária INFRAERO, normalizado e regulamentado pelo Departamento de Controle do Espaço Aéreo - DECEA, com a finalidade de permitir a veiculação de mensagens, obtidas na Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo - EPTA do Aeroporto Juvenal Loureiro Cardoso, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, VALOR: R\$ 6.531,12. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. DOT. ORÇ.: 1880-6363. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de boleto bancário, emitido mensalmente pelo INFRAERO, com vencimento para o 20º dia do mês subsequente ao da sua emissão, devendo estar com o ciente do gestor e fiscal do contrato. GESTOR: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico. Pato Branco, 21 de fevereiro de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Carlos Haroldo Novak - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato Nº 26/2019/GP. Dispensa nº 15/2019 - Processo nº 36/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Civilar Construções Eireli - ME. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos na área de Engenharia para Reformar a cobertura da Garagem da Prefeitura Municipal de Pato Branco, localizada na Rua Afonso Zandoná nº 2155, Bairro Pinheirinho no Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VALOR: R\$ 31.800,00. DOT. ORÇ.: 06.04 - Secretaria Municipal de Engenharia e Obras - Departamento Administrativo - Funcional Programática 26.782.20.2.314.339039160000 - Despesa 7066 - Reserva 1085. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias. PAGAMENTO: O pagamento referente ao objeto será efetuado até o 15º dia útil do mês após a prestação dos serviços e apresentação da respectiva Nota Fiscal. GESTOR: Secretário de Engenharia e Obras, Pato Branco, 26 de fevereiro de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Camila Regina Catturi - Representante Legal.



CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Rua Antônia, 749 - Bairro La Salle, CEP 85045-431.

Fone: 3229.60.58

e-mail: informacoes@cmcp.pbz.br

EDITAL Nº 1/2019

O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, Considerando:

- a importância do desenvolvimento da cultura, dentro de 7 (sete) dias de fevereiro de 2019;
- a importância da cultura e do patrimônio cultural;
- a importância da cultura e do patrimônio cultural;

RESOLVE:

- 1 - Convidar todos os artistas e escritores culturais cadastrados para o evento em anexo do Conselho Municipal de Política Cultural;
- 2 - 1º de março de 2019;
- 3 - Departamento de Cultura - Rua Antônia, 749 - Bairro La Salle, CEP 85045-431;
- Horário - às 14h.

Em Pato Branco, no dia 28 de fevereiro de 2019.

Flávia Sacramento Macedona Cruz

Presidente CMPC.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2019

O município de Coronel Vívda, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 01 de março de 2019, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLOGICOS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vívda, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vívda, Paraná ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br e informações (46) 3232-8304 / 8331 e 8332. Coronel Vívda, 28 de fevereiro de 2019. Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Contrato nº 31/2019 - Tomada de Preços nº 04/2019 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 18.260.537/0001-56. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE RURAL DE LINHA CRISTO REI NO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Valor total R\$ 74.342,41. Prazo de execução: 60 dias, da ordem. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívda, 28 de fevereiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal de Chopinzinho, em cumprimento ao artigo 190 do Regimento Interno, vem por meio deste informar que recebeu a Prestação de Contas do município de Chopinzinho relativa ao Exercício Financeiro de 2018, documentação esta que se encontra com a Comissão de Finanças e Orçamentos para estudo, assim como está disponível para exame de qualquer cidadão na sede do Poder Legislativo.

Chopinzinho, 28 de fevereiro de 2019.

Rogério Pereira dos Santos
Presidente



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Assinado de forma digital por HUNGER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME13934031000161
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, ou=Paraná, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=PPB e CNPUA, ou=Autenticado
por ARIBSCAP PR, cn=HUNGER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME13934031000161
Dados: 2019.02.28 18:23:18 -03'00'

Sexta-Feira, 01 de Março de 2019

Ano II - Edição Nº 0155

Página 1 / 001

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Decretos.....	01
Licitações.....	01
Contratos.....	01

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6547, de 26 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a Portaria Federal nº 447, de 27 de dezembro de 2018, - DECRETA:

Art. 1º-Fica declarado ponto facultativo para as repartições públicas municipais nos dias 04 e 05 de março de 2019, datas que comemora-se o Carnaval.

Parágrafo único - Os atendimentos de urgência e emergência nos dias 04 e 05 de março de 2019, na área da saúde serão realizados na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 do mês de fevereiro de 2019.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Secretário Geral

C00296864

LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA - CREDENCIAMENTO Nº 03/2019

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 01 de março de 2019, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLOGICOS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8304 / 8331 e 8322. Coronel Vivida, 28 de fevereiro de 2019. Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

C00292097

CONTRATOS

Contrato nº 31/2019 – Tomada de Preços nº 04/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME. CNPJ nº 18.260.537/0001-56. Objeto: contratação de empresa no regime de empreitada por preço global, para EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA PLANTANDO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE RURAL DE LINHA CRISTO REI NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo. Valor total R\$ 74.342,41. Prazo de execução: 60 dias, da ordem. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 26 de fevereiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

C00292960

Segundo termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 02/2018

decorrente do Chamamento Público nº 02/2018 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CORONEL VIVIDA. Considerando o previsto na Cláusula Décima do Termo de Colaboração nº 02/2018 e tendo em vista a necessidade da continuidade do Plano de Trabalho, conforme a solicitação da Assessora de Planejamento, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo do mesmo, por mais 12 meses, de 02.03.2019 a 01.03.2020. O valor a ser pago permanece inalterado, sendo o valor mensal de R\$ 9.964,28 totalizando para este a quantia de R\$ 119.571,36. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração. Coronel Vivida, 15 de fevereiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

C00292985



Cornélio Procópio

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 014/2019 - FORMA ELETRÔNICA

MODALIDADE: Pregão do tipo menor preço.

OBJETO: Registrar preços de medicamentos e materiais médicos

CADASTRO DE PROPOSTAS: Até 08h50m do dia 19/03/2019

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h59m do dia 19/03/2019

DISPUTA: A partir das 09h00m de 19/03/2019

LOCAL: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.cornelioprocopio.pr.gov.br

<http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

INFORMAÇÕES: (41) 3320-7800 – BBM. (43) 3520-8013 / 8007 – PMCP

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 28 de fevereiro de 2019.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES

Pregoeira

17393/2019

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 03/2019

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 01 de março de 2019, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8304 / 8331 e 8322. Coronel Vivida, 28 de fevereiro de 2019. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

17572/2019

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação de conformidade com a Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h30min do dia 28/03/2019, o Edital de Chamamento Público objetivando que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados a Rede Municipal de Ensino deste município. A abertura dos envelopes será às 13h30m do dia 29/03/2019 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 1 de março 2019.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA

Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

17347/2019

AVISO DE LICITAÇÃO- REABERTURA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h30min do dia 18/03/2019, a REABERTURA do Edital de Pregão Presencial objetivando a aquisição de equipamentos e implementos agrícolas novos, destinados à Secretaria Municipal de Agricultura. A abertura dos envelopes será às 09h00m do dia 19/03/2019 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 1 de março 2019.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA

Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

17322/2019

Fazenda Rio Grande

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019

Processo Administrativo nº. 032/2019 / Protocolo nº 1918/2019

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para Pavimentação urbana no Bairro Santa Terezinha – LOTE 03, com extensão total de 4.039,26 metros (sendo 1.487,03 metros cúbicos de revestimento CBUQ a serem aplicados na pista de rolagem), compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. **Abertura e Recebimento dos Envelopes:** às 09h00min do dia 12 de Abril de 2019. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo e o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados entre os dias 07 de Março a 12 de Abril de 2019, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Abril de 2019.

Luiz Rafael Lopes

Presidente da CPL

17498/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2019

Processo Administrativo nº. 033/2019 / Protocolo nº 1472/2019

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de discos e bobinas de tacógrafos, conforme solicitação do Setor de Frotas da Secretaria Municipal de Administração.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data/Horário da Abertura:** 19 de Março de 2019, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações (térreo). O edital completo estará à disposição dos interessados de 07 a 19 de Março de 2019, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Fevereiro de 2019.

Carlos Henrique Reis dos Santos

Pregoeiro Municipal

17499/2019

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019

REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de sua Pregoeira, legalmente designado através da Portaria nº 003/2019, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 19/03/2019 objeto Registro de preços para contratação de empresas especializadas na realização de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapecaria, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios, incluindo balanceamento, alinhamento e cambagem, para os veículos e maquinários desta municipalidade, sendo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS sobre a tabela de preços ao varejo das peças e acessórios dos fabricantes dos veículos e máquinas, os serviços pela TABELA DE TEMPOS E REPAROS, nas quantidades e especificações constantes de anexo 1 do Edital.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 28/02/2019. Cassia Silvana Lazaro – Pregoeira.

17521/2019



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 01 de março de 2019.

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 106.080,62 (cento e seis mil oitenta reais e sessenta e dois centavos).

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. - Fone: (46) 3232-8304 / 8331 e 8322.

Coronel Vivida, 28 de fevereiro de 2019.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebido em 1º 03. 19